



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.29.08
1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0
EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89860000001-1 00000001010-3
95523021882-7 20491821636-8
Data do pagamento 13/01/2023
NRO de Referencia 41000300001188220
CNPJ 49144606/0001-90
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 011304
AUTENTICACAO SISBB:
A.54D.608.473.4E2.355



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante , doravante denominada ARCT é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Timorante, Exú, Estado de Pernambuco, com sede na Serra da Inveja, 0, Timorante /Exú.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante utilizará como denominação fantasia "Rádio Timorante FM 104,9" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ARCT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ARCT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São deveres dos associados:

Poderá associar-se às atividades da ARCT, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto nesse Estatuto.

O estatuto social obriga-se expressamente a cumprir as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1.º - O interessado que desejar se associar preencherá um formulário próprio, para fins de registro cadastral, não havendo quaisquer restrições a o seu ingresso.

§ 2.º - Poderão associar-se às atividades da ARCT, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série – A – 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú – PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria

Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Oswaldo da Silva Cruz

Oswaldo Silva da Cruz
CPF: 291.695648-41
-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho
CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto
CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos
CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-

Francisco Antônio Mendes de Sá
CPF: 248.653.974-34



Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Emiliano Renna de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva Cor
Jennifer Pereira da Cruz
Alencar do C. Pereira
Márcio Augusto de Albuquerque
Francisco Gomes de Almeida
Marcos Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zuel Soares Bezerra
Alvino Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Eduardo Almeida de Carvalho
Jenônia Pereira de Carvalho
Hugo Roberto Lima
Priscila Galiza de Alencar
Carlito Yamsario Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolice de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
te autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE Nº 39.512

1

Ata da Assembleia Geral Constitutiva da Associação de Rádio Comunitária de Timorante e Aprovação do Estatuto Social.

Francisco Newton Mendes Jr.
DAB - PE nº 39.512

Em 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 14:00 min, na sede da Câmara Municipal do Brejo, na Rua Rufino Azevedo, 2-126 - Brejo, PE, 56230-000, reuniram-se na qualidade de fundadores em Assembleia Geral, os Sres(as) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, selteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, selteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presente os outros sócios fundadores, João Lucas Bezerra Carvalho Conuto, selteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Oualdo da Silva "digo" Oualdo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.59723 SSP/BA, Santana Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, morceiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do ESTATUTO SOCIAL, objetivando a rádio difusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) WERT, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e representação passiva e ativa da sociedade ao



nesta ASSEMBLEIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, foro social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLEIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessário para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e outras "digo" contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através da instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o do Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de Outubro de 2022.

* João Carlos Soares dos Santos

PAULO VIEIRA DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após comparação com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB-PE nº 39.512

João Lucas Bezerra Cavalcante
Santino Bezerra de Carvalho
Oivaldo da Silva Cruz
Geneser Pereira da Cruz
Francisco Filho
Joaquim de Araújo
Márcio A. M.
Fleming e seus herdeiros
Marcos Avelino da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zenide Soares Souza
Alino Ap. Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Cleandro Junior de Carvalho
Jeronica Pereira de Carvalho
Hugo Batista Lima
Rizicleide de Souza
Capito Germano Aguiar de Barros
Antônio Elio Rodrigues de Miranda

Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB-PE nº 39.512

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº
A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O
referido é verdade. Dou fé, Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolice [] João Calixto
Nelo-Substituta [] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

Selo: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1 Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Antonio Nelo Mariano				
Endereço:	Rodovia Asa Branca	CNPJ:	10.216.844/0006-32		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	Antonio Nelo Mariano				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

10.216.844/0006-32
I.E. 01.697870-6
ANTONIO NELO MARIANO
Rodovia Asá Branca, 40
Centro - CEP 56230-000
EXÚ - PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				
Endereço:	Rua Zuza Saraiva, 10	CNPJ:	26.028.711/0001-68		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

26.028.711/0001-68
EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO
Rua Zuza Saraiva, nº 10
EXU - PE - CEP: 56230-000

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

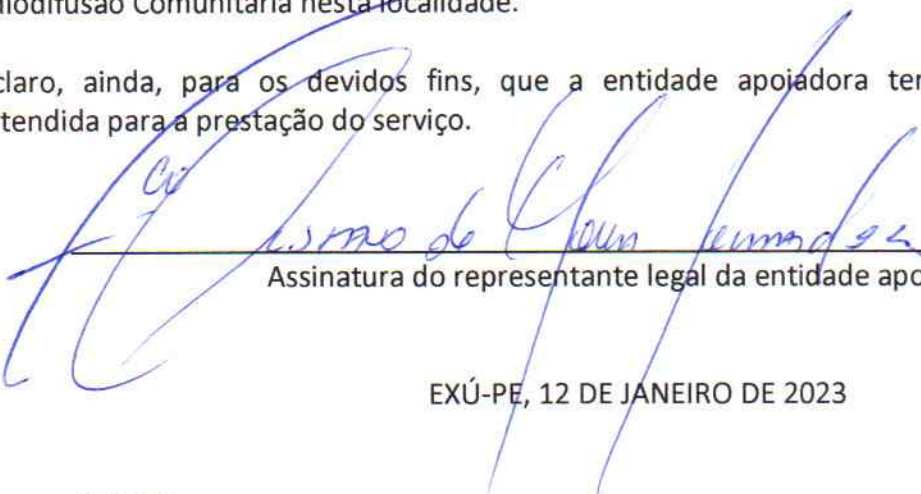
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, 115	CNPJ:	11.165.124/0001-43		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

11.165.124/0001-43

FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME

Rodovia Asa Branca, 115

Centro - 56.230-000

Exu-PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, SN	CNPJ:	21.490.814/0001-21		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.


MANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 21.490.814/0001-21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

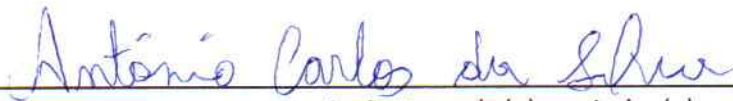
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Carlos da Silva				
Endereço:	Avenida Luiz Gonzaga, 424				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	8415512	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	093.109.104-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL



NOME
PE. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Diocese de Salgueiro - PE

NASCIMENTO 28/03/1992 **LOCAL**
PARNAMIRIM - PE (BRASIL)

DATA PRESBITERAL 25/03/2022 **REGISTRO GERAL**
8415512

TIPO SANGÜINEO **CPF**
093.109.104-70

12322K 0000

BraaGraphics (19) 3829-8333



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
Fone: 55 (61) 2103-8300

MATRÍCULA:
17566

VALIDADE:
11/07/2027

A autenticidade desta identificação pode ser verificada no site da CNBB: www.cnbb.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

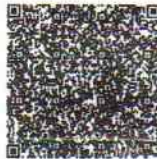
www.neoenergia pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DARF - DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROBÚCA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.922/0001-08 | Insc. Est.

000584382

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA	CODIGO DA INSTALAÇÃO 0009136862	
CPF: 093 109 104-70 ENDEREÇO: AV LUIZ GONZAGA 434	CODIGO DO CLIENTE 7045733410	
WILSON MOREIRA SARAIVA/EXU 58230-000 - EXU/PE		
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	109,92	29/09/2022



Nota fiscal nº 224908158 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://cte-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso:
2622 0910 8359 3200 0108 6600 0224 9081 5820 8895 6601

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/08/2022	22/09/2022	31	21/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TERE (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	104,00	0,48973919	50,99	1,74	50,93	18,00	9,16	0,38464000
Consumo-TE Ilum Pub Municipal	KWH	104,00	0,40826870	42,45	1,45	42,45	18,00	7,84	0,32082000
TOTAL DA FATURA				109,92					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS		
CONSUMO FATURADO		BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)		RESERVADO AO FISCO
Mês/Ano	kWh	fat	PIS	COFINS	ICMS	
SET 22	104	31	76,57	0,72	0,55	
AGO 22	46	18	76,57	3,45	2,84	
JUL 22	0	0	93,38	18,00	16,80	
JUN 22	0	0				
MAY 22	0	0				
ABR 22	0	0				
MAR 22	0	0				
FEV 22	0	0				
JAN 22	0	0				
DEZ 21	0	0				
NOV 21	0	0				
OUT 21	0	0				
SET 21	0	0				

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3222148846	Energia Ativa	Único	45,00	149,00	1,00000	104,00

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO								
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
29/08/22	22/09/22	46,01						

APÓS 07/10/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição no site www.neoenergia-pernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergia-pernambuco.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

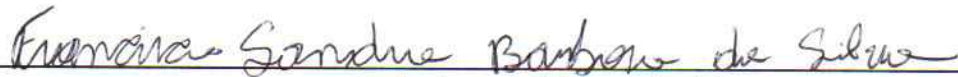
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA				
Endereço:	RUA 31 DE MARÇO, 648. NOSSA SRA APARECIDA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	11047673	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	024.945.504-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.047.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2019

NOME << FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA >>

FILIAÇÃO << ANTONIO BARBOSA DA SILVA >>
<< MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA >>

NACIONALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 09/05/1975

DOC. ORIGEM << 148296 01 55 1976 1 00001 201
0000547 41 EXU-PE >>

CPF 024.945.504-83

ASSINATURA DO DIRETOR *Pablo de Carvalho*

PABLO A. TELMONI DE CARVALHO
UNIDADE DE POLÍCIA CIVIL
GERENTE DO ITR3

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11R 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES NETEL



Francisca Sandra Barbosa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




BANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.832/0001-08 | Ins. Est. 16.694.393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
 TÍPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: GEILSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE
 CPF: 065.023.824-80

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0007163398

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENCAR 106
 CENTRO/EXUÍ 56230-000 - EAUI PE

CÓDIGO DO CLIENTE: 7047641580

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	25,35	12/01/2023



Nota fiscal nº 239049881 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso: 2623 0110 8259 3200 0106 8800 0239 0498 8120 5043 5761
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2021 e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas não faturadas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	DATA DA PRÓXIMA LETURA
	12/12/2022	05/01/2023	24	04/02/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIBUTOS	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BÁSICO CÁLC. (R\$)	ALÍQUOTA (R\$)	ICMS (R\$)	TOTAL (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	401,16338	12,03	0,48		0,00		0,98484000
Consumo-TE	KWH	30,00	334,38184	10,03	0,40		0,00		0,32082000
Ilum. Pub. Municipal				3,29					
TOTAL DA FATURA				25,35					

CONSUMO FATURADO			Tributos			
Mês/Ano	Mês	Consumo (kWh)	PIS	COFINS	ICMS	Valor (R\$)
JAN 23	30	34	22,06	22,06	3,33	0,15
DEZ 22	0	0				
NOV 22	0	0				
OUT 22	0	0				
SET 22	0	0				
AGO 22	0	0				
JUL 22	0	0				
JUN 22	0	0				
MAI 22	0	0				
ABR 22	0	0				
MAR 22	0	0				
FEV 22	0	0				
JAN 22	0	0				

MEDIDOR	GRANDEZAS	CUSTOS NOMINAIS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
3223805175	Energia Ativa	Unico	0,00	0,00	1,00000	0,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.
 Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 14/ANEEL), Juro 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCO VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS				
Endereço:	SÍTIO SAUDADE				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	10934824	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	149.197.684-51

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


11R-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



FRANCISCO VINICIUS DOS SANTOS

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.934.824 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2018

NOME << FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << FRANCISCO EDIVAL GONCALVES >>
<< DAMIANA MELITA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE PRATO - CE DATA DE NASCIMENTO 30/01/2003

DOC ORIGEM << CN, 21.906 LA22 F.221V CART. EXU-PE 24.03.2003 >>

CPF 149.197.684-51

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
149.197.684-51

Nome
FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS

Nascimento
30/01/2003



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50060-002
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0205943-93 | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

DAMIANA MALITA DOS SANTOS

CPF 060 715 294-09

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monódia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 SI SALDADE 947 BL-

EXURBAL/EXURBAL
 EXUPE
 56230-000

Nº DA NOTA FISCAL	ESTRUTURA	EMISSÃO
191528651	UNICA	21/01/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE INSTALAÇÃO
21/01/2022	2017294400	9079704

CONTA CONTRATADA	MES/ANO
7041488217	01/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
28/01/2022	18/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
214,59	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	178,0000000	0,48846317	86,95
Consumo Ativo(kWh)-TE	178,0000000	0,20925319	37,30
Acrescimo Bandeira AMARELA			14,53
Contrib. Ilum. Pública Municipal			1,12
ICMS Subvenção-CDE-NF 178451505-25/10/21			0,98
ICMS Subvenção-CDE-NF 182785438-23/11/21			3,83
Multa por atraso-NF 182785438-23/11/21			2,54
Juros por atraso-NF 182785438-23/11/21			
TOTAL DA FATURA			214,59

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
8011110	CHT	23-12-2021	527,00	21-01-2022	715,00	29	1,00000		178,00

PERÍODO DE CONTABILIZAÇÃO	MONTEMTO COM AS SUBVENÇÕES	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																																								
<table border="1"> <tr> <th>Mês/Ano</th> <th>Medidor</th> <th>Função</th> </tr> <tr> <td>JAN 22</td> <td>178</td> <td>CHT</td> </tr> <tr> <td>FEV 22</td> <td>178</td> <td>CHT</td> </tr> <tr> <td>NOV 21</td> <td>178</td> <td>CHT</td> </tr> <tr> <td>OUT 21</td> <td>191</td> <td>CHT</td> </tr> <tr> <td>AGO 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JUL 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAI 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ABR 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAR 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FEV 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JAN 21</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Mês/Ano	Medidor	Função	JAN 22	178	CHT	FEV 22	178	CHT	NOV 21	178	CHT	OUT 21	191	CHT	AGO 21			JUL 21			MAI 21			ABR 21			MAR 21			FEV 21			JAN 21			<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPORTE</th> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>25,00</td> <td>47,35</td> </tr> <tr> <td>IPIS</td> <td>1,54</td> <td>1,48</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>4,75</td> <td>6,93</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE	ICMS	25,00	47,35	IPIS	1,54	1,48	COFINS	4,75	6,93	<table border="1"> <tr> <th>Descrição do Consumo</th> <th>R\$</th> <th>%</th> </tr> <tr> <td>Carregio de Energia</td> <td>86,95</td> <td>40,07%</td> </tr> <tr> <td>Transferencia</td> <td>7,28</td> <td>3,39%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cotep)</td> <td>35,54</td> <td>16,56%</td> </tr> <tr> <td>Per-Jos de Energia</td> <td>11,13</td> <td>5,19%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>13,16</td> <td>6,14%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>16,27</td> <td>7,58%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>181,31</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Descrição do Consumo	R\$	%	Carregio de Energia	86,95	40,07%	Transferencia	7,28	3,39%	Distribuição (Cotep)	35,54	16,56%	Per-Jos de Energia	11,13	5,19%	Encargos Setoriais	13,16	6,14%	Tributos	16,27	7,58%	Total	181,31	100%
Mês/Ano	Medidor	Função																																																																								
JAN 22	178	CHT																																																																								
FEV 22	178	CHT																																																																								
NOV 21	178	CHT																																																																								
OUT 21	191	CHT																																																																								
AGO 21																																																																										
JUL 21																																																																										
MAI 21																																																																										
ABR 21																																																																										
MAR 21																																																																										
FEV 21																																																																										
JAN 21																																																																										
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE																																																																								
ICMS	25,00	47,35																																																																								
IPIS	1,54	1,48																																																																								
COFINS	4,75	6,93																																																																								
Descrição do Consumo	R\$	%																																																																								
Carregio de Energia	86,95	40,07%																																																																								
Transferencia	7,28	3,39%																																																																								
Distribuição (Cotep)	35,54	16,56%																																																																								
Per-Jos de Energia	11,13	5,19%																																																																								
Encargos Setoriais	13,16	6,14%																																																																								
Tributos	16,27	7,58%																																																																								
Total	181,31	100%																																																																								
<p>Consumo Ativo(kWh)-TUSD: 8.245,000 Consumo Ativo(kWh)-TE: 0,714.0000</p>																																																																										

0230 4340 2842 8 795 E-050. 004-4 BL12F11C

INFORMAÇÕES GERAIS
 No ato da emissão desta fatura, a Companhia Energética de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.835.932/0001-08, declara que o valor da fatura foi calculado de acordo com as condições de uso e consumo estabelecidas no contrato de prestação de serviços de energia elétrica, sob a supervisão da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e que o valor da fatura não inclui o ICMS sobre a prestação de serviços de energia elétrica, conforme disposto no art. 170 do Regulamento do ICMS do Estado de Pernambuco. Em caso de suspensão de serviço, a Companhia Energética de Pernambuco não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

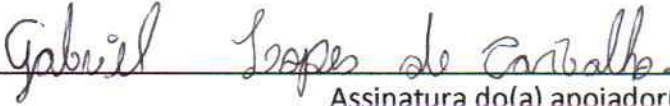
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GABRIEL LOPES DE CARVALHO				
Endereço:	RUA ODOCIL PEIXOTO, 68				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	20172670289	Órgão Emissor:	SSDS-CE	CPF:	130.114.534-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
 GABRIEL LOPES DE CARVALHO

11 HABILITAÇÃO
 03/09/2021

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/10/2002 RIO DE JANEIRO - RJ

4ª DATA EMISSÃO
 07/10/2022

4b VALIDADE
 26/02/2026

ACC

ACC

5 N° REGISTRO
 07637745140

9 CAT. HAB
 AB

4a DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 20172870289 SSDS CE

4b CPF
 130.114.534-38

6 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
 MANOEL BEZERRA DE CARVALHO
 MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO

8 ASSINATURA DO PORTADOR
Gabriel Lopes de Carvalho

2494339486

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			26/02/2026		D1				
A1					BE				
B			26/02/2026		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
Andre Gustavo Carneiro Leão
 ANDRE GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
 DIRETOR PRESIDENTE

LOCAL
 RECIFE, PE

12682966850
 PE115351388

PERNAMBUCO

BRASILIAN CONTRAN

2494339486



LAMBDA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

B1 BANDA RENDA COM NIS

COPY MÓDULO MÓDULO FÍSICO

NOME DO CLIENTE
GABRIELA LOPES DE CARVALHO

CODIGO DA INSTALACAO

CPF: 113 693 994-64 NIS: 20785419968

0001074095

RUEIRO DO PEIXOTO 68

CODIGO DO CLIENTE

CENTRO EXU
56230-000 - EXU PE

7024981538

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	8,77	09/12/2022



Nota fiscal nº 234571348 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 02/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0234 5713 4820 5691 2326
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	03/11/2022	02/12/2022	Nº DE DIAS	03/01/2023
------------------	------------	------------	------------	------------

DESCRICAO DE BASTIDOR	UNID	QUANT	PRECO UNIT	VALOR	PREC. CORRETA	BASE CALC. CORRIGIDA	ALICOTAS	ICMS (R\$)	TAXA
Consumo - TUSD 0_30	KWH	30,00	0,2900000000	8,70	0,17	8,70	0,00	0,00	0,10476160
Consumo - TE 0_30	KWH	30,00	0,1180000000	3,54	0,17	3,28	0,00	0,00	0,11228700
Ilum. Pub. Municipal									
Compensação FIC Mens				-1,87					
TOTAL DA FATURA				8,77					

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias	Fat.
DEZ 22	30	29	
NOV 22	30	31	
OUT 22	30	31	
SET 22	30	30	
AGO 22	30	30	
JUL 22	30	31	
JUN 22	30	30	
MAI 22	30	31	
ABR 22	30	30	
MAR 22	30	29	
FEV 22	30	30	
JAN 22	30	31	
DEZ 21	30	29	

PIS	COPINS	ICMS
7,15	4,92	0,28

POSTOS	LETURA	LETURA	CONST.	CONSUMO
38.280,00	38.240,00	490,000	0,00	0,00

ATENÇÃO: APOÓS 10/12/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/11/22	02/12/22	8,82	10/10/22	03/11/22	11,16	13/09/22	03/10/22	11,62
10/08/22	02/09/22	10,49	11/07/22	03/08/22	10,90	09/06/22	04/07/22	9,10

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade do fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$0,000000. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	G P ALENCAR - ME				
Endereço:	Rua Coronel Romão Sampaio, 85			CNPJ:	07.158.683/00001-59
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	GLIECIRLANIO PEREIRA ALENCAR				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Gliecirlanio Pereira Alencar

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LILIANE GOMES SAMPAIO				
Endereço:	TRAVESSA JOÃO GERALDO, 17				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	9.944.896	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	126.343.204-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Liliane Gomes Sampaio

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NR-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREZ BIRIL



POLEGAR DIREITO



Liliane Gomes Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.944.896

MAIAR << LILIANE GOMES SAMPAIO >>

RESERVAÇÃO << PAULO ALVES DE SOUSA >>

NACIONALIDADE << MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA >>

EXU - PE

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1998

ORG. ORIGEM << 075549 01 55 2015 2 00004 005 >>

CPF 0000821 42 EXU-PE >>

CEP 126.343.204-26

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11-76 29175/1

417820901110392007728548

DATA DE EMISSÃO 20/09/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

BANKA RENDA COM NIS: **Como Monômia - Monofásico**

ANAMÁRIA DE OLIVEIRA MACEDO

CPF: 040 566 394-71

TV: 0600-GERALDO 17

CENTRO EXU
56230-000 - EXU PE

CODIGO DA INSTALACAO
0005314088

CODIGO DO CLIENTE
7033470341

PERÍODO / ANO: **12/2022** TOTAL A PAGAR: **47,77** VENCIMENTO: **27/12/2022**



Nota fiscal nº 237104789-SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfeportal.sisrs.rs.gov.br/nfe/cConsulta>

Chave de acesso:
2622 1210 8359 3200 0108 8600 0237 1047 8920 3687 0509
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LECTURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE LEIAS	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH 88,00	0,12060136	VALOR 14,09	0,78
Consumo-TUSD 90_100	KWH 88,00	0,20884891	VALOR 14,09	0,78
Consumo-TE 0_30	KWH 30,00	0,11806014	VALOR 3,54	0,17
Consumo-TE 30_100	KWH 88,00	0,20238891	VALOR 18,76	0,88
Multa-Pub Municipal			VALOR 11,02	
Multa-IF 224535499			VALOR 0,83	
Juros-NF 224535499			VALOR 0,85	
TOTAL DA FATURA			47,77	

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias Fat	PIS	COFINS	ICMS
DEZ 22	88	31			
NOV 22	103	30			
OUT 22	101	29			
SET 22	119	30			
AGO 22	85	30			
JUL 22	76	31			
JUN 22	65	30			
MAI 22	100	30			
ABR 22	82	31			
MAR 22	101	31			
MAR 22	92	28			
FEV 22	100	29			
JAN 22	119	31			
DEZ 21	119	32			

30/10/22	30/11/22	30/12/22	31/01/23	31/02/23	31/03/23
11,812,00	11,770,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00

ATENÇÃO! APOS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt de venc	Valor	Vencido	Dt de venc	Valor
25/11/22	20/12/22	44,13			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em verde e a vermelha. Mais informações em www.anel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$000000. Desconto de 55% até 30kwh.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Manoel Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	020596469-5	Órgão Emissor:	SSP/RJ	CPF:	745.430.594-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

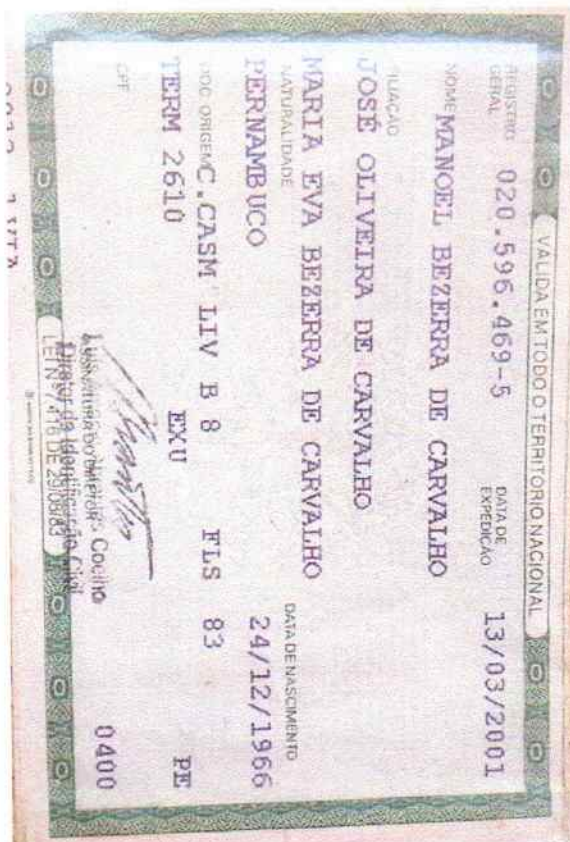
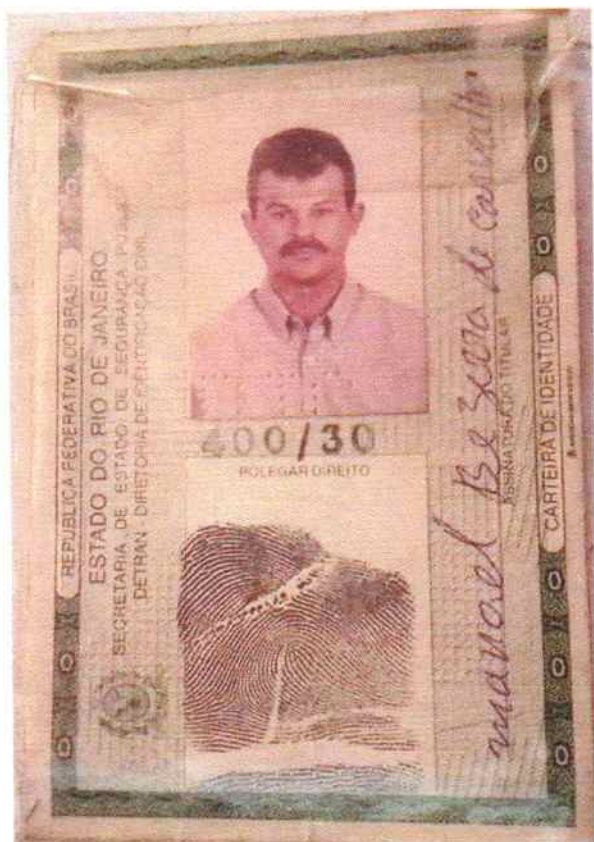
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

Nota Fiscal de Energia Elétrica e Conta de Energia Elétrica
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 51020-000
CNPJ: 06.973.274/0001-75 - Insc. Est. 21.025.141 - 1º Grau de Atendimento com 5%

DADOS DO CLIENTE
FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
S/ COLÔNIA 80

CPF: 169.881.654-68

T/MORANTE RURAL/T/MORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofásico

7012653047 05/2022

205585123 LINICA 05/05/2022

12/05/2022 04/06/2022

06/05/2022 2012480354 1087,719

48,41

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) TUCD	42,0000000	0,49383802	20,74
Consumo Ativo (kWh) TE	42,0000000	0,39700902	16,67
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,17
Contrib. Lum. Pública Municipal			5,73
ICMS Subvenção-CDE-NF 197475485-07/03/22			0,24
Multa por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,89
Multa por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,83
Juros por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,76
Juros por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,29
TOTAL DA FATURA			48,41

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO	TPQ DA	DATA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	
205585123	TUCD	05/05/2022	1087,719	1087,719	30	1,00000		42,00	

Cálculo do Valor da Fatura									
Consumo Ativo (kWh) TUCD	42,00	0,49383802	20,74						
Consumo Ativo (kWh) TE	42,00	0,39700902	16,67						
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,17						
Contrib. Lum. Pública Municipal			5,73						
ICMS Subvenção-CDE-NF 197475485-07/03/22			0,24						
Multa por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,89						
Multa por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,83						
Juros por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,76						
Juros por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,29						
TOTAL DA FATURA			48,41						



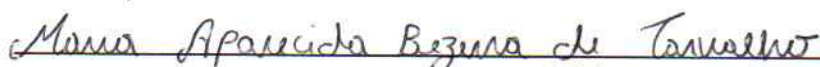
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2005034055063	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	080.670.204-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



M. Aparecida Bezerra de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005034055063 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/9/2005

NOME MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO LHO

FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO E MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

NATURALIDADE EXU-PE DATA DE NASCIMENTO 5/8/1984

DOC ORIGEM CERT.NASC. 6225 L A07 F

06V TIMORANTE/EXU-PE

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

080.670.204-42

MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO

5/08/1984



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

neoennergia pernambuco.com.br | Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
 MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO
 CPF: 080.670.204-42 NIS: 16172322339
 ENDEREÇO:
 SI COLONIA 902
 RURAL/TIMORANTE
 56230-000 EXU PE

CODIGO DA INSTALAÇÃO
6505001

CODIGO DO CLIENTE
7026907580



NOTA FISCAL Nº 239492532 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/01/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
 chave de acesso:
 2623 0110 8359 3200 0108 6600 0239 4925 3210 4790 5637
 Protocolo de autorização: 3262300000837887 - 08/01/2023 às 06:58:24

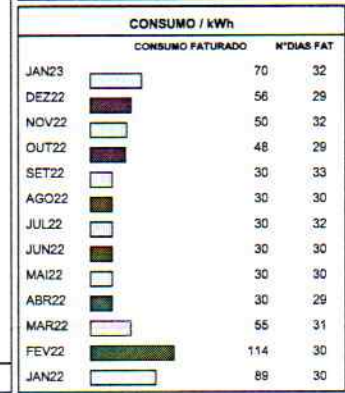
REF: MÊS/ANO 01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	VENCIMENTO 30/01/2023
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 06/12/2022	LEITURA ATUAL 07/01/2023	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 04/02/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,11960552	3,58	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11476150	PIS	23,31	0,72	0,16
Consumo-TUSD_30_100	kWh	40,00	0,20503804	8,20	0,34	0,00	00,00	0,00	0,19673400	COFINS	23,31	3,33	0,77
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,11702657	3,51	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11228700	ICMS	0,00		0,00
Consumo-TE_30_100	kWh	40,00	0,20061698	8,02	0,33	0,00	00,00	0,00	0,19249200				
Ilum. Púb. Municipal				8,81									
TOTAL				32,12									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3171439068	Energia Ativa	Único	2.741,00	2.811,00	1,00000	70,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 28,17. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

01/2023	CODIGO DO CLIENTE 7026907580	VENCIMENTO 30/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			



FATURA PAGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

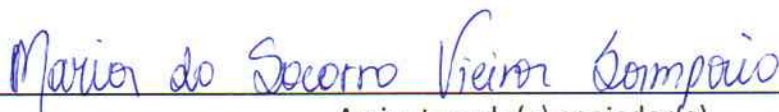
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria do Socorro Vieira Sampaio				
Endereço:	Rua Otacílio Pereira de Carvalho				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	3494303	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	341.803.034-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAVARES BURIL

11R-02

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Vieira Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.494.303 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011

NOME << MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO >>

FILIAÇÃO << JOÃO VIEIRA SOBRINHO >>
<< MARIA ALVES DA SILVA >>

NATURALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 22/01/1961

DOC. ORIGEM << CC.757 L.4B F.42V CART. TABOCCAS, EXU-PE 26.07.2004 >>

CPF 341.803.034-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-47 32.460 - 312



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
ROD ASA BRANCA, 192
CENTRO
56230-000 - EXU - PE

Referência

DEZEMBRO /2022

Telefone

(87) 3879-1396

Vencimento

04/01/2023

Total a pagar

R\$ 119,94

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	84,15
	OI FIXO		84,15
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31		
	SERVICOS DIGITAIS		
 + 	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	35,79
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		33,00
	OUTROS VALORES		2,79

PAGO

16/01/2023

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
001207090774

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0022-78 - INSC. ESTADUAL:
031082793
RUA JOAQUIM FELIPE, 168 - RECIFE - PE CEP:
50050-365
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
TELEFONE/CONTRATO: 38791396 CJ: 0 SU: 1
CONTA 12/2022 LOCAL 5814 DV 0

CÓDIGO MINHA OI
001207090774

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

8460000001-4 19940024030-5 32058140387-2 91396012212-9



Autenticado eletronicamente pela autoridade competente.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

FATURA.: 1200117042662
VENCIMENTO: 04/01/2023
VALOR A PAGAR: R\$ 119,94

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001207090774

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Eva Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1758418/88	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	745.431.134-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Bezerra de Carvalho

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Eva Beserra de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1758418/88

DATA DE EMISSÃO 17.11.88

NOME MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO José Alves Bezerra

Maria das Dores

Exp-Pe.

NATURALIDADE Exp-Pe.

Cert. Cas. 1473.F1s.64.IV.11.

Cert. Exp-Pe.

CPF

DATA DE NASCIMENTO 10.01.46

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
745.431.134-20

Nome
MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

Nascimento
10/01/1946

CÓDIGO DE CONTROLE
3254.2547.7B3F.4B20



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:20:59 do dia 09/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

NEOENERGIA PERNAMBUCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 6005943-93 | www.neoenergiampernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ST COLONIA 75

CPF 745 431 134-20

TIMORANTE RURAL/TIMORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Corrv. Monôfásica

CONTA CONSUMIDOR	PERÍODO
4005765620	04/2022
BASE DE FATORAMENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO FATORADO
12/04/2022	05/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
74,90	

N.º DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
201501486	UNICA	05/04/2022
APRESENTAÇÃO	N.º DO CLIENTE	N.º DA INSTALAÇÃO
05/04/2022	2007387807	1087276

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	61,0000000	0,48077726	29,32
Consumo Ativo(kWh)-TE	61,0000000	0,38212948	23,30
Acrescimo Bandeira AMARELA			12,06
Contrib. Ilum. Pública Municipal			7,74
ICMS Subvenção-CDE-NF 193152734-04/02/22			0,50
Multa por atraso-NF 197475492-07/03/22			1,72
Juros por atraso-NF 197475492-07/03/22			0,13
Atualizacao IPCA-NF 197475492-07/03/22			0,13

TOTAL DA FATURA

74,90

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FURÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
078228	22	LEITURA:0	DATA:22	LEITURA:0	1,00000		61,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

PERÍODO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES RELEVANTES	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																														
ABR 22 81	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Gerção de energia</td> <td>R\$ 23,00</td> <td>36,34%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 2,48</td> <td>3,83%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Coipe)</td> <td>R\$ 12,18</td> <td>18,83%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 3,81</td> <td>5,88%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>R\$ 4,47</td> <td>6,81%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 18,24</td> <td>28,20%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 64,88</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Gerção de energia	R\$ 23,00	36,34%	Transmissão	R\$ 2,48	3,83%	Distribuição (Coipe)	R\$ 12,18	18,83%	Perdas de Energia	R\$ 3,81	5,88%	Encargos Setoriais	R\$ 4,47	6,81%	Tributos	R\$ 18,24	28,20%	Total	R\$ 64,88	100%
BASE DE CÁLCULO		%	VALOR DO IMPÓSTO																													
48,51		0,77	0,37																													
48,51		3,51	1,70																													
Gerção de energia		R\$ 23,00	36,34%																													
Transmissão		R\$ 2,48	3,83%																													
Distribuição (Coipe)		R\$ 12,18	18,83%																													
Perdas de Energia		R\$ 3,81	5,88%																													
Encargos Setoriais		R\$ 4,47	6,81%																													
Tributos		R\$ 18,24	28,20%																													
Total		R\$ 64,88	100%																													
MAR 22 83		<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000																
BASE DE CÁLCULO	%		VALOR DO IMPÓSTO																													
48,51	0,77		0,37																													
48,51	3,51		1,70																													
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000																															
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000																															
FEV 22 85	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70		<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
JAN 22 81		<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>		Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
DEZ 21 83	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70		<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
NOV 21 103		<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>		Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
OUT 21 112	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70		<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
SET 21 97		<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>		Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
AGO 21 93	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70		<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
JUL 21 82		<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>		Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
JUN 21 82	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70		<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
MAI 21 92		<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>		Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													
ABR 21 104	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÓSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70		<table border="1"> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,34515000</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,27425000</td> </tr> </table>	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000	Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000															
BASE DE CÁLCULO			%	VALOR DO IMPÓSTO																												
48,51			0,77	0,37																												
48,51			3,51	1,70																												
Consumo Ativo(kWh)-TUSD			0,34515000																													
Consumo Ativo(kWh)-TE			0,27425000																													

Notas de esclarecimento em vigor: a) Exceção de tarifa de R\$ 1,00 por kWh contida no Anexo 03/2001. O cliente é compensado quando há consumo no mês anterior. b) Tarifas de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. c) O cliente é compensado quando há consumo no mês anterior. d) A tarifa de distribuição (TUSD) é cobrada sobre o consumo de energia elétrica. e) A tarifa de transmissão (TTE) é cobrada sobre o consumo de energia elétrica. f) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. g) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. h) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. i) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. j) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. k) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. l) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. m) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. n) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. o) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. p) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. q) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. r) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. s) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. t) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. u) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. v) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. w) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. x) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. y) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica. z) A tarifa de distribuição (TUSD) e de transmissão (TTE) são cobradas sobre o consumo de energia elétrica.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossos Unidades de atendimento e no site www.neoenergiampernambuco.com.br

EXU	DISTRIBUIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS				NÍVEL DE TENSÃO	
	CONSUMO	AFURADO	VALOR	APURADO	VALOR	CONSUMO
DIC	0,00	7,53	15,13	0,00	30,38	
FIC	0,00	6,43	0,00	0,00		
DMIC	Limite DIC: 15,50	ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 21,05				



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS				
Endereço:	TV JOÃO GERALDO, 105				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	6566403	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	083.739.614-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Genilza Arnaldo de Gois

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1827125585

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1827125585

NOME: MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6566403 SDS PE

CPF: 083.739.614-02 DATA NASCIMENTO: 24/10/1984

FILIAÇÃO: JOSE ARNALDO BEZERRA
 ANTONIA DE GOIS LOPES BEZERRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B.D.

Nº REGISTRO: 05183143116 VALIDADE: 04/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/04/2011

OBSERVAÇÕES:

Maria Genilza Arnaldo de Gois
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OURICURI, PE DATA EMISSÃO: 05/07/2019

Roberto Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

54258508661
 PRO92339119

PERNAMBUCO



TARIFA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (CADA MÊS) 19,436/02

B1 BANDA RENDA COM NIS

Conv/Monómia-Monofásico

FRANCISCA BASTO DE ARAUJO

CPF 115 877 494-08 NIS 16208161658

CODIGO DA INSTALACAO

0006740711

TV JOAO GERALDO 105 - C S

CODIGO DO CLIENTE

7037652100

CENTRO/EXU
56230-000 - EXU PE

REF. MÊS/ANO
12/2022

TOTAL A PAGAR
201,21

VENCIMENTO
27/12/2022



Nota fiscal nº 238968978 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0236 9689 7820 2453 9020
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE LETURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE DIAS	31	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH	70,00	0,17	17,85	0,76
Consumo-TUSD 90_100	KWH	120,00	0,37	45,40	3,17
Consumo-TUSD 100_220	KWH	36,00	0,42	15,13	2,72
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,14	4,31	0,77
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,24	17,27	3,10
Consumo-TE 100_220	KWH	120,00	0,37	44,42	7,88
Consumo-TE 0_220	KWH	36,00	0,41	14,80	2,68
Ilum. Púb. Municipal				27,62	
ICMS-CDE NF228670017				0,76	
ICMS_Subven Bx Renda				3,48	
Multa-NF 228670017				2,86	
Juros-NF 228670017				1,85	
IPCA-NF-228670017				1,17	
TOTAL DA FATURA				201,21	

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias Fat.	PIS	COFINS	ICMS	VALOR
DEZ 22	258	31	138,97	133,97	18,00	5,38
NOV 22	236	31				
OUT 22	233	28				
SET 22	181	33				
AGO 22	175	30				
JUL 22	129	31				
JUN 22	161	31				
MAI 22	169	30				
ABR 22	183	31				
MAR 22	202	31				
FEV 22	190	28				
JAN 22	200	29				
DEZ 21	232	32				

3182085817	Energia Elétrica	Unico	6.328,00	6.584,00	1.00000	256,00
------------	------------------	-------	----------	----------	---------	--------

ATENÇÃO! APÓS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
25/11/22	20/12/22	163,80						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, mediante




MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA ROSALINA DA SILVA				
Endereço:	RUA 30, POPULARES NOVA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2007545639-1	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	069.833.263-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Rosalina da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007545639-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2015

NOME
MARIA ROSALINA DA SILVA
FILIAÇÃO

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PADE CICERO TERMO: 35.173 FOLHA: 204 -
VS LIVRO: A-35 JUAZEIRO DO NORTE - C
CPF 069.833.263-69

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50060-002
CNPJ 10.835.932/0001-03 | Ins. Est. 0025843-23 | www.noeenergiasp.pernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA ROSALINA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA TRINTA 28

CPF: 069.833.283-69 NIS: 16387703558

WILSON MOREIRA SARAIVA EXU
EXU FE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COMUNS
Conv. Monofásica - Monofásico

CNPJ: 10.835.932/0001-03
7031397736
DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2022
DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA: 25/07/2022
TOTAL A PAGAR (R\$): 124,28

NUMERO DA FISCAL: 7031397736
UNICA: 23/07/2022
APRESENTAÇÃO: 23/06/2022
Nº DO CLIENTE: 069833283
Nº DE REGISTRAÇÃO: 5623001

Table with columns: DESCRICAO DA NOTA FISCAL, QUANTIDADE, PRECO (R\$), VALOR (R\$). Includes items like Consumo-TUSD até 30 kWh, Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh, etc. Total da fatura: 124,28

Handwritten signature 'Pougo' and date '27/07/22' over the table.

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL. Table with columns: Nº DO MÊS ANTERIOR, TIPO DA FÓRMULA, ANTERIOR, ATUAL, Nº DE CONSTANTES, AJUSTE, CONSUMO (kWh).

HISTÓRICO DE CONSUMO (bar chart), INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS (BASE DE CÁLCULO, %), COMPOSIÇÃO DO CONSUMO (Tabela de custos: Transmissão, Distribuição, etc.).

Na presente fatura a renda em vigor é a Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438/02 e regulamentada pelo Decreto nº 4587/13. Sua rotatividade de leitura será alterada Art. 84 Item ANEEL 414/10. Pago em atraso gera multa de 2% (Art. 41 ANEEL). Juros de mora são de 10% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. máx. O Cliente é responsável pelo pagamento em prazo determinado sob pena de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 3 ciclos de tarifamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilização de energia em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 28/04/02 - R\$53,13. Desconto de 65% até 30 kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100 kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220 kWh. Regras para cobrança de contribuição para custos de serviço de iluminação pública (COSP) estão a disposição no site www.noeenergiasp.pernambuco.com.br Poder. Pública/Contribuição de Iluminação Pública.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO. APÓS 06/07/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE. As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e outras se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento ou site noenergiasp.pernambuco.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES (Tabela com colunas: EXU, CONSUMO, LIMITE MENSAL, LIMITE TRIMESTRAL, LIMITE ANUAL). TENSÃO DE TENSÃO (Tabela com colunas: TENSÃO NOMINAL (V), LIMITE DE VARIAÇÃO (%)).

USAR 7031397736 CNPJ: 10.835.932/0001-03 DATA: 01/07/2022 TOTAL A PAGAR (R\$): 124,28

Form for QR code generation with fields: Nº DO DOCUMENTO (33704930164487392), Nº DO CONTRATO (7031397736), DATA DE VENCIMENTO (01/07/2022), VALOR DO DOCUMENTO (124,28).



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLÚCIA VITURINO DA SILVA				
Endereço:	RUA ROSA MACHADO DE ALENCAR, 95				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	99029219336	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	919.971.273-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlúcia Viturino da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA JOAO MOREIRA - NUM. - S/N - CENTRO EXU PE 5

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA: 8602980	Dez/2022
MARIUKIA VITURINO DA SILVA		SARAIVA E	
R ROSA MACHADO DE ALENCAR, N. 00095		WILSON	
INSCRIÇÃO: 053.145.230.0052.000		GRUPO: 2	DEB. A: 003602980
SITUAÇÃO AGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA
HIDRÔMETRO A13UM34737	DATA LEIT. ANTERIOR 19/11/2022	1	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL
AGUA: LEIT ANT: 526 CONSUMO: 4 LEIT ATU: 526 LEIT ANT: 526			
HISTORICO DE CONSUMO		NUMERO DE AMOSTRAS	
REFERENCIA	CONSUMO	PARAMETROS	EXIG. ANEXO XX MS 05/17
11/2022	01	TURBIDEZ	18
10/2022	03	COR APARENTE	18
09/2022	04	CLORO RESIDUAL	18
08/2022	03	COLIF. TOTAIS	18
07/2022	02	E. COLI	18
06/2022	03		
MEDIA:	03		
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA			
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA			
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		4 M3	50,50
CONSUMO DE AGUA			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	50,50	0,65	0,33
COFINS	50,50	3,00	1,52
TOTAL A PAGAR:			50,50

VENCIMENTO: 05/01/2023

MENSAGEM:
 IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO
 TOTAL DE R\$ 50.61. REGULARIZE SEU DEBITO.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TULIO PETILO FONTE BOA				
Endereço:	RUA JOÃO GERALDO, 116				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1436260191	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	033.017.685-47

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
TULIO PETILO FONTE BOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1436260191 SSP BA

CPF **033.017.685-47** DATA NASCIMENTO **16/10/1989**

RELAÇÃO
BELMAR FONTE BOA ROCHA
MONICA MARIA PETILO G ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **AB**

N.º REGISTRO **05941515889** VALIDADE **24/05/2023** 1.ª HABILITAÇÃO **27/11/2013**

OBSERVAÇÕES

Tulio Petilo Fonte Boa
 ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL **OURICURI, PE** DATA EMISSÃO **25/05/2018**

Assinatura do Diretor Presidente: *Roberto Andreoli Junior Aldean*
 Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*
 44419742512
 28086189107

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566987914

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566987914

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
ligue 0800 116

BASE DOCUMENTAL DA NOTA
FISCAL DE CUSTAS ELÉTRICAS
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50065-002
CNPJ 10.553.929/0001-06 | Insc. Est. 152244993

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 80.346/20
TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monofásico - Monofásico

RESIDENCIAL
NOME DO CLIENTE
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS

CODIGO DA INSTALÇÃO
0001073153

CPF: 882.558.914-72
ENDEREÇO:
RUA JOAO GERALDO 116

CODIGO DO CLIENTE
701481696Z

CENTRO DE CUSTO
56230-000 - EXU PE

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	268,87	27/12/2022



Nota fiscal nº 208362063 SÉRIE UNICA DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pelo código de acesso em:
https://nfeportal.sis.gov.br/nfe/computa

Chave de acesso
2622 1210 8358 8200 0108 8800 0206 8820 8320 4522 5263
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA (Fornecimento de emergência)

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail: 152244993@neoenergia.com.br

DATA DE LEITURAS	20/12/2022	20/12/2022	Nº 30145	18/01/2023
------------------	------------	------------	----------	------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIS	COFINS	BASE CAC.	ALÍQUOTA	ICMS (IPI)	TARIFA
Consumo - Luz	KWH	221,00	0,41135937	90,91	3,83	90,91	18,00	18,00	19,80	0,22087200
Imp. Pub. Munic. de				37,62						
ICMS CDE Nº 228/14/20				1,29						
Cox APAE-9800727273				40,00						
TOTAL DA FATURA				268,87						

CONSUMO FATOR DE CORREÇÃO	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AUG/22	JUL/22	JUN/22	MAY/22	ABR/22	MAR/22	FEB/22	JAN/22	DEZ/21
	235	221	280	270	201	148	146	189	193	239	247	236	256
	23	30	32	25	30	31	30	31	31	31	31	31	32

DESCR. DE CARGAS	QUANTIDADE	POT. LIT. (KW)	ESTRUT. (M²)	LEITURA (M³)	COMET. (M³)	CONSUMO (M³)

ATENÇÃO: APROVAÇÃO 10/22. DÉBITOS EXISTENTES CAUSAM SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Vencido De: 20/12/22 Valor: -273,41

É SEM CONSUMO NÃO suscitamos aviso de débitos anteriores e NÃO cobrimos débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o arrolamento do consumidor, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 RDTN 414/Anexel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de inadimplentes do crédito SPC e SERASA.

Na data de entrega a cobrança é emitida e enviada para o cliente pelo sistema de cobrança. O cliente é responsável por manter em dia o pagamento das faturas de fornecimento. Quando não for pago a fatura em prazo há cobrança de juros de mora de 2% (Lei 10.408/02) e multa de 2% (Resolução 474/ANEEEL). Juros (Lei 10.408/02) e atualização monetária no próximo mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de suspensão do ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art. 7º RDTN 581/13.

BANCO DO BRASIL S/A - PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 05370 493D11 77862 453170 1 92120000028887
PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS 882.558.914-72
RUA JOAO GERALDO 116
56230-000 EXU PE

NÚMERO DA FATURA	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930177862453	567487499	701481696Z	27/12/2022	268,87

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO 50065002
NÚMERO DO DOCUMENTO: 10835932006108



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wilson Mario da Silva				
Endereço:	Avenida Edmundo Dantas, 174				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	09305831	Órgão Emissor:	Polícia Militar - PE	CPF:	706.111.304-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
POLÍCIA MILITAR



NOME
WILSON MÁRIO DA SILVA

SEGUNDO SARGENTO PM

RG
41205

Wilson Mário da Silva
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTPLAN

CARNE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

PAI CARLOS WILDES DA SILVA		POLEGAR DIREITO 	
MÃE MARIA CALISTA DA SILVA			
DATA DE NASCIMENTO 19/10/1971	MATRICULA 09305831		
NATURALIDADE EXU-PE			
TÍTULO ELEITORAL 34582110884	ZONA 079		SEÇÃO 012
CPF 70611130491	PD		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO Recife-PE 14/07/2022		G.S. O	
		FATOR R.H. Positivo	
AO PORTADOR É PERMITIDO O PORTE DE ARMAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
<i>[Signature]</i>		VALIDADE 14/07/2032	
<small>CHEFE DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE</small>			

LEI PUBLICADA EM Nº 11.777, DE 25 DE MAIO DE 2000

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.neoenergiampernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 WILSON MARIO DA SILVA

ENDEÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV EDMUNDO DANTAS 174

CPF: 706.111.304-91

CENTRO/EXU
 EXU PE -
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monômia - Monofásico

CONTA-CONTRATO 7042589084	MÊS/ANO 07/2022
DATA DE VENCIMENTO 14/07/2022	DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA 08/08/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	99,25

Nº DA NOTA FISCAL 214280732	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO 07/07/2022
APRESENTAÇÃO 07/07/2022	Nº DO CLIENTE 2001168425	Nº DA INSTALAÇÃO 9085127

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	85,0000000	0,58425690	47,98
Consumo Ativo(kWh)-TE	85,0000000	0,46811883	39,79
Contrib. Ilum. Pública Municipal			11,50
TOTAL DA FATURA			99,25

Digitizado com CamScanner





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	Associação de Rádio Comunitária de Timorante				
Nome Fantasia	Rádio Timorante FM 104,9	CNPJ	49.144.606/0001-90		
Endereço da sede:	Sítio Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do Representante Legal	Francilene Bezerra de Carvalho				
Endereço eletrônico (email)	rtimorantefm@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua 03 de Maio, nº 06				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			07° 42' 03" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			039° 52' 35" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO				
Cargo:	Presidente	Título de eleitor:	0395 9064 0701		
RG:	277558194	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	706.324.483-34
Endereço	Sitio Boi Morto, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Assinatura:					

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



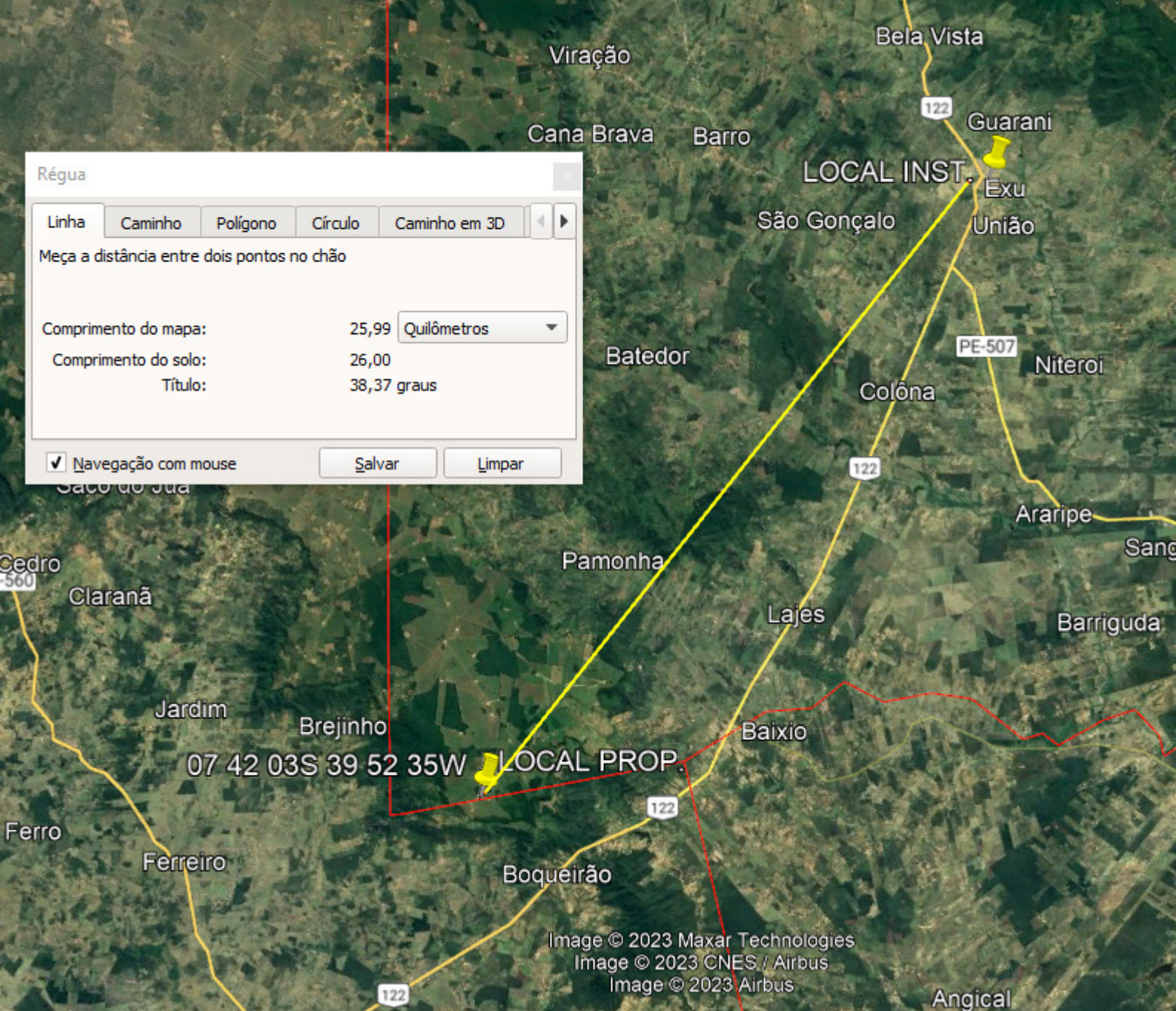


Image © 2023 Maxar Technologies
Image © 2023 CNES / Airbus
Image © 2023 Airbus

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



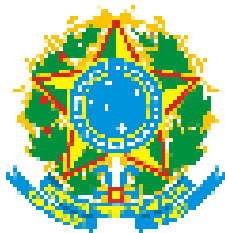
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150019192023

5/9/23 4:44 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	EXU	53115.001919/2023	172	07S4203	39W5235	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
2.72	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
8.67	PE	EXU	53115.021497/2020	0	07S4048	39W4802	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
8.67	PE	EXU	53115.019167/2021	0	07S4048	39W4802	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
10.36	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
11.01	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
17.52	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
18.77	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
24.27	CE	SALITRE	53115.027137/2022	0	07S3522	39W4114	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SITIO BAIXA GRANDE
24.61	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.001919/2023-94.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento 01/12/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 42' 03" / 39° W 52' 35", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, pois estão situadas no município de **EXU/PE** (evento SEI nº 10896199) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10895791); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10896198).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2023, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/05/2023, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 11/05/2023, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10896204** e o código CRC **CFB7FF9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 10896204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 021.054

Preencher dados da empresa *Ciclo: 1*

Aberto em
13/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	---	----------------------------------

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	--

Qualificação da entidade

CNPJ
49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia
Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

E-mail
rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal
Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
56230-000

Logradouro
Sítio Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
56230-000

Logradouro
Rua 03 de Maio

Número
06

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa



Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioria	Doc2.pdf
Comprovação de nacionalidade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Retorno CPFLight

{"Logradouro":"GETULIO

VARGAS","NomeUnidadeAdministrativa":"JUAZEIRO

DO

NORTE","DataAtualizacao":"20120516","ExercicioOcupacao":2013,"DDD":88,"CodigoMunic

liberal ou autÃ´nomo

sem vÃnculo de

emprego","SituacaoCadastral":0,"Estrangeiro":"N","Nome":"FRANCILENE

BEZERRA DE

CARVALHO","UnidadeAdministrativa":310200,"OcupacaoPrincipal":271,"NumeroLogradour

EVA BEZERRA DE

CARVALHO","Bairro":"PARQUE

RECREIO","Cep":63118132,"Municipio":"CRATO","ResidenteExterior":"N","NaturezaOcupac

comentarista"}
Número de dirigentes
1

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GG° MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07° 42' 03" S

Longitude
039° 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo Estatuto.pdf

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo Ata.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo Ata.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise



Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria

Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

osvaldo da Silva Cruz

Osvaldo Silva da Cruz

CPF: 291.695648-41

-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-





ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante, doravante denominada ARCT é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Timorante, Exú, Estado de Pernambuco, com sede na Serra da Inveja, 0, Timorante /Exú.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante utilizará como denominação fantasia "Rádio Timorante FM 104,9" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ARCT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ARCT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São deveres dos associados:

Poderá associar-se às atividades da ARCT, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto nesse Estatuto.

O estatuto social obriga-se expressamente a cumprir as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1.º - O interessado que desejar se associar preencherá um formulário próprio, para fins de registro cadastral, não havendo quaisquer restrições a o seu ingresso.

§ 2.º - Poderão associar-se às atividades da ARCT, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



§ 3.º - O ingresso como associado será gratuito para todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da ARCT.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; sendo que para votar deve estar em dia com suas obrigações, e, somente poderá votar nas Assembléias para eleição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o associado que tenha no mínimo seis meses de filiação na Associação;
- Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no tange ao interesse de toda a comunidade;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes como o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reuniões de Diretoria;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- Somente poderá concorrer a cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o associado que tenha no mínimo um ano de filiação na Associação e esteja em dia com suas obrigações estatutárias;

A ARCT será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes - os associados admitidos pela diretoria que contribuem com mensalidades.

III – Beneméritos: os que vieram a prestar relevantes serviços à Associação de Rádio Comunitária Caracuí e se tornarem merecedores do título de benemérito, indicados pela diretoria e aprovados em assembleia geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Participar das atividades de programação da emissora;
- c) Utilizar os serviços da emissora;
- d) Contribuir mensalmente;
- e) Respeitar o estatuto da entidade;
- f) Votar nas assembléias gerais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ARCT:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCT, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Francisco J. Milion Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCT e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12º - A Diretoria da ARCT órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARCT poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCC em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARCT .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- a) Ao Presidente compete: representar a ARCT, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARCT, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º - O tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, será de 04 anos, sendo admitida uma só recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ARCT será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ARCT ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 01 de outubro de 2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Timorante, Exú-PE, 01 de outubro de 2022

Diretoria:




Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho
CPF: 706.324.483-34
-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva
CPF: 074.646.114-38
-Diretor Administrativo Financeiro-


Osvaldo Silva da Cruz

Osvaldo Silva da Cruz
CPF: 291.695.648-41
-Diretor de Operações-



Conselho Comunitário:

Francisco Antônio Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho
CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

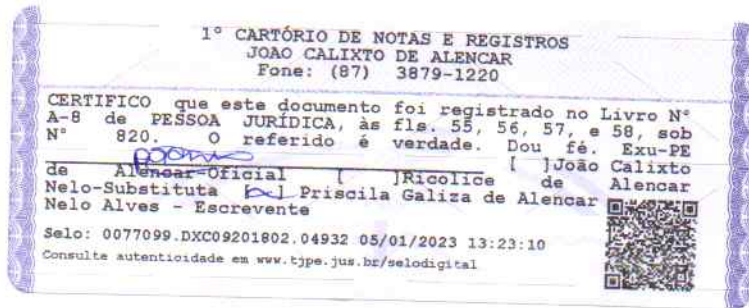
João Lucas Bezerra Carvalho Canuto
CPF: 164.254.094-36

- Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos
CPF: 248.653.974-34

- Membro do Conselho Comunitário-



Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria

Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

osvaldo da Silva Cruz

Osvaldo Silva da Cruz

CPF: 291.695648-41

-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-





Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Ermelino Rêgo de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva
Jennifer Pereira da Cruz
Henrique de Aguiar
Márcio Luiz de Aguiar
Francisco Gomes de Aguiar
Márcio Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zélio Soares Aguiar
Aline Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Elauber Aguiar de Carvalho
Denílson Pereira de Carvalho
Hugo Zolito Lima
Priscila Galiza de Aguiar
Carlito Gama Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro N° A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob N° 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolige de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
ite autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE

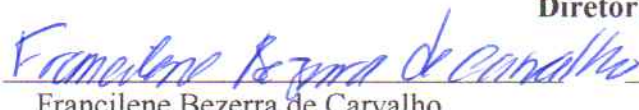
Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE
E n° 39.512

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria


Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-


João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

osvaldo da Silva Cruz

Osvaldo Silva da Cruz

CPF: 291.695648-41

-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-





Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
 João Paulo Veina da Silva
 Emanuel Xavier de Carvalho
 João Lucas Bizarro Carvalho
 Santeiro Bezerra de Carvalho
 Oskaldo da Silva
 Geneser Pereira da Cruz
 Edson de Jesus
 Manoel do Carmo
 Aldemir Luiz de Albuquerque
 Ronaldo Gomes de Almeida
 Marcos Aurélio da Costa Aguiar
 Luciene do C. Pereira
 Raimundo Amândio Aguiar
 Zélio Soares de Souza
 Adriano Ap Souza Aguiar
 Francisca Alencar Rodrigues
 Luan Souza Aguiar
 Elaine de Jesus de Carvalho
 Zenônia Pereira de Carvalho
 Hugo Zolito Lima
 Priscila Alves de Almeida
 Carlito Yamsario Aguiar de Ramos
 Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE

de Alencar-Oficial [] Ricolige de João Calixto
 Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
 Nelo Alves - Escrevente

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
 Escrevente
 1º Cartório de Notas e Ofício
 EXU-PE

[Handwritten signature]
 Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
 Escrevente
 1º Cartório de Notas e Ofício
 EXU-PE
 Nº 39.512



: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
 ite autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.29.08
1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0
EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89860000001-1 00000001010-3
95523021882-7 20491821636-8
Data do pagamento 13/01/2023
NRO de Referencia 41000300001188220
CNPJ 49144606/0001-90
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 011304
AUTENTICACAO SISBB:
A.54D.608.473.4E2.355



Navegação
Retornar

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07º 42' 03" S

Longitude
039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise



Aprovações

Comunicação interna

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante, doravante denominada ARCT é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Timorante, Exú, Estado de Pernambuco, com sede na Serra da Inveja, 0, Timorante /Exú.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante utilizará como denominação fantasia "Rádio Timorante FM 104,9" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ARCT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ARCT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São deveres dos associados:

Poderá associar-se às atividades da ARCT, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto nesse Estatuto.

O estatuto social obriga-se expressamente a cumprir as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1.º - O interessado que desejar se associar preencherá um formulário próprio, para fins de registro cadastral, não havendo quaisquer restrições a o seu ingresso.

§ 2.º - Poderão associar-se às atividades da ARCT, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



1

Ata da Assembleia Geral Constitutiva da Associação de Rádio Comunitário de Timorante e Aprovação do Estatuto Social.

Francisco Newton Mendes Jr.
DAB - PE nº 39.512

Em 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 14:00 min, na sede da Câmara Municipal do Brejo, na Rua Rufino Azevedo, 2-126 - Brejo, PE, 56230-000, reuniram-se na qualidade de fundadores em Assembleia Geral, os Sres(as) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, selteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, selteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presente os outros sócios fundadores, João Lucas Bezerra Carvalho Conuto, selteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Oualdo da Silva "digo" Oualdo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.59723 SSP/BA, Santana Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, morceiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do ESTATUTO SOCIAL, objetivando a rádio difusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) WERT, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios a representação passiva e ativa da sociedade ao

Assinado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



nesta ASSEMBLEIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, foro social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLEIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessário para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e outras "digo" contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e os dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através da instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o do Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de Outubro de 2022.

João Carlos Soares dos Santos

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após comparação com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB-PE nº 39.512

João Lucas Bezerra Cavalcante
Santino Bezerra de Carvalho
Oivaldo da Silva Cruz
Geneser Pereira da Cruz
Francisco Filho
Joaquim de Araújo
Miguel A. M.
Fleming e seus filhos
Marcos Avelino da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zenide Soares Souza
Aline Ap. Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Cleandro Junior de Carvalho
Jeronica Pereira de Carvalho
Hugo Batista Lima
Rizicleide de Souza
Capito Germano Aguiar de Barros
Antônio Elio Rodrigues de Miranda

Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB-PE nº 39.512

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé, Exu-PE

de Alencar-Oficial [] Ricolice [] João Calixto de Alencar
Nelo-Substituta [] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

Selo: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1 Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série – A – 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú – PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria

Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Oswaldo da Silva Cruz

Oswaldo Silva da Cruz

CPF: 291.695648-41

-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-

Francisco Antônio Mendes de Sá
Francisco Antônio Mendes de Sá
CPF: 248.653.974-34



Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Emiliano Renna de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva Cor
Jenifer Pereira da Cruz
Alencar do O. Almeida
Márcio Luiz de Almeida
Francisco Gomes de Almeida
Marcos Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zélio Soares Bezerra
Alvino Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Eduardo Almeida de Carvalho
Jenônia Pereira de Carvalho
Hugo Roberto Lima
Priscila Galiza de Alencar
Carlito Gama Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolice de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
te autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após-conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE Nº 39.512

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Antonio Nelo Mariano				
Endereço:	Rodovia Asa Branca	CNPJ:	10.216.844/0006-32		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	Antonio Nelo Mariano				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

10.216.844/0006-32
I.E. 01.697870-6
ANTONIO NELO MARIANO
Rodovia Asá Branca, 40
Centro - CEP 56230-000
EXÚ - PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

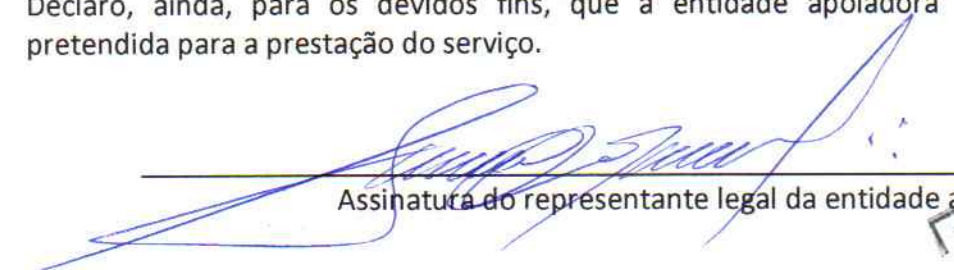
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				
Endereço:	Rua Zuza Saraiva, 10	CNPJ:	26.028.711/0001-68		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

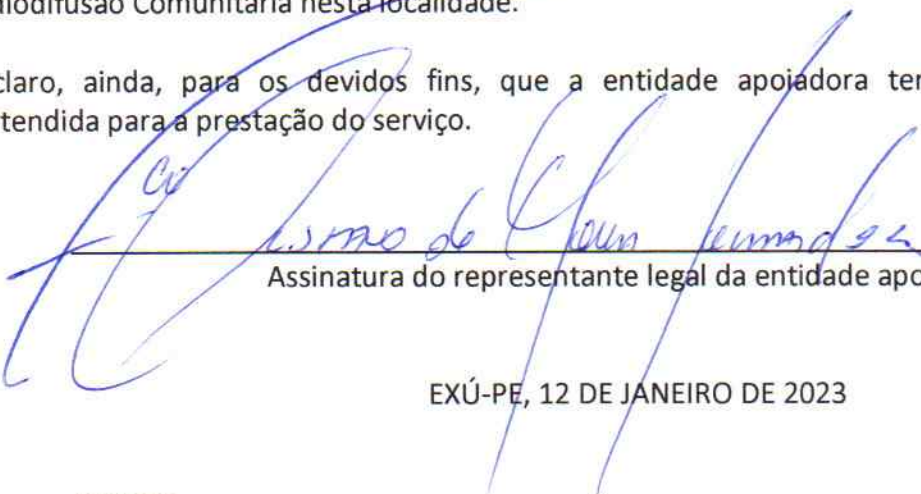
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, 115	CNPJ:	11.165.124/0001-43		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

11.165.124/0001-43

FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME

Rodovia Asa Branca, 115

Centro - 56.230-000

Exu-PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, SN	CNPJ:	21.490.814/0001-21		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.


MANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 21.490.814/0001-21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

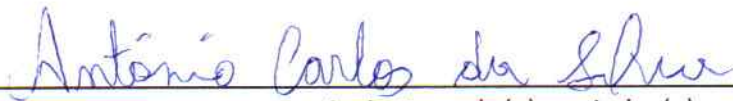
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Carlos da Silva				
Endereço:	Avenida Luiz Gonzaga, 424				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	8415512	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	093.109.104-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL



NOME
PE. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Diocese de Salgueiro - PE

NASCIMENTO
28/03/1992 LOCAL
PARNAMIRIM - PE (BRASIL)

DATA PRESBITERAL
25/03/2022 REGISTRO GERAL
8415512

TIPO SANGÜINEO
O CPF
093.109.104-70

12322K 0000

BraaGraphics (19) 3829-8333



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
Fone: 55 (61) 2103-8300

MATRÍCULA:
17566

VALIDADE:
11/07/2027

A autenticidade desta identificação pode ser verificada no site da CNBB: www.cnbb.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

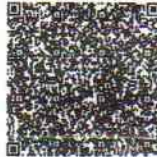
www.neoenergia pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DAFNE - DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROBÚCA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.922/0001-08 | Insc. Est.

000594382

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA	CODIGO DA INSTALACAO 0009136862	
CPF: 093 109 104-70 ENDERECO: AV LUIZ GONZAGA 434	CODIGO DO CLIENTE 7045733410	
WILSON MOREIRA SARAIVA/EXU 58230-000 - EXU/PE		
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	109,92	29/09/2022



Nota fiscal nº 224908158 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://cte-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso:
2622 0910 8359 3200 0108 6600 0224 9081 5820 8895 6601

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/08/2022	22/09/2022	31	21/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM ITRSE (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICM (R\$)	ALÍQUOTA ICM (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	104,00	0,48973919	50,99	1,74	50,93	18,00	9,16	0,38464000
Consumo-TE Ilum Pub Municipal	KWH	104,00	0,40826870	42,45	1,45	42,45	18,00	7,84	0,32082000
TOTAL DA FATURA				109,92					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS			
CONSUMO FATURADO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Mês/Ano	kWh	Days	Fat	PIS	COFINS	ICMS	VALOR (R\$)
SET 22	104	31		76,57	0,72	0,55	
AGO 22	46	18		76,57	3,45	2,84	
JUL 22	0	0		93,38	18,00	16,80	
JUN 22	0	0		RESERVADO AO FISCO			
MAY 22	0	0					
ABR 22	0	0					
MAR 22	0	0					
FEV 22	0	0					
JAN 22	0	0					
DEZ 21	0	0					
NOV 21	0	0					
OUT 21	0	0					
SET 21	0	0					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3222148846	Energia Ativa	Único	45,00	149,00	1,00000	104,00

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO								
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
29/08/22	22/09/22	46,01						

APÓS 07/10/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergia-pernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergia-pernambuco.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

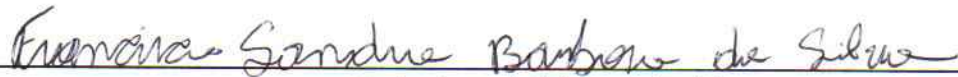
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA				
Endereço:	RUA 31 DE MARÇO, 648. NOSSA SRA APARECIDA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	11047673	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	024.945.504-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.047.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2019

NOME << FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA >>

FILIAÇÃO << ANTONIO BARBOSA DA SILVA >>
<< MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA >>

NACIONALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 09/05/1975

DOC. ORIGEM << 148296 01 55 1976 1 00001 201 >>
0000547 41 EXU-PE

CPF 024.945.504-83

ASSINATURA DO DIRETOR *Pablo de Carvalho*

PABLO A. TELMONI DE CARVALHO
UNIDADE DE POLÍCIA CIVIL
GERENTE DO ITR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11R 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES NETO



Francisca Sandra Barbosa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

BANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.832/0001-08 | Ins. Est. 16.694.393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: GEILSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0007163398

CPF: 065.023.824-80

CÓDIGO DO CLIENTE: 7047641580

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENCAR 106

CENTRO: CENTRO VENEZUELA

CEP: 56230-000 - EAUI PE

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	25,35	12/01/2023



Nota fiscal nº 239049881 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso: 2623 0110 8259 3200 0106 8800 0239 0498 8120 5043 5761

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2021 e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas não faturadas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	DATA DA PRÓXIMA LETURA
	12/12/2022	05/01/2023	24	04/02/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TROV. 50%	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BÁSICO CÁLC. (R\$)	ALÍQUOTA (R\$)	ICMS (R\$)	TOTAL (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	401,16338	12,03	0,48		0,00		0,98484000
Consumo-TE	KWH	30,00	334,38184	10,03	0,40		0,00		0,32082000
Ilum. Pub. Municipal				3,29					
TOTAL DA FATURA				25,35					

CONSUMO FATURADO			Tributos			
Mês/Ano	Mês	Consumo (kWh)	PIS	COFINS	ICMS	Valor (R\$)
JAN 23	JAN	30	0,48	0,40	0,00	0,88
DEZ 22	DEZ	0	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV 22	NOV	0	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT 22	OUT	0	0,00	0,00	0,00	0,00
SET 22	SET	0	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO 22	AGO	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL 22	JUL	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN 22	JUN	0	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI 22	MAI	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR 22	ABR	0	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR 22	MAR	0	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV 22	FEV	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JAN 22	JAN	0	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDOR	GRANDEZAS	UNIDADES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
3223805175	Energia Ativa	Unidade	0,00	0,00	1,00000	0,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.
 Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juro 1% ao mês (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCO VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS				
Endereço:	SÍTIO SAUDADE				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	10934824	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	149.197.684-51

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


11R-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



FRANCISCO VINICIUS DOS SANTOS

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.934.824

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2018

NOME << FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << FRANCISCO EDIVAL GONCALVES >>
<< DAMIANA MELITA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE PRATO - CE

DATA DE NASCIMENTO 30/01/2003

DOC ORIGEM << CN, 21.906 LA22 F.221V CART. EXU-PE 24.03.2003 >>

CPF 149.197.684-51

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
149.197.684-51

Nome
FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS

Nascimento
30/01/2003





NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50060-002
CNPJ 10.835.632/0001-08 | Ins. Est. 0205943-93 | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

DAMIANA MALITA DOS SANTOS

CPF 060 715 294-09

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Mônadia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SI SAUDADE 947 BL-

EXURJAL/EXURJAL
EXU PE
56230-000

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
191528651	UNICA	21/01/2022

CONTA/CONTRATO	MES/ANO
7041488217	01/2022
DATA DE VIGENCIA INICIAL	DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA
28/01/2022	18/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
214,59	

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE INSTALAÇÃO
21/01/2022	2017294400	9079704

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	178,0000000	0,48846317	86,95
Consumo Ativo(kWh)-TE	178,0000000	0,58925318	86,10
Acrescimo Bandeira AMARELA			35,78
Contrib. Ilum. Pública Municipal			14,53
ICMS Subvenção-CDE-NF 178451505-28/10/21			1,12
ICMS Subvenção-CDE-NF 182785438-23/11/21			0,98
Multa por atraso-NF 182785438-23/11/21			3,83
Juros por atraso-NF 182785438-23/11/21			2,54
TOTAL DA FATURA			214,59

DEMONSTRAÇÃO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
80111101	CHT	23-12-2021	527,00	21-01-2022	715,00	28	1,00000		178,00

SERIE DE LEITURAS ANTERIORES	DISTRIBUIÇÃO DE TARIFICAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DO CONSUMO
Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%
JUN 21 178	ICMS	191,81 25,00
AGO 21 170	PRO	143,95 1,54 1,48
NOV 21 170	COPRIS	147,95 4,75 0,91
DEZ 21 191		
01/22		
02/22		
03/22		
04/22		
05/22		
06/22		
07/22		
08/22		
	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	
	Consumo Ativo(kWh)-TE	
		3,24515000
		0,74200000

0220 4340 2842 8 715 Est. C. de 4 BL 12 P 11C

INFORMAÇÃO GERAL DO CLIENTE

Não se responsabiliza por danos decorrentes de energia elétrica em decorrência de descumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Companhia. O cliente é responsável pelo fornecimento de energia elétrica para o uso residencial. Em caso de interrupção de energia elétrica, o cliente deve entrar em contato com a companhia para informações e solicitar o serviço de manutenção.



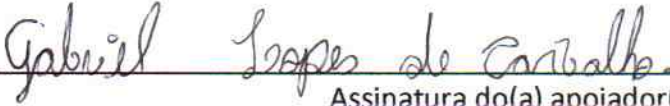
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GABRIEL LOPES DE CARVALHO				
Endereço:	RUA ODOCIL PEIXOTO, 68				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	20172670289	Órgão Emissor:	SSDS-CE	CPF:	130.114.534-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 GABRIEL LOPES DE CARVALHO

11 - HABILITAÇÃO
 03/09/2021

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/10/2002 RIO DE JANEIRO - RJ

4a - DATA EMISSÃO
 07/10/2022

4b - VALIDADE
 26/02/2026

ACC

D

4c - DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 20172870289 SSDS CE

4d - CPF
 130.114.534-38

5 - Nº REGISTRO
 07637745140

9 - CAT. HAB.
 AB

6 - NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7 - FILIAÇÃO
 MANOEL BEZERRA DE CARVALHO
 MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO

8 - ASSINATURA DO PORTADOR
Gabriel Lopes de Carvalho

2494339486

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			26/02/2026		D1				
A1					BE				
B			26/02/2026		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 - OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
Andre Gustavo Carneiro Leão
 ANDRE GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
 DIRETOR PRESIDENTE

LOCAL
 RECIFE, PE

12682966850
 PE115351388

PERNAMBUCO

BRASILIAN CONTRAN

2494339486



LAMBDA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

B1 BANDA RENDA COM NIS

COPY MÓDULO MÓDULO FÍSICO

NOME DO CLIENTE
GABRIELA LOPES DE CARVALHO

CODIGO DA INSTALACAO
0001074095

CPF: 113 693 994-64 NIS: 20785419968

ENDERECO
RUA ODOCEI PEIXOTO 68

CODIGO DO CLIENTE
7024981538

CENTRO/EXU
56230-000 - EXU PE

REF. MES / ANO
12/2022

TOTAL A PAGAR

8,77

VENCIMENTO
09/12/2022



Nota fiscal nº 234571348 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 02/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0234 5713 4820 5691 2326
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	03/11/2022	02/12/2022	Nº DE DIAS	03/01/2023
Consumo TUSD 0_30	KWH	30,00	0,118068166	3,54
Consumo TE 0_30	KWH	30,00	0,118068166	3,28
Ilum. Pub. Municipal				-1,87
Compensação FIC Mens				
TOTAL DA FATURA				8,77

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias	Fat.
DEZ 22	30	29	
NOV 22	30	31	
OUT 22	30	31	
SET 22	30	30	
AGO 22	30	30	
JUL 22	30	31	
JUN 22	30	30	
MAI 22	30	31	
ABR 22	30	30	
MAR 22	30	29	
FEV 22	30	30	
JAN 22	30	31	
DEZ 21	30	29	

PIS	COPINS	ICMS
7,15	4,92	0,28

POSTOS	LETURA	LETURA	CONST.	CONSUMO
38.280,00	38.240,00	490,000	0,00	0,00

ATENÇÃO: APOÓS 10/12/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/11/22	02/12/22	8,82	10/10/22	03/11/22	11,16	13/09/22	03/10/22	11,62
10/08/22	02/09/22	10,49	11/07/22	03/08/22	10,90	09/06/22	04/07/22	9,10

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade do fornecimento ou no nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$0,000000. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	G P ALENCAR - ME				
Endereço:	Rua Coronel Romão Sampaio, 85			CNPJ:	07.158.683/00001-59
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	GLIECIRLANIO PEREIRA ALENCAR				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Gliecirlanio Pereira Alencar

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LILIANE GOMES SAMPAIO				
Endereço:	TRAVESSA JOÃO GERALDO, 17				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	9.944.896	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	126.343.204-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Liliane Gomes Sampaio

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:


- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NR-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREZ BIRIL



POLEGAR DIREITO



Liliane Gomes Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.944.896

MAIAR << LILIANE GOMES SAMPAIO >>

RESERVAÇÃO << PAULO ALVES DE SOUSA >>

NACIONALIDADE << MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA >>

EXU - PE

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1998

ORG. ORIGEM << 075549 01 55 2015 2 00004 005 >>

CPF 0000821 42 EXU-PE >>

CEP 126.343.204-26

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

41782090110392807728548

1-76 2915/1

DATA DE EMISSÃO 20/09/2017



BANKA RENDA COM NIS: **Como Monômia - Monofásico**

ANAMÁRIA DE OLIVEIRA MACEDO

CPF: 040.566.394-71

TV: 0640-GERALDO 17

CENTRO EXU
56230-000 - EXU PE

CODIGO DA INSTALACAO
0005314088

CODIGO DO CLIENTE
7033470341

PERÍODO / ANO: **12/2022** TOTAL A PAGAR: **47,77** VENCIMENTO: **27/12/2022**



Nota fiscal nº 237104789-SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfeportal.sisrs.rs.gov.br/nfe/cConsulta>

Chave de acesso:
2622 1210 8359 3200 0108 8600 0237 1047 8920 3687 0509
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LECTURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE LEIAS	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH	08,00	0,12060136	0,88
Consumo-TUSD 90_100	KWH	08,00	0,20884891	14,09
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,11806014	3,54
Consumo-TE 30_100	KWH	08,00	0,20238891	13,76
Multa-Pub Municipal				11,02
Multa-IF 224535499				0,83
Juros-NF 224535499				0,85
TOTAL DA FATURA				47,77

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias Fat	PIS	COFINS	ICMS
DEZ 22	96	31	34,97	54,35	4,02
NOV 22	102	30			
OUT 22	101	29			
SET 22	119	30			
AGO 22	85	30			
JUL 22	76	31			
JUN 22	65	30			
MAI 22	100	30			
ABR 22	82	31			
MAR 22	101	31			
MAR 22	92	28			
FEV 22	100	29			
JAN 22	119	31			
DEZ 21	119	32			

30/10/22	30/11/22	30/12/22	31/01/23	31/02/23
11,812,00	11,770,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00

Vencido	Dt realiso	Valor	Vencido	Dt realiso	Valor
25/11/22	20/12/22	44,13			

ATENÇÃO! APOS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou coletiva de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$000000. Desconto de 55% até 30kwh.

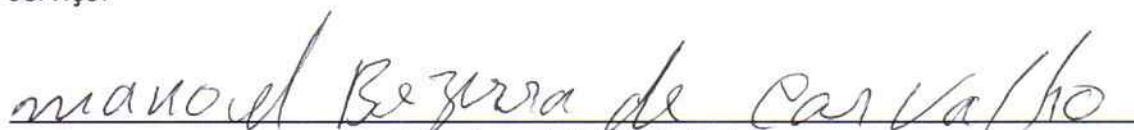


MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Manoel Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	020596469-5	Órgão Emissor:	SSP/RJ	CPF:	745.430.594-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

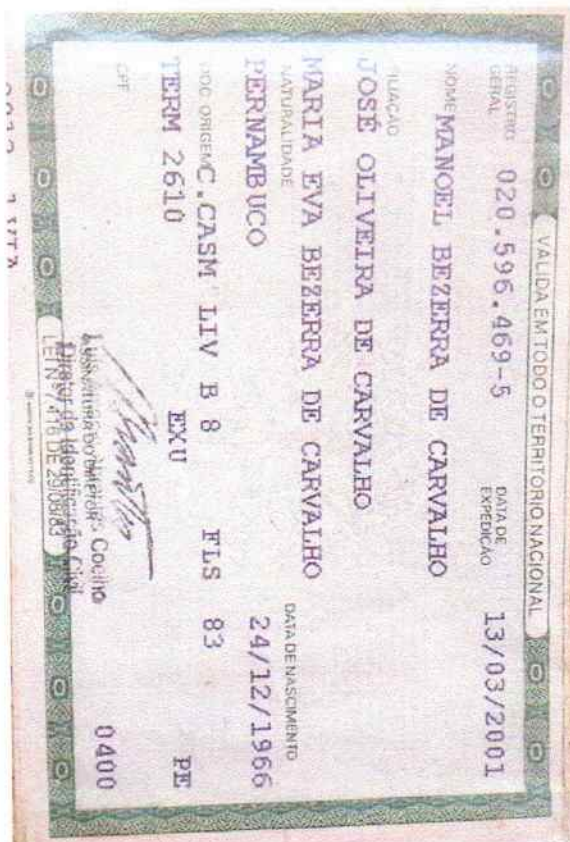
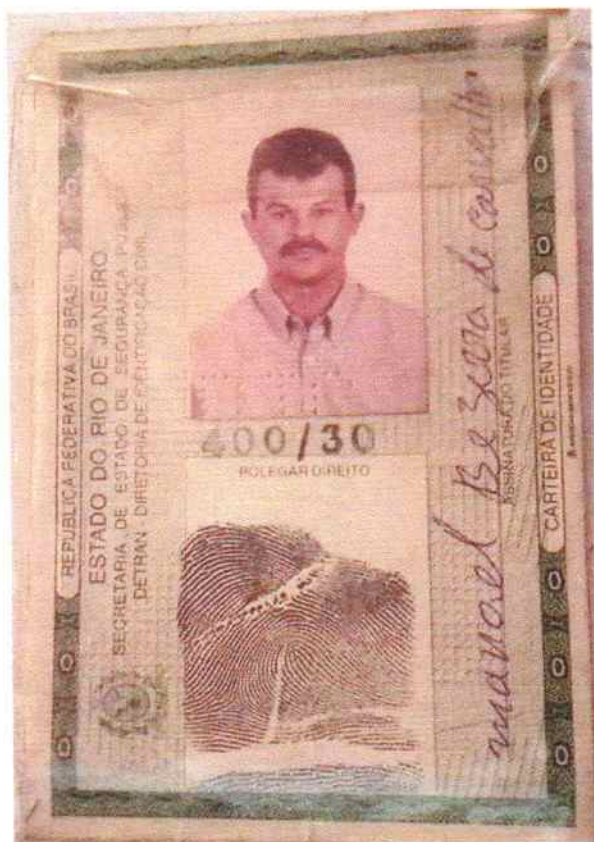
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.430, de 2002

NOTA FISCAL DE FATURA E CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
PERNAMBUCO
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 51020-000
CNPJ: 06.973.274/0001-75 - Insc. Est. 21.025.141 - Inscrição Estadual com Ef.

DADOS DO CLIENTE
FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SI COLÔNIA 80

CPF: 169.881.654-68

T/MORANTE RURAL/T/MORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásico - Monofásico

7012653047 **05/2022**

205585123 LINICA 05/05/2022

09/05/2022 2012480354 1087,719

12/05/2022 **04/06/2022**

48,41

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) TUCD	42,0000000	0,49383802	20,74
Consumo Ativo (kWh) TE	42,0000000	0,39700902	16,67
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,17
Contrib. Lum. Pública Municipal			5,73
ICMS Subvenção-CDE-NF 197475495-07/03/22			0,24
Multa por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,89
Multa por atraso-NF 197475495-07/03/22			0,83
Juros por atraso-NF 197475495-07/03/22			0,76
Juros por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,29
TOTAL DA FATURA			48,41

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

TIPO DE	TIPO DE	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
REGULAR	TUCD	05/05/2022	1087,719	06/05/2022	1049,00	30	1,00000		42,00

Consumo Ativo (kWh)

TIPO DE	TIPO DE	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
REGULAR	TUCD	05/05/2022	1087,719	06/05/2022	1049,00	30	1,00000		42,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2005034055063	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	080.670.204-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Aparecida Bezerra de Carvalho
Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



M. Aparecida Bezerra de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005034055063 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/9/2005

NOME MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO LHO

FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO E MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

NATURALIDADE EXU-PE DATA DE NASCIMENTO 5/8/1984

DOC ORIGEM CERT.NASC. 6225 L A07 F 06V TIMORANTE/EXU-PE

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

080.670.204-42

MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO

5/08/1984



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

NOME DO CLIENTE:
MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO
CPF: 080.670.204-42 NIS: 16172322339
ENDEREÇO:
SI COLONIA 902
RURAL/TIMORANTE
56230-000 EXU PE

CODIGO DA INSTALAÇÃO
6505001

CODIGO DO CLIENTE
7026907580



NOTA FISCAL Nº 239492532 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2623 0110 8359 3200 0108 6600 0239 4925 3210 4790 5637
Protocolo de autorização: 3262300000837887 - 08/01/2023 às 06:58:24

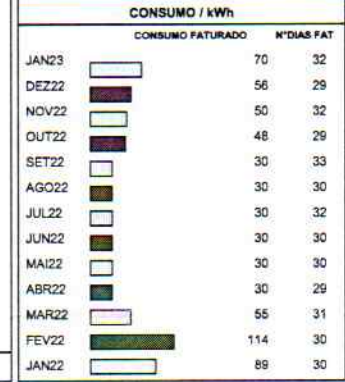
REF: MÊS/ANO 01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	VENCIMENTO 30/01/2023
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monómia - Monofásico
---	---

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 06/12/2022	LEITURA ATUAL 07/01/2023	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 04/02/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,11960552	3,58	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11476150	PIS	23,31	0,72	0,16
Consumo-TUSD_30_100	kWh	40,00	0,20503804	8,20	0,34	0,00	00,00	0,00	0,19673400	COFINS	23,31	3,33	0,77
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,11702657	3,51	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11228700	ICMS	0,00		0,00
Consumo-TE_30_100	kWh	40,00	0,20061698	8,02	0,33	0,00	00,00	0,00	0,19249200				
Ilum. Púb. Municipal				8,81									
TOTAL				32,12									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3171439068	Energia Ativa	Único	2.741,00	2.811,00	1,00000	70,00	

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 28,17. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

01/2023	CODIGO DO CLIENTE 7026907580	VENCIMENTO 30/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			



FATURA PAGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

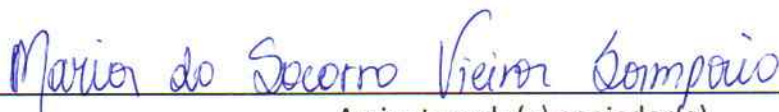
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria do Socorro Vieira Sampaio				
Endereço:	Rua Otacílio Pereira de Carvalho				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	3494303	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	341.803.034-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PAVARES BURIL

11R-02

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Vieira Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.494.303 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011

NOME << MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO >>

FILIAÇÃO << JOÃO VIEIRA SOBRINHO >>
<< MARIA ALVES DA SILVA >>

NATURALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 22/01/1961

DOC ORIGEM << CC.757 L.4B F.42V CART. TABOCCAS, EXU-PE 26.07.2004 >>

CPF 341.803.034-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-47 32.460 - 312



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
ROD ASA BRANCA, 192
CENTRO
56230-000 - EXU - PE

Referência

DEZEMBRO /2022

Telefone

(87) 3879-1396


Vencimento

04/01/2023

Total a pagar

R\$ 119,94

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	84,15
	OI FIXO		84,15
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31		
	SERVICOS DIGITAIS		
 + 	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	35,79
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		33,00
	OUTROS VALORES		2,79

PAGO
16/01/2023

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
001207090774

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0022-78 - INSC. ESTADUAL: 031082793
RUA JOAQUIM FELIPE, 168 - RECIFE - PE CEP: 50050-365
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
TELEFONE/CONTRATO: 38791396 CJ: 0 SU: 1
CONTA 12/2022 LOCAL 5814 DV 0

CÓDIGO MINHA OI
001207090774

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

8460000001-4 19940024030-5 32058140387-2 91396012212-9



Autenticado eletronicamente pela autoridade competente.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

FATURA.: 1200117042662
VENCIMENTO: 04/01/2023
VALOR A PAGAR: R\$ 119,94

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001207090774

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Eva Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1758418/88	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	745.431.134-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Bezerra de Carvalho

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Eva Beserra de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1758418/88 DATA DE EMISSÃO 17.11.88

NOME MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO José Alves Bezerra
Mãe Maria das Dores

Exp-Pe.

NATURALIDADE Exp-Pe.

Cert. Cas. 1473.F1s.64.IV.11.

Cert. Exp-Pe.

CPF

DATA DE NASCIMENTO 10.01.46

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
745.431.134-20

Nome
MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

Nascimento
10/01/1946

CÓDIGO DE CONTROLE
3254.2547.7B3F.4B20



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:20:59 do dia 09/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 6005943-93 | www.neoenergiampernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ST COLONIA 75

CPF 745 431 134-20

TIMORANTE RURAL/TIMORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Corrv. Monôfásica

CONTAS ANTERIORES	PERÍODO
4005765620	04/2022
BASE DE FATORAMENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO DE FATORAMENTO
12/04/2022	05/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
74,90	

N.º DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
201501486	UNICA	05/04/2022
APRESENTAÇÃO	N.º DO CLIENTE	N.º DA INSTALAÇÃO
05/04/2022	2007387807	1087276

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	61,0000000	0,48077726	29,32
Consumo Ativo(kWh)-TE	61,0000000	0,38212948	23,30
Acrescimo Bandeira AMARELA			12,06
Contrib. Ilum. Publica Municipal			7,74
ICMS Subvenção-CDE-NF 193152734 04/02/22			0,50
Multa por atraso-NF 197475492 - 07/03/22			1,72
Juros por atraso-NF 197475492 - 07/03/22			0,13
Atualizacao IPCA-NF 197475492 - 07 03 22			0,13

TOTAL DA FATURA 74,90

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FURÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		07/03/22		04/04/22			1,00000		61,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

PERÍODO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES RE. TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																			
ABR 22 81	<table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO</td> <td>5%</td> <td>VALOR DO IMPOSTO</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	5%	VALOR DO IMPOSTO	48,51	0,77	0,37	PIS	48,51	3,51	1,70	COFINS				<table border="1"> <tr> <td>Gerção de energia</td> <td>R\$ 23,00</td> <td>36,34%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 2,48</td> <td>3,83%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Ceipec)</td> <td>R\$ 12,18</td> <td>18,83%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 3,81</td> <td>5,88%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>R\$ 4,47</td> <td>6,81%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 18,24</td> <td>28,20%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 64,88</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Gerção de energia	R\$ 23,00	36,34%	Transmissão	R\$ 2,48	3,83%	Distribuição (Ceipec)	R\$ 12,18	18,83%	Perdas de Energia	R\$ 3,81	5,88%	Encargos Setoriais	R\$ 4,47	6,81%	Tributos	R\$ 18,24	28,20%	Total	R\$ 64,88	100%
BASE DE CÁLCULO		5%	VALOR DO IMPOSTO																																		
48,51		0,77	0,37																																		
PIS		48,51	3,51	1,70																																	
COFINS																																					
Gerção de energia		R\$ 23,00	36,34%																																		
Transmissão		R\$ 2,48	3,83%																																		
Distribuição (Ceipec)		R\$ 12,18	18,83%																																		
Perdas de Energia		R\$ 3,81	5,88%																																		
Encargos Setoriais		R\$ 4,47	6,81%																																		
Tributos		R\$ 18,24	28,20%																																		
Total		R\$ 64,88	100%																																		
MAR 22 83																																					
FEV 22 85																																					
JAN 22 81																																					
DEZ 21 83																																					
NOV 21 103																																					
OUT 21 112																																					
SET 21 97																																					
AGO 21 93																																					
JUL 21 82																																					
JUN 21 82																																					
MAI 21 92																																					
ABR 21 104																																					

Notas de ajuste e compensação em vigor: a) Acreditamento de R\$ 12,06 em favor do Cliente em compensação quando há cobrança de contribuições individuais ou de R\$ 12,06 em favor do Cliente em compensação quando há cobrança de ICMS. b) Ajuste de R\$ 1,72 em favor do Cliente em compensação quando há depósito em nome do Cliente em favor do atendimento comercial. Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoenergiampernambuco.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiampernambuco.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento Pública.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas Unidades de atendimento e no site www.neoenergiampernambuco.com.br

EXU	DISTRIBUIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS				NÍVEL DE TENSÃO	
	CONSUMO	AFURADO	VALOR	APURADO	VALOR	VALOR
DIC	0,00	7,53	15,13	0,00	30,38	
PIC	0,00	6,43	0,00	0,00		
DMIC	Limite DIC: 15,50	ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 21,05				



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS				
Endereço:	TV JOÃO GERALDO, 105				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	6566403	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	083.739.614-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Genilza Arnaldo de Gois

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1827125585

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1827125585

NOME: MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6566403 SDS PE

CPF: 083.739.614-02 DATA NASCIMENTO: 24/10/1984

FILIAÇÃO: JOSE ARNALDO BEZERRA
 ANTONIA DE GOIS LOPES BEZERRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B.D.

Nº REGISTRO: 05183143116 VALIDADE: 04/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/04/2011

OBSERVAÇÕES:

Maria Genilza Arnaldo de Gois
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OURICURI, PE DATA EMISSÃO: 05/07/2019

Roberto Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

54258508661
 PRO92339119

PERNAMBUCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

TARIFA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TARIFA) 19.436-02

B1 BANDA RENDA COM NIS

Conv/Monómia-Monofásico

FRANCISCA BASTO DE ARAUJO

CPF 115 877 494-08 NIS 16208161658

CODIGO DA INSTALACAO

0006740711

TV JOAO GERALDO 105 - C S

CODIGO DO CLIENTE

7037652100

CENTRO/EXU
56230-000 - EXU PE

REF. MÊS/ANO
12/2022

TOTAL A PAGAR
201,21

VENCIMENTO
27/12/2022



Nota fiscal nº 238968978 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0236 9689 7820 2453 9020
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE LETURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE DIAS	31	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH	70,00	0,17	17,85	0,76
Consumo-TUSD 90_100	KWH	120,00	0,37	45,40	3,17
Consumo-TUSD 100_220	KWH	36,00	0,42	15,13	2,72
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,14	4,31	0,77
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,24	17,27	3,10
Consumo-TE 100_220	KWH	120,00	0,37	44,42	7,88
Consumo-TE 0_220	KWH	36,00	0,41	14,80	2,68
Ilum. Púb. Municipal				27,62	
ICMS-CDE NF228670017				0,76	
ICMS_Subven Bx Renda				3,48	
Multa-NF 228670017				2,86	
Juros-NF 228670017				1,85	
IPCA-NF-228670017				1,17	
TOTAL DA FATURA				201,21	

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias Fat.	PIS	COFINS	ICMS	VALOR
DEZ 22	258	31	138,97	133,97	18,00	5,38
NOV 22	236	31				
OUT 22	233	28				
SET 22	181	30				
AGO 22	175	30				
JUL 22	129	31				
JUN 22	161	31				
MAI 22	168	30				
ABR 22	183	31				
MAR 22	202	31				
FEV 22	190	28				
JAN 22	200	29				
DEZ 21	232	32				

3182085817	Energia Elétrica	Unico	6.328,00	6.584,00	1.00000	256,00
------------	------------------	-------	----------	----------	---------	--------

ATENÇÃO! APÓS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
25/11/22	20/12/22	163,80						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, mediante




MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA ROSALINA DA SILVA				
Endereço:	RUA 30, POPULARES NOVA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2007545639-1	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	069.833.263-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Rosalina da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007545639-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2015

NOME
MARIA ROSALINA DA SILVA
FILIAÇÃO

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

NACIONALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PADE CICERO TERMO: 35.173 FOLHA: 204 -
VS LIVRO: A-35 JUAZEIRO DO NORTE - C
CPF 069.833.263-69

2 VIA

ASSINATURA DO ERETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50060-902
 CNPJ 10.825.932/0001-03 | Ins. Est. 0025843-23 | www.neoenergia-pernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MARIA ROSALINA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA TRINTA 28

CPF: 069.833.283-69 NIS: 16387703558

WILSON MOREIRA SARAIVA EXU
 EXU FE
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COMUNS
 Conv. Monofásica - Monofásico

CNPJ: 7031397736
 DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2022
 DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA: 25/07/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 124,28

NUMERO DA FISCAL: 7031397736
 UNICA: 23/07/2022
 APRESENTAÇÃO: 23/06/2022
 NRO DO CLIENTE: 06983328369
 NRO DE REGISTRAÇÃO: 5623000

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,000000	0,16800196	5,04
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26800336	20,16
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	49,000000	0,43200504	21,16
Consumo-TE até 30 kWh	30,000000	0,16353184	4,90
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26034030	18,62
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	49,000000	0,42051045	20,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,25
ICMS Subvenção-CDE-NF 204455893-25/04/22			0,75
ICMS Subvenção Baixa Renda			10,22
Multa por atraso-NF 204455893-25/04/22			2,27
Juros por atraso-NF 204455893-25/04/22			1,21
Atualização IPCA-NF 204455893-25/04/22			1,10
TOTAL DA FATURA			124,28

27/07/22
Pago

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO FÓRNO	TIPO DA FÓRNO	ANTERIOR : DATA	LEGENDA	ATUAL : DATA	LEitura	Nº DE UNID	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
7031397736	BT RESIDENCIAL	23/06/22	LEGENDA	01/07/22	LEitura	UNID	1,00000		149,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Operação de Energia	R\$	26,24	30,85%
Transmissão	R\$	3,97	4,34%
Distribuição (Celpe)	R\$	21,77	23,80%
Perdas de Energia	R\$	7,25	7,93%
Encargos Setoriais	R\$	4,10	4,48%
Tributos	R\$	26,15	28,56%
Total	R\$	91,48	100%

ATENÇÃO A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS 06/07/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Vencido	Diretório	Valor	Vencido	Diretório	Valor
31/05/22	23/06/22	141,30			

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

EXU CONSUMID	SEMESTRE ANTERIOR	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DNC	2,89	6,37	12,54	25,08
FIG	3,00	3,30	6,60	13,20
EMSC	1,28	3,71	0,00	0,00

Limite DNC: 12,22 EUSO - Valor do Endergo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 33,09

USAR 7031397736 CNPJ 7031397736 DATA 01/07/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) 124,28

BARCO BR BRASILEIRO FORTALEÇA EM QUALQUER REDE BRASILEIRA

00190.00009 03370.493011 64487.392173 8 90330000012428

PAGADOR / CPF / CNPJ / ENDEREÇO: 069.833.283-69
 MARIA ROSALINA DA SILVA
 RUA TRINTA 28
 56230-000 EXU FE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA/CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930164487392	555823380	7031397736	01/07/2022	124,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLÚCIA VITURINO DA SILVA				
Endereço:	RUA ROSA MACHADO DE ALENCAR, 95				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	99029219336	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	919.971.273-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlúcia Viturino da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA JOAO MOREIRA - NUM. - S/N - CENTRO EXU PE 5

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA: 8602980	Dez/2022
MARIUKIA VITURINO DA SILVA		SARAIVA E	
R. ROSA MACHADO DE ALENCAR, N. 00095		WILSON	
INSCRIÇÃO: 053.145.230.0052.000		GRUPO: 2	DEB. A: 003602980
SITUAÇÃO AGUA (LIGADO)	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS (COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA)
HIDRÔMETRO A13UM34737	DATA LEIT. ANTERIOR 19/11/2022	1	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL
AGUA: LEIT ANT: 526 CONSUMO: 4 LEIT ATU: 526 LEIT IAT: 526			
HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO		NUMERO DE AMOSTRAS	
11/2022	01	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ. ATENDEM A LEGIS
10/2022	03	18	18 18
09/2022	04	18	18 17
08/2022	03	18	18 18
07/2022	02	18	18 18
06/2022	03	18	18 18
MEDIA:	03	Qualidade de Agua: www.compesa.com.br OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA	
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		4 M3	50,50
CONSUMO DE AGUA			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	50,50	0,65	0,33
COFINS	50,50	3,00	1,52
TOTAL A PAGAR:			50,50

VENCIMENTO: 05/01/2023

MENSAGEM:
 IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R\$ 50.61. REGULARIZE SEU DEBITO.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TULIO PETILO FONTE BOA				
Endereço:	RUA JOÃO GERALDO, 116				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1436260191	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	033.017.685-47

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
TULIO PETILO FONTE BOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1436260191 SSP BA

CPF **033.017.685-47** DATA NASCIMENTO **16/10/1989**

RELACÃO
BELMAR FONTE BOA ROCHA
MONICA MARIA PETILO G ROCHA

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AB**

N.º REGISTRO **05941515889** VALIDADE **24/05/2023** 1.ª HABILITAÇÃO **27/11/2013**

OBSERVAÇÕES

Tulio Petilo Fonte Boa
 ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL **OURICURI, PE** DATA EMISSÃO **25/05/2018**

Assessoria de Identificação
 Assessoria de Registro

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566987914

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566987914



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
Ligue 0800 914172

BASE DOCUMENTAL DA NOTA
FOLHA DE CÁLCULO E FOLHA DE TÍTULOS
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50065-002
CNPJ 10.553.929/0001-08 | Insc. Est. 150244993

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PE LA LEI 80.346/73

TIPO DE FORNECIMENTO
Conv. Monofásico - Monofásico

CATEGORIA DE CLIENTE
RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS

CPF: 882.558.914-72

ENDEREÇO:
RUA JOAO GERALDO 116

CENTRO URBANO
56230-000 - EXU PE

CODIGO DA INSTALÇÃO
0001073153

CODIGO DO CLIENTE
701481696Z

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	268,87	27/12/2022



Nota fiscal nº 208362063 SÉRIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pelo código de acesso em:
https://nfeportal.sis.gov.br/nfe/computa

Chave de acesso
2622 1210 8358 3200 0108 8800 0206 8820 6320 4522 5263
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA (Fornecimento de emergência)

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail: 150244993@neoenergia.com.br

DATA DE LEITURAS	20/11/2022	20/12/2022	Nº 30145	18/01/2023
------------------	------------	------------	----------	------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIS/COFINS	BASE CAC.	ALÍQUOTA ICMS/ST	ICMS/ST	TARIFA
Consumo - Luz	KVAH	221,00	0,41135937	90,87	3,85	90,91	18,00	16,36	0,22087200
Imp. Pub. Munic. de				37,62					
ICMS CDE Nº 228/14/20				1,29					
Cox APAE-9800727273				48,00					
TOTAL DA FATURA				268,87					

CONSUMO FATOR DE CORREÇÃO	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AUG/22	JUL/22	JUN/22	MAY/22	ABR/22	MAR/22	FEB/22	JAN/22	DEZ/21
Consumo	235	221	280	270	201	148	146	159	129	127	147	136	124
Fator de Correção	1,02	0,95	1,27	1,26	0,91	0,91	0,91	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04

DESCR. DE CARGAS	QUANTIDADE	POT. LIT. (KW)	ESTRUT. (M²)	LEITURA (KVAH)	CONSUMO (KVAH)
Reservado ao Fisco					

ATENÇÃO: APROVAÇÃO 10/22. DÉBITOS EXISTENTES CAUSAM SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Vencido De: 20/12/22 Valor: -273,41

É SEM CONSUMO NÃO suscitamos aviso de débitos anteriores e NÃO cobrimos débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o arrolamento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 RDTN 414/Anex. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de inadimplentes do crédito SPC e SERASA.

Na data de entrega a cobrança é emitida e enviada para o cliente pelo e-mail: 150244993@neoenergia.com.br. O cliente é responsável por atualizar sua situação de pagamento em: <https://nfeportal.sis.gov.br/nfe/computa>. Quando na situação de inadimplência, o consumidor poderá solicitar a suspensão de fornecimento. O pagamento em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL) e juros 1% ao mês (Lei 10.408/02) e atualização monetária no próximo mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de suspensão no ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art. 7º RDTN 581/13.

BANCO DO BRASIL S/A - PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA
00190.00009 05370 493011 77862 453170 1 92120000028887

PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS 882.558.914-72
RUA JOAO GERALDO 116
56230-000 EXU PE

NÚMERO DA FATURA	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930177862453	567487499	701481696Z	27/12/2022	268,87

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO 50065002
NÚMERO DO DOCUMENTO: 33704930177862453



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wilson Mario da Silva				
Endereço:	Avenida Edmundo Dantas, 174				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	09305831	Órgão Emissor:	Polícia Militar - PE	CPF:	706.111.304-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
POLÍCIA MILITAR

NOME
WILSON MÁRIO DA SILVA

SEGUNDO SARGENTO PM

RG
41205

Wilson Mário da Silva
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTPLAN

CARNE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

PAI CARLOS WILDES DA SILVA
MÃE MARIA CALISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/10/1971 MATRÍCULA 09305831

NATURALIDADE EXU-PE

TÍTULO ELEITORAL 34582110884 ZONA 079 SEÇÃO 012

CPF 70611130491

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Recife-PE 14/07/2022

G.S. 0 FATOR R.H. Positivo

AO PORTADOR É PERMITIDO O PORTE DE ARMAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

VALIDADE 14/07/2032

CHEFE DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

LEI PUBLICADA EM Nº 1.777, DE 25 DE MAIO DE 2000

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.neoenergiapernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 WILSON MARIO DA SILVA

ENDEÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV EDMUNDO DANTAS 174

CPF: 706.111.304-91

CENTRO/EXU
 EXU PE -
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monômia - Monofásico

CONTA-CONTRATO 7042589084 **MÊS/ANO** 07/2022

DATA DE VENCIMENTO 14/07/2022 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA** 08/08/2022

TOTAL A PAGAR (R\$) 99,25

Nº DA NOTA FISCAL 214280732	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO 07/07/2022
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

APRESENTAÇÃO 07/07/2022	Nº DO CLIENTE 2001168425	Nº DA INSTALAÇÃO 9085127
-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	85,0000000	0,58425690	47,98
Consumo Ativo(kWh)-TE	85,0000000	0,46811883	39,79
Contrib. Ilum. Pública Municipal			11,50
TOTAL DA FATURA			99,25

Digitizado com CamScanner



Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 021.054

Revisar solicitação *Ciclo: 1*

Aberto em
20/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Campo de resposta AJAX
Fistel
{ "dadosArray": [""] }

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

	Data de publicação do edital	Prazo de inscrição
<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	02/12/2022	30/01/2023

Canal	ID do edital selecionado	Verifica se é edital de notificação
285	8	

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga1495656475545084359.pdf

Requerimento de outorga assinado
Requerimento de Outorga.pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Qualificação da entidade

CNPJ

49.144.606/0001-90

Razão Social

Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia

Rádio Timorante FM
104,9

Telefone para contato
(87) 99939-6276

E-mail

rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal

Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP

56230-000

Logradouro

Sítio Serra da Inveja

Número

SN

Bairro

Timorante

UF

PE

Município

Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Não

CEP para correspondência

56230-000

Logradouro

Rua 03 de Maio

Número

06

Bairro

Timorante

UF

PE

Município

Exu

Dirigentes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Nome do dirigente	FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO
Cargo	Presidente
CPF	706.324.483-34
Data de Nascimento	24/12/1975
RG	277558194
Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioridade	Doc2.pdf
Comprovação de nacionalidade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Número de dirigentes
1

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude	Longitude
07º 42' 03" S	039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Manifestações Juridicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Navegação
Enviar para análise

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	Associação de Rádio Comunitária de Timorante				
Nome Fantasia	Rádio Timorante FM 104,9	CNPJ	49.144.606/0001-90		
Endereço da sede:	Sítio Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do Representante Legal	Francilene Bezerra de Carvalho				
Endereço eletrônico (email)	rtimorantefm@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua 03 de Maio, nº 06				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			07° 42' 03" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			039° 52' 35" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO				
Cargo:	Presidente	Título de eleitor:	0395 9064 0701		
RG:	277558194	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	706.324.483-34
Endereço	Sitio Boi Morto, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Assinatura:					

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status Processo
Aprovado 021.054

Gerar processo no SEI *Ciclo: 1*

Aberto em
20/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo Nº Processo SEI CNPJ
264359.0020871/2023 53115001919202394 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	--	----------------------------------

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	-------------------------------------

Requerimento de outorga assinado
Requerimento de Outorga.pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Qualificação da entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CNPJ
49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia
Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276

E-mail
rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal
Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
56230-000

Logradouro
Sítio Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
56230-000

Logradouro
Rua 03 de Maio

Número
06

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Dirigentes

Nome do dirigente FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Cargo	Presidente
CPF	706.324.483-34
Data de Nascimento	24/12/1975
RG	277558194
Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioridade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07º 42' 03" S

Longitude
039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Manifestações Juridicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Retorno com o erro de geração do processo SEI Resposta ao solicitante Ajustes necessários Resposta ao solicitante (recurso)

Aprovações

Comunicação interna

Comentários internos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status Processo
Aprovado 021.054

Represar solicitações *Ciclo: 1*

Aberto em
20/01/2023

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Nº Processo SEI
53115001919202394

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Edital
172/2022

Edital de notificação? Prazo de inscrição Canal
30/01/2023 285

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

ID do edital selecionado Verifica se é edital de
8 notificação

Qualificação da entidade

Nome fantasia
Rádio Timorante FM
104,9

Dirigentes

Data de Nascimento 24/12/1975
CEP 56230-000
Logradouro Sitio Boi Morto
Número SN
Complemento -
Bairro Zona Rural
UF PE
Município Exu

Localização do sistema irradiante

Documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

Manifestações Jurídicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas

Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Diego Fernandes Carneiro Silva**

Status Processo
Aprovado 021.054

Cadastrar processo no RADCOM Web *Ciclo: 1*

Aberto em
31/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo Nº Processo SEI CNPJ
264359.0020871/2023 53115.001919/2023-94 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	--	----------------------------------

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	-------------------------------------

Requerimento de outorga assinado
Requerimento de Outorga.pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Qualificação da entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CNPJ
49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia
Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276

E-mail
rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal
Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
56230-000

Logradouro
Sítio Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
56230-000

Logradouro
Rua 03 de Maio

Número
06

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Dirigentes

Nome do dirigente FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Cargo	Presidente
CPF	706.324.483-34
Data de Nascimento	24/12/1975
RG	277558194
Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioridade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GG° MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07° 42' 03" S

Longitude
039° 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Manifestações Juridicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva

Comunicação interna

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Comentários internos
Cadastrado no
RadCom Web

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.001919/2023-94

Referência: 264359.0020871/2023

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Assunto: Requerimento de outorga

Certifico que o Requerimento de Outorga Assinado (SEI nº10886544) foi inserido no processo, manualmente, na data de 04/05/2023, porém, foi entregue pelo solicitante um documento diverso do esperado no campo Requerimento de Outorga Assinado, na data de 20/01/2023, conforme Extrato 264359.0020871/2023 (SEI nº10940894). A inserção manual, posterior à geração do processo no SEI-MCOM foi necessária, tendo em vista falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que os citados documentos fossem inseridos no processo, de forma automática.

Brasília, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva, Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 05/06/2023, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10940895** e o código CRC **3D7C20FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 10940895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ: **49.144.606/0001-90**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:51:17 do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/proleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Data/Hora: 05/06/2023 15:23:42

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PE	Município:	Exu
	Município	Canal	Frequência
	Exu	285	104,9

Usuário: - Data: 05/06/2023 Hora: 15:23:42

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT SERRA DA INVEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
--	--------------------	-----------------------------

CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU	UF PE
--------------------------	--	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9613-3558
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **15:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022****Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)**

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10896198 **(Incompleto, no modelo antigo e sem assinatura)**
 4. Estatuto Social: 17- 24 (10940894) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9 (10940894)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva				
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz				

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
 10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza **(Será realizada após apresentação dos documentos dos dirigente)**
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **(Será realizada após apresentação dos documentos dos dirigente)**
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

itros para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/06/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10940569** e o código CRC **EB24B437**.



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"
	Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15296/2023/MCOM

Brasília, 05 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56230-000 – Exu/PE

Assunto: PROCESSO Nº 53115.001919/2023-94. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Exu/PE**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga **completamente preenchido, não consta** a qualificação completa e assinatura de todos os diretores e ainda está num modelo desatualizado.

Assim, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10941556) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – João Paulo Vieira da Silva;

2 – Osvaldo Silva da Cruz

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal.**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/06/2023, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10941546** e o código CRC **F3D303FF**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (10941556)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 10941546



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



AVISO DE RECEBIMENTO

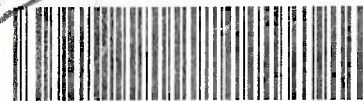
VIA POSTAL
06/06/2023

TAO REMETENTE

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
FRANCILENE PEZERRA DE CARVALHO
RUA 03 DE MAIO, 06
56230-000 - EXU - PE

YJ470108331BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



04 JUL 2023

53115001919/2023-94 OF 15296 COREC/CGAJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- 1 MUDOU-SE
 - 2 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 - 3 NÃO EXISTE O NÚMERO
 - 4 DESCONHECIDO
 - 5 RECUSADO
 - 6 NÃO PROCURADO
 - 7 AUSENTE
 - 8 FALECIDO
 - 9 OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Stu 525913

() Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reintegrado ao Serviço Postal em 29.06.23

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



408f-8d4a-60c0679a1ee9



Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA

Peso (g): 100

YJ 470 108 331 BR



AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

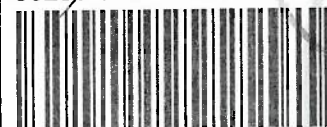
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO
RUA 03 DE MAIO, 06

Correios

09 JUN 2023

AO REMETENTE

56230-000 EXU/PE



53115001919/2023-94 OF 15296
COREC/CGAJ
08/06/2023

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DE
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN ZONA
CIVICADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção +

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Geográficas

Raio

Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093842** e o código CRC **53D227FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11093842



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.001919/2023-94, de interesse da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**, na localidade de Exu/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093850** e o código CRC **63ADE656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11093850



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 49.144.606/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230901.6D2D362A>)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ5MTQ0NjA2M...>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT SERRA DA INEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
---	--------------------	-----------------------------

CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU	UF PE
--------------------------	--	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9613-3558
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **15:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SERRANA

CNPJ: 20.548.576/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:46:16 do dia 29/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.144.606/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT DE TIMORANTES
Endereço: SIT SERRA DA INVEJA SN / ZONA RURAL / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421454826672234

Informação obtida em 01/09/2023 15:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.144.606/0001-90

Certidão nº: 45481887/2023

Expedição: 01/09/2023, às 15:15:10

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.144.606/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nº do edital/ano: 172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 11052593
 4. Estatuto Social: 17- 24 (10940894) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 9 10940894, 11052594 e 11052595
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva	074321500817 23/03/1985	José Raimundo da Silva e Elenita Vieira de Araújo Silva	074.646.114-38	Não
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz	040931870809 21/03/1968	Adalberto Silva da Cruz e Francisca Félix da Cruz Silva	291.695.648-41	Não

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
 10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza 11093850 e 11093794
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioria e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB

01/09/2023 HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 17- 24 (10940894)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12 (a reeleição)**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**



Autenticação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.5-6 e8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11093871

2.2 Certidão FGTS: 11093871

2.3 Certidão PGFN : 11093864 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11093871

2.5 Certidão CNDA: 11093871

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842

4. Fiscaliza: 11093850 e 11093794

5. Formulário de dados Técnicos: **Solicitar**

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 01/09/2023 - TRF5/TJ/TSE OK, PESQUISA DE VÍNCULOS OK, CERTIDÃO DE PGFN NÃO EMITIDA, NO ESTA SOCIAL DA ENTIDADE NÃO ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTO QUE SÓ É PERMITIDA UMA REELEIÇÃO SENDO VED PERMANÊNCIA DOS MESMOS DIRETORES AINDA QUE EM CARGOS DIVERSOS.

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093321** e o código CRC **9BD45847**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25994/2023/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56.230-000 – Exu/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.001919/2023-94. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Exu/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - 5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11093884).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).



Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida **uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11093864). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do prazo indicado para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será ável.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/09/2023, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11094081** e o código CRC **C5C00393**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11093884);
- Certidão PGFN - Não emitida (11093864).

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11094081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Data de Envio:

04/09/2023 13:53:19

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

cilenevalho2000@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.001919/2023-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf

controlador.php.pdf

Oficio_11094081.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Image © 2023 Maxar Technologies

Google

Data das imagens: 5/23/2021 7°42'06.69"S 39°52'26.02"O elev 916 m altitude do ponto de visão 1.3

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150019192023

10/31/23 11:34

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	EXU	53115.001919/2023	172	07S4203	39W5235	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
2.72	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
8.67	PE	EXU	53115.021497/2020	0	07S4048	39W4802	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
8.67	PE	EXU	53115.019167/2021	0	07S4048	39W4802	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
10.36	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
11.01	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
17.52	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
18.77	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
24.27	CE	SALITRE	53115.027137/2022	0	07S3522	39W4114	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA GRANDE
24.61	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SÍTIOS VIZINHOS
---	PE	OURICURI	53115.022518/2023	0	07S5023	40W0301	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SÍTIOS VIZINHOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.001919/2023-94.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE.****Assunto: OFÍCIO N° 25994/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11094081)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE**, na localidade de **EXU/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11138078, págs. 10 a 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, AnexoXLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11138078, pág. 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11138078, pág. 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11138078, pág. 12	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11138078, pág. XX	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11138078, pág. 12	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11138078, pág. 12	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11138078, pág. 20 e 21	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11138078 11193328 11193324	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11138078 11193328 11193324			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11193331** e o código CRC **9B4E406D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11193331



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

Tipo +

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT SERRA DA INVEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9613-3558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **11:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ: **49.144.606/0001-90**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:27:14 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/E3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.144.606/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT DE TIMORANTES
Endereço: SIT SERRA DA INVEJA SN / ZONA RURAL / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903394481082887

Informação obtida em 07/11/2023 11:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
CNPJ: 49.144.606/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:16 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **C545.5270.DD03.1F2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.144.606/0001-90

Certidão nº: 62162204/2023

Expedição: 07/11/2023, às 11:28:07

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.144.606/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação nº 01/2023/GM-MCOM de 01/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação nº 01/2023/GM-MCOM de 01/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11202711).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11202682).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/11/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202713** e o código CRC **6F2CA558**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11202682)

Consulta Certidões atualizadas (11202711)



Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11202713

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nº do edital/ano: 172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 11052593
 4. Estatuto Social: 11138076 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9 10940894, 11052594 e 11052595
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva	074321500817 23/03/1985	José Raimundo da Silva e Elenita Vieira de Araújo Silva	074.646.114-38	Não
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz	040931870809 21/03/1968	Adalberto Silva da Cruz e Francisca Félix da Cruz Silva	291.695.648-41	Não

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
 10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza 11093850 e 11093794
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB

01/09/2023 HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11138076

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, 18-20**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14 (uma recondução)**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 25**



Autenticação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 6, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.7-8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.11 §1**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 4**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6**
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 4**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: 11202711
- 2.2 Certidão FGTS: 11202711
- 2.3 Certidão PGFN: 11202711
- 2.4 Certidão CNDT: 11202711
- 2.5 Certidão CNDA: 11202711
- 3.CEIS: 11193331
- 4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11193331
- 5. Fiscaliza: 11193331
- 6. Formulário de dados Técnicos: F. 10-21 11138078
- 7. Despacho Técnico: 11193331

OBSERVAÇÕES: 07/11/2023 - NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE NÃO ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTO QUE SÓ É PERM UMA REELEIÇÃO SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DOS MESMOS DIRETORES AINDA QUE EM CARGOS DIVERSOS. RETIRADO DO ESTATUTO O DIREITO DE VOZ E VOTO.

EXIGÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/11/2023, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202734** e o código CRC **579C6D21**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32923/2023/MCOM

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56.230-000 – Exu/PE

PROCESSO nº 53115.001919/2023-94. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Exu/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme Ofício nº 25994/2023/MCOM (11094081), recebido em 04/09/2023, por correspondência eletrônica (11096167), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/09/2023, por meio do protocolo nº 53115.025274/2023-85.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

São direitos distintos:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

b. Quanto ao tempo de mandato da diretoria não está EXPRESSAMENTE previsto que só é admitida uma recondução. APÓS A QUAL SERÁ VEDADA A PERMANÊNCIA DOS MESMOS DIRIGENTES, AINDA QUE EM CARGOS DIVERSOS art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/11/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202855** e o código CRC **F180549F**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11202855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Data de Envio:

08/11/2023 11:27:07

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rtimotantefm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.001919/2023-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11202855.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37507/2023/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56.230-000 – Exu/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.001919/2023-94. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Exu/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023): "*O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária*".

3. Após análise dos documentos apresentados, verificou-se que o Estatuto Social apresentado está incompleto, aparentemente faltando a primeira página e conforme constou no item 5 do Ofício nº 32923/2023/MCOM11202855 que foi enviado à entidade, aquela seria a **ÚLTIMA solicitação** que o Ministério das Comunicações faria de forma que o processo teria que ser indeferido, no entanto, visto que a entidade não tem concorrentes e em caso de recurso administrativo o mesmo poderia ser acatado. Aplicando-se os princípios da economia processual, será concedida uma única oportunidade para que a entidade apresente a seguinte documentação:

3.1 Cópia completa, legível e organizada do Estatuto Social consolidado e registrado em cartório de Pessoa Jurídica Livro A, contendo as alterações que fora solicitado no ofício 32923/2023/MCOM.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [https://www.gov.br/mcom/>>Serviços>>Protocolo Digital](https://www.gov.br/mcom/>>Serviços>>ProtocoloDigital), MCom Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/12/2023, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11281761** e o código CRC **B09D1603**.

Ofício 32923/2023 (11202855)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11281761



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Data de Envio:

20/12/2023 15:27:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rtimotantefm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.001919/2023-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11281761.html

Oficio_11202855.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022****Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)**

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – Balcão Digital ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11052593
4. Estatuto Social: 11317491 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9 10940894, 11052594 e 11052595
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva	074321500817 23/03/1985	José Raimundo da Silva e Elenita Vieira de Araújo Silva	074.646.114-38	Não
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz	040931870809 21/03/1968	Adalberto Silva da Cruz e Francisca Félix da Cruz Silva	291.695.648-41	Não

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza 11093850 e 11093794
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB

01/09/2023 HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11317491

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8, 16**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, 16**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11353288
- 2.2 Certidão FGTS: 11353288
- 2.3 Certidão PGFN: 11353288
- 2.4 Certidão CNDT: 11353288
- 2.5 Certidão CNDA: 11353288
- 3. CEIS: 11353341
- 4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353341
- 5. Fiscaliza: 11353341
- 6. Formulário de dados Técnicos: F. 10-21 11138078
- 7. Despacho Técnico: 11193331
- 8. Minuta de Portaria: 11353346
- 9. Minuta de Exposição de Motivos: 11353352

OBSERVAÇÕES: 01/12/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353224** e o código CRC **09E2050A**.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT SERRA DA INEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9613-3558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **11:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ: **49.144.606/0001-90**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:55:21 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.treg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/E3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Imprimir

Voltar

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.144.606/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT DE TIMORANTES
Endereço: SIT SERRA DA INVEJA SN / ZONA RURAL / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011303324077430874

Informação obtida em 01/02/2024 11:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
CNPJ: 49.144.606/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:31 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **5B96.751E.6243.0347**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.144.606/0001-90

Certidão nº: 7450888/2024

Expedição: 01/02/2024, às 11:56:23

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.144.606/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11353288).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11353317).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353341** e o código CRC **5A9FDEB8**.

Minutas e Anexos



i.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/35836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara1.leg.br/53836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

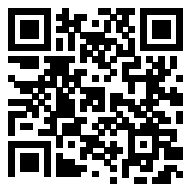
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/53856256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/53836256-84ba-408f-804a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

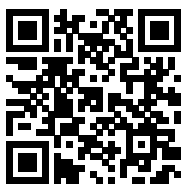
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural na localidade de Exu, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353346** e o código CRC **D5AAEBDE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº xxxx, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353352** e o código CRC **0BD8B22D**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11353352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1742/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.001919/2023-94.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Exu/PE**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/01/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Rádio Comunitária de Timorante
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Serra da Inveja - Zona Rural Coordenadas geográficas: 07°42'03"S de latitude e 39°52'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Serra da Inveja - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11052593
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11317491
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10646402
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10646402
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9 10940894 11052594 11052595
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10646405 10646406
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 30 10940894
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 10-21 11138078 Despacho Técnico: 11193331
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11353288
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11353288
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11353288
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11353288
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11353288



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11353341
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11353341

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG 11193331), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11193328).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11353341).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11353354), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353356** e o código CRC **7A9748A3**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11353346)

Minuta de Exposição de Motivos (11353352)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.001919/2023-94

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 1742 (11353356), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11357389** e o código CRC **73787BCF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11353346)

Minuta de Exposição de Motivos (11353352)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11357389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural na localidade de Exu, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380231** e o código CRC **48F9142F**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11380231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380252** e o código CRC **E2398927**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11380252



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47320/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12235/2024 (11380231) e a Exposição de Motivos nº 137/2024 (11380252)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 22800 (11285136), encaminho a Portaria nº 12235/2024 (11380231) e a Exposição de Motivos nº 137/2024 (11380252), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 12/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380283** e o código CRC **F24CF765**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11380283

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/03/2024 14:28:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10222675
Data prevista de publicação: 18/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21471494	ATO DESPACHO NA 78.rtf	ce8236ee6cce8f13 7eb839682dbb5b89	4,00	R\$ 155,68
21471495	ATO PORTARIA MCOM NA 12253.rtf	49b99e45c9912d83 93ac464c0ea13ed9	10,00	R\$ 389,20
21471496	ATO PORTARIA MCOM NA 12254.rtf	41d8398c2b7edd24 e7640567fa76b995	10,00	R\$ 389,20
21471497	ATO PORTARIA MCOM NA 12255.rtf	c34291c441a11311 39168e037b13c9ca	10,00	R\$ 389,20
21471498	ATO PORTARIA MCOM NA 12257.rtf	1654321bd6d2fa9d 3bcb50dfc11d363e	10,00	R\$ 389,20
21471499	ATO PORTARIA MCOM NA 12303.rtf	497e414d002281a5 d33f60a51bcdfdf8	9,00	R\$ 350,28
21471500	ATO PORTARIA MCOM NA 12304.rtf	a9f5f71963e2d19d 2281f90e6e55277e	9,00	R\$ 350,28
21471501	ATO PORTARIA MCOM NA 12511.rtf	f4b4cd13b3be9f7f 81ebdd861d114e82	9,00	R\$ 350,28
21471502	ATO DESPACHO NA 93.rtf	f1a9d943e5800476 d561c95e8fd3c6d0	4,00	R\$ 155,68
21471503	ATO PORTARIA MCOM NA 12113.rtf	8009dbe10d396480 8fe813770996bd55	8,00	R\$ 311,36
21471504	ATO PORTARIA MCOM NA 12233.rtf	55c8df75b7e5c8fa aaa20dd6b50c7378	9,00	R\$ 350,28
21471505	ATO PORTARIA MCOM NA 12234.rtf	47402a22dcf6bf76 7db32f41be2b9dc6	9,00	R\$ 350,28
21471506	ATO PORTARIA MCOM NA 12235.rtf	d4588af225ebbf1f 607f9ef744f9a131	9,00	R\$ 350,28
21471527	ATO PORTARIA MCOM NA 12250.rtf	4f1d403a4925a19a eac5eff1fb373009	10,00	R\$ 389,20
21471528	ATO PORTARIA MCOM NA 12251.rtf	43a4efcc3ca44dbb d655c309fffa1dbb	10,00	R\$ 389,20
21471529	ATO PORTARIA MCOM NA 12252.rtf	909570f520dd47b6 985cb8cf1af53953	10,00	R\$ 389,20
			140,00	R\$ 5.448,80



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo.do?idof=10222675
<https://www.leg.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.leg.br/recibo.do?idof=10222675>

<https://www.camara.leg.br/recibo.do?idof=10222675>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 12.113, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.030210/2022-15, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LITORAL SUL DE SÃO PAULO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.438/0001-96, número de inscrição no FISTEL nº 50406964181, a partir de 5 de dezembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Praia Grande, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.233, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.020399/2021-57, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 19033/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00038/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 531, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 1990, à Newcom Brasil Ltda., anteriormente denominada TV Costa Norte Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.113.702/0001-20, para a FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.455.655/0001-61, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 13 (treze), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Bertiooga, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 20.455.655/0001-61, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto nº 96.886, de 30 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1988, para execução do serviço no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003419/2023-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.665/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Alberto Pasqualini, 1290 - Sala 08 - Centro, na localidade de Vista Alegre do Prata, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural, na localidade de Exu, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.244, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RÁDIO MIRANTE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.611/0001-24, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 259 (duzentos e cinquenta e nove), frequência 99,7 MHz, classe B1, em caráter primário, no município de Presidente Dutra, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO MIRANTE LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.611/0001-24, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 160, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, para execução do serviço no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 20 de fevereiro de 2024, pela Sra. TERESA CRISTINA MURAD SARNEY, que, no ato, representou a RÁDIO MIRANTE LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008510/2020-56.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	RÁDIO MIRANTE LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	HABILITADA
3º LUGAR	FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CIDADE SÃO LUIS LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	SAMCLER COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.	HABILITADA
7º LUGAR	SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
8º LUGAR (EMPATE)	AURORA FM LTDA.	HABILITADA
8º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CURIMÃ LTDA.	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 12.245, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à VTV COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.728/0001-98, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 196 (cento e noventa e seis), frequência 87,1 MHz, classe C, em caráter primário, no município de Arari, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO CIDADE SÃO LUÍS LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.706/0001-10, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 161, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, para execução do serviço no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 21 de fevereiro de 2024, pelo Sr. HUBERT MARCIO MORAES CASTRO, que, no ato, representou a VTV COMUNICAÇÃO LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008739/2020-91.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	RÁDIO MIRANTE LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. FISTEL: 08008001500 CANAL: 232	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. FISTEL: 50416256708 CANAL: 226	HABILITADA
4º LUGAR	VTV COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
5º LUGAR	KAMENDES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	SISTEMA DE TELEVISÃO RIO URU LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	AURORA FM LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CURIMÃ LTDA.	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 12.250, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.019760/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 27 (Vinte e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de RIO BRANCO, estado do ACRE.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2006, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 281, de 2009, publicado no Diário Oficial de 15 de junho de 2009, para execução do serviço no município de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, estado do MARANHÃO.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizada deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: PE	Distrito:
Município: Exu	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE	CNPJ: 49.144.606/0001-90
Nome Fantasia: RADIO TIMORANTE FM 104,9	Bairro: Timorante/Zona Rural
Logradouro: Sítio Serra da Inveja	Número: 0
Telefone: (87) 9613-3558	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 49144606000190	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil					
Número do CEP: 56230000	Logradouro: Sítio Serra da Inveja				
Número: 0	Complemento:	Bairro: Timorante/Zona Rural	Estado: PE		
Município: Exu	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 87 9613-3558				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:	Logradouro:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:		
Município:	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo: 53115001919202394		Fistel: 50447696815	
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12235	Portaria	MC	20/02/2024	18/03/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>
<nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

18/03/2024

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48280/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11380252)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB_MCOM (11357389), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 137/2024 (11380252), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427782** e o código CRC **02AEC840**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11427782



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10385/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.001919/2023-94.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 22/03/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438362** e o código CRC **97773174**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11438362



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Comprovante de Autenticidade (10046356)

SEI 55113.001919/2023-94 / pg. 1

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 2

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.29.08
1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0
EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89860000001-1 00000001010-3
95523021882-7 20491821636-8
Data do pagamento 13/01/2023
NRO de Referencia 41000300001188220
CNPJ 49144606/0001-90
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 011304
AUTENTICACAO SISBB:
A.54D.608.473.4E2.355



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante, doravante denominada ARCT é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Timorante, Exú, Estado de Pernambuco, com sede na Serra da Inveja, 0, Timorante /Exú.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante utilizará como denominação fantasia "Rádio Timorante FM 104,9" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ARCT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.deputados.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 4

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ARCT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São deveres dos associados:

Poderá associar-se às atividades da ARCT, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto nesse Estatuto.

O estatuto social obriga-se expressamente a cumprir as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1.º - O interessado que desejar se associar preencherá um formulário próprio, para fins de registro cadastral, não havendo quaisquer restrições a o seu ingresso.

§ 2.º - Poderão associar-se às atividades da ARCT, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série – A – 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú – PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria

Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 6

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Oswaldo da Silva Cruz

Oswaldo Silva da Cruz
CPF: 291.695648-41
-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho
CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto
CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos
CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-

Francisco Antônio Mendes de Sá
Francisco Antônio Mendes de Sá
CPF: 248.653.974-34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 2023-94 / pg. 7

Ata de constituição (1804602)

SEI 55119.001919/2023-94 / pg. 7

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Emiliano Raima de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Osvaldo da Silva Cor
Jennifer Pereira da Cruz
Alencar do O. Almeida
Márcio Augusto de Albuquerque
Francisco Gomes de Almeida
Marcos Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zélio Soares Bezerra
Alvino Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Eduardo Almeida de Carvalho
Dionícia Pereira de Carvalho
Hugo Zolito Lima
Priscila Galiza de Alencar
Carlito Gama Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro N° A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob N° 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolice de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
te autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após-conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 8

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE
OAB/PE nº 39.512

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

1

Ata da Assembleia Geral Constitutiva da Associação de Rádio Comunitária de Timorante e Aprovação do Estatuto Social.

Francisco Newton Mendes Jr.
OAB - PE nº 39.512

Em 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 14:00 min, na sede da Câmara Municipal do Brejo, na Rua Rufino Azevedo, 2-126 - Brejo, PE, 56230-000, reuniram-se na qualidade de fundadores em Assembleia Geral, os Sres(as) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presente os outros sócios fundadores, João Lucas Bezerra Carvalho Conuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Oualdo da Silva "digo" Oualdo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.59723 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, morceiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do ESTATUTO SOCIAL, objetivando a rádio difusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) WERT, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e representação passiva e ativa da sociedade ao

Ata de eleição dos dirigentes (10045403)



nesta ASSEMBLEIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, foro social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLEIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessário para a cobertura das despesas operacionais será obtida - através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições "digo" contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação - civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através da instância jurisdicional. As partes renunciaram a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o do Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de Outubro de 2022.

João Carlos Soares dos Santos

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a9ef919/2023-94/pg.10>

Ata de eleição dos dirigentes (10343403)

SEI 95119.00P919/2023-94 / pg. 10

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a9ef919

Alves
Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

João Carlos Bezerra Cavalcante
Santana Bezerra de Carvalho
Oivaldo da Silva Cruz
Geneser Pereira da Cruz
Francisco Filho
Joaquim de Araújo
Márcio A. M.
Fleming e seus herdeiros
Mecenas Avelino da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zenide Soares Souza
Alino Ap. Souza Aguiar
Franciênia Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Cleandro Junior de Carvalho
Jeronima Pereira de Carvalho
Hugo Batista Lima
Rizicleide de Oliveira
Capito Germano Aguiar de Barros
Antônio Elio Rodrigues de Miranda

Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE

de Alencar-Oficial [] Ricolice [] João Calixto de Alencar
Nelo-Substituta [] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

Selo: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1 Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Antonio Nelo Mariano				
Endereço:	Rodovia Asa Branca	CNPJ:	10.216.844/0006-32		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	Antonio Nelo Mariano				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

10.216.844/0006-32
I.E. 01.697870-6
ANTONIO NELO MARIANO
Rodovia Asa Branca, 40
Centro - CEP 56230-000
EXÚ - PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 12

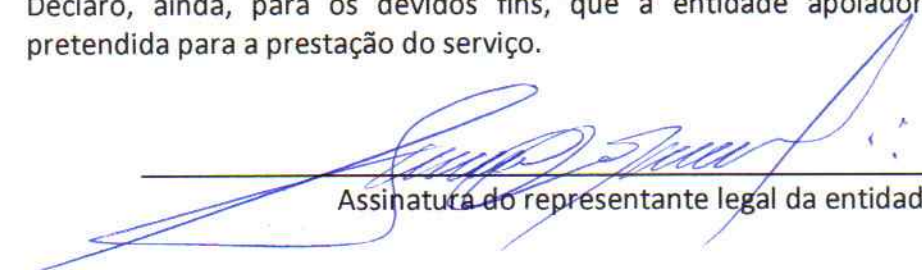
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

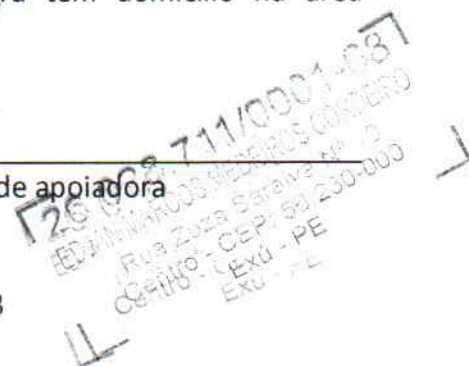
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				
Endereço:	Rua Zuza Saraiva, 10	CNPJ:	26.028.711/0001-68		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023



ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PJ (40646405)

CEI 35195.0019/2023-94 / pg. 13

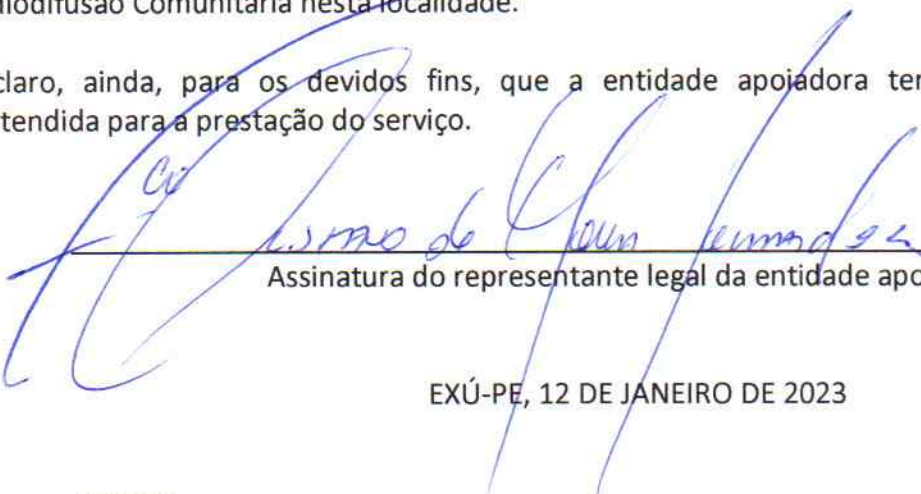
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, 115	CNPJ:	11.165.124/0001-43		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

11.165.124/0001-43

FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME

Rodovia Asa Branca, 115

Centro - 56.230-000

Exu-PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PJ (40646405)

CEI 351950019/2023-94 / pg. 14

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, SN	CNPJ:	21.490.814/0001-21		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.


MANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 21.490.814/0001-21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PJ (4064605)

SEI 35195.001919/2023-94 / pg. 15

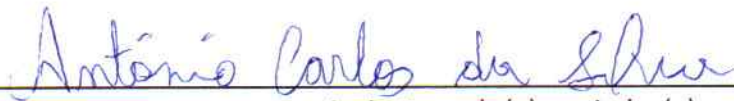
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Carlos da Silva				
Endereço:	Avenida Luiz Gonzaga, 424				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	8415512	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	093.109.104-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 16

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL




NOME:
PE. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 Diocese de Salgueiro - PE

NASCIMENTO: 28/03/1992	LOCAL: PARNAMIRIM - PE (BRASIL)
DATA PRESBITERAL: 25/03/2022	REGISTRO GERAL: 8415512
TIPO SANGÜÍNEO:	CPF: 093.109.104-70

1232K 0009 BraaGraphics (19) 3829-8333

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
 SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
 Fone: 55 (61) 2103-8300



MATRÍCULA:
17566

VALIDADE:
11/07/2027

A autenticidade desta identificação pode ser verificada no site da CNBB: www.cnbb.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

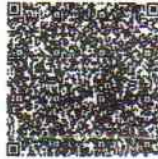
www.neoenergia pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DAFNE - DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROBÚCA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.922/0001-08 | Insc. Est.

000584382

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA	CODIGO DA INSTALACAO 0009136862	
CPF: 093 109 104-70 ENDERECO: AV LUIZ GONZAGA 434	CODIGO DO CLIENTE 7045733410	
WILSON MOREIRA SARAIVA/EXU 58230-000 - EXLPE		
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	109,92	29/09/2022



Nota fiscal nº 224908158 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://cte-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso
2622 0910 8359 3200 0108 6600 0224 9081 5820 8895 6601
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/08/2022	22/09/2022	31	21/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TERE (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	104,00	0,48973919	50,99	1,74	50,93	18,00	9,16	0,38464000
Consumo-TE	KWH	104,00	0,40826870	42,45	1,45	42,45	18,00	7,84	0,32082000
lum Pub Municipal				16,54					
TOTAL DA FATURA				109,92					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS			
CONSUMO FATURADO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Mês/Ano	kWh	Days	Fat	PIS	COFINS	ICMS	
SET 22	104	31		76,57	0,72	0,55	
AGO 22	46	18		76,57	3,45	2,64	
JUL 22	0	0		93,38	18,00	16,80	
JUN 22	0	0		RESERVADO AO FISCO			
MAI 22	0	0					
ABR 22	0	0					
MAR 22	0	0					
FEV 22	0	0					
JAN 22	0	0					
DEZ 21	0	0					
NOV 21	0	0					
OUT 21	0	0					
SET 21	0	0					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3222148846	Energia Ativa	Único	45,00	149,00	1,00000	104,00

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO								
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
29/08/22	22/09/22	46,01						

APÓS 07/10/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a m(Lei 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição no site www.neoenergia-pernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergia-pernambuco.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 18

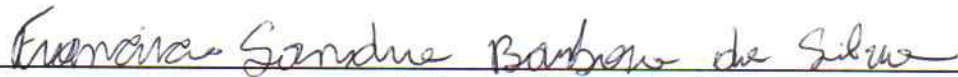
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA				
Endereço:	RUA 31 DE MARÇO, 648. NOSSA SRA APARECIDA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	11047673	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	024.945.504-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 55119.0019/2023-94 / pg. 19

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.047.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2019

NOME << FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA >>

FILIAÇÃO << ANTONIO BARBOSA DA SILVA >>
<< MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA >>

NACIONALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 09/05/1975

DOC. ORIGEM << 148296 01 55 1976 1 00001 201 >>
0000547 41 EXU

CPF 024.945.504-83

ASSINATURA DO DIRETOR
PABLO A. TELMONI DE CARVALHO
UNIDADE DE POLÍCIA CIVIL
GERENTE DO ITR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11R 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES NETEL



Francisca Sandra Barbosa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/esp836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Lista manifestações PF (406406)

SEI 5519.0019/2023-94 / pg. 20

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
 TÍPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: GEILSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE
 CPF: 065.023.834-80

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0007163398

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENCAR 106
 CENTRO/EXUÍ 56230-000 - EAUI PE

CÓDIGO DO CLIENTE: 7047641580

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	25,35	12/01/2023



Nota fiscal nº 239049881 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso: 2623 0110 8259 3200 01c6 8800 0239 0498 8120 5043 5761
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2021 e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas não faturadas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	DATA DA PRÓXIMA LETURA
	12/12/2022	05/01/2023	24	04/02/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIBUTOS	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BÁSICO (CÁLC. ICMSTP)	ALÍQUOTA (R\$)	ICMS (R\$)	TOTAL (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	401,16338	12,03	0,48		0,00		0,98484000
Consumo-TE	KWH	30,00	334,32184	10,03	0,40		0,00		0,32082000
Ilum. Pub. Municipal				3,29					
TOTAL DA FATURA				25,35					

CONSUMO FATURADO				Tributo			
Mês/Ano	Mês	Consumo (kWh)	Período (dias)	PIS	COFINS	ICMS	Valor (R\$)
JAN 23	JAN	30	24	22,06	22,06	3,33	0,15
DEZ 22	DEZ	0	0				
NOV 22	NOV	0	0				
OUT 22	OUT	0	0				
SET 22	SET	0	0				
AGO 22	AGO	0	0				
JUL 22	JUL	0	0				
JUN 22	JUN	0	0				
MAI 22	MAI	0	0				
ABR 22	ABR	0	0				
MAR 22	MAR	0	0				
FEV 22	FEV	0	0				
JAN 22	JAN	0	0				

MEDIDOR	GRANDEZAS	CUSTOS NOMINAIS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
3223805175	Energia Ativa	Unico	0,00	0,00	1,00000	0,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.
 Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 14/ANEEL), Juro 1% ao mês (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCO VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS				
Endereço:	SÍTIO SAUDADE				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	10934824	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	149.197.684-51

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


11R-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



FRANCISCO VINICIUS DOS SANTOS

MOLECAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.934.824

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2018

NOME << FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << FRANCISCO EDIVAL GONCALVES >>
<< DAMIANA MELITA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE PRATO - CE

DATA DE NASCIMENTO 30/01/2003

DOC ORIGEM << CN, 21.906 LA22 F.221V CART. EXU-PE 24.03.2003 >>

CPF 149.197.684-51

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
149.197.684-51

Nome
FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS

Nascimento
30/01/2003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 23

Lista manifestações PF (406406)

SEI 5519.0019/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50060-002
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0205943-93 | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

DAMIANA MALITA DOS SANTOS

CPF 060 715 294-09

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 SI SALDADE 947 BL-

EXURJAL/EXURURAL
 EXU PE
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monódia - Monofásico

CONTA CONTRATADA	MÊS ANO
7041488217	01/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
28/01/2022	18/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
214,59	

Nº DA NOTA FISCAL	ESTRUTURA	EMISSÃO
191528651	UNICA	21/01/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE INSTALAÇÃO
21/01/2022	2017294400	9079704

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	178,0000000	0,48846317	86,95
Consumo Ativo(kWh)-TE	178,0000000	0,20925319	37,10
Acrescimo Bandeira AMARELA			35,78
Contrib. Ilum. Pública Municipal			14,53
ICMS Subvenção-CDE-NF 178451505-25/10/21			1,12
ICMS Subvenção-CDE-NF 182785438-23/11/21			0,98
Multa por atraso-NF 182785438-23/11/21			3,83
Juros por atraso-NF 182785438-23/11/21			2,54

TOTAL DA FATURA

214,59

DEMONSTRAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
8011118	CHT	23-12-2021	527,00	21-01-2022	715,00	28	1,00000		178,00

PERÍODO DE CONSUMO	INDICADOR DE PARTICIPAÇÃO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																																														
<table border="1"> <tr> <th>Mês/Ano</th> <th>Medidor</th> <th>Função</th> </tr> <tr> <td>JAN 22</td> <td>178</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FEV 22</td> <td>178</td> <td></td> </tr> <tr> <td>NOV 21</td> <td>178</td> <td></td> </tr> <tr> <td>OUT 21</td> <td>191</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SET 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AGO 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Jul 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JUN 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAY 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ABR 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAR 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FEV 21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JAN 21</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Mês/Ano	Medidor	Função	JAN 22	178		FEV 22	178		NOV 21	178		OUT 21	191		SET 21			AGO 21			Jul 21			JUN 21			MAY 21			ABR 21			MAR 21			FEV 21			JAN 21			<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPORTE</th> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>25,00</td> <td>47,95</td> </tr> <tr> <td>PIB</td> <td>1,04</td> <td>1,88</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>4,75</td> <td>8,93</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE	ICMS	25,00	47,95	PIB	1,04	1,88	COFINS	4,75	8,93	<table border="1"> <tr> <th>Descrição do Consumo</th> <th>R\$</th> <th>%</th> </tr> <tr> <td>Carregio de Energia</td> <td>86,95</td> <td>40,07%</td> </tr> <tr> <td>Transferência</td> <td>7,28</td> <td>3,39%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cotep)</td> <td>35,54</td> <td>16,57%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>11,13</td> <td>5,19%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>13,08</td> <td>6,09%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>16,27</td> <td>7,58%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>214,59</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Descrição do Consumo	R\$	%	Carregio de Energia	86,95	40,07%	Transferência	7,28	3,39%	Distribuição (Cotep)	35,54	16,57%	Perdas de Energia	11,13	5,19%	Encargos Setoriais	13,08	6,09%	Tributos	16,27	7,58%	Total	214,59	100%
Mês/Ano	Medidor	Função																																																																														
JAN 22	178																																																																															
FEV 22	178																																																																															
NOV 21	178																																																																															
OUT 21	191																																																																															
SET 21																																																																																
AGO 21																																																																																
Jul 21																																																																																
JUN 21																																																																																
MAY 21																																																																																
ABR 21																																																																																
MAR 21																																																																																
FEV 21																																																																																
JAN 21																																																																																
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE																																																																														
ICMS	25,00	47,95																																																																														
PIB	1,04	1,88																																																																														
COFINS	4,75	8,93																																																																														
Descrição do Consumo	R\$	%																																																																														
Carregio de Energia	86,95	40,07%																																																																														
Transferência	7,28	3,39%																																																																														
Distribuição (Cotep)	35,54	16,57%																																																																														
Perdas de Energia	11,13	5,19%																																																																														
Encargos Setoriais	13,08	6,09%																																																																														
Tributos	16,27	7,58%																																																																														
Total	214,59	100%																																																																														

0230 4340 2842 8 795 E-Recife - Boa Vista - BL 12 P 11C

Nota fiscal emitida em conformidade com a Lei nº 14.141/2011, alterada pela Lei nº 14.142/2011, e a Lei nº 14.143/2011, que institui o sistema de cobrança de energia elétrica por consumo efetivo de energia elétrica. O valor da energia elétrica é calculado com base no consumo efetivo de energia elétrica, considerando o fator de correção de energia elétrica. O valor da energia elétrica é calculado com base no consumo efetivo de energia elétrica, considerando o fator de correção de energia elétrica. O valor da energia elétrica é calculado com base no consumo efetivo de energia elétrica, considerando o fator de correção de energia elétrica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8336256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 24

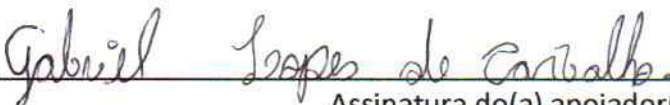
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GABRIEL LOPES DE CARVALHO				
Endereço:	RUA ODOCIL PEIXOTO, 68				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	20172670289	Órgão Emissor:	SSDS-CE	CPF:	130.114.534-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 25

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 GABRIEL LOPES DE CARVALHO

11 - HABILITAÇÃO
 03/09/2021

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/10/2002 RIO DE JANEIRO - RJ

4a - DATA EMISSÃO
 07/10/2022

4b - VALIDADE
 26/02/2026

ACC

D

4c - DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 20172870289 SSDS CE

4d - CPF
 130.114.534-38

5 - Nº REGISTRO
 07637745140

9 - CAT. HAB
 AB

6 - NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7 - FILIAÇÃO
 MANOEL BEZERRA DE CARVALHO
 MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO

8 - ASSINATURA DO PORTADOR
Gabriel Lopes de Carvalho

2494339486

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			26/02/2026		D1			
A1					BE			
B			26/02/2026		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
Andre Gustavo Carneiro Leão
 ANDRE GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
 DIRETOR PRESIDENTE

12682966850
 PE115351388

LOCAL
 RECIFE, PE

PERNAMBUCO

BRASILIAN CONTRAN

2494339486



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/83836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 26

Lista manifestações PF (406406)

SEI 35195.0019/2023-94 / pg. 26

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

LAMBDA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

B1 BANDA RENDA COM NIS

COPY Múltiplas - Múltiplas

NOME DO CLIENTE
GABRIELA LOPES DE CARVALHO

CODIGO DA INSTALACAO

CPF: 113 693 994-64 NIS: 20785419968

0001074095

RUEIRO DO PEIXOTO 68

CODIGO DO CLIENTE

CENTRO EXU
56230-000 - EXU PE

7024981538

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	8,77	09/12/2022



Nota fiscal nº 234571348 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 02/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0234 5713 4820 5691 2326
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	03/11/2022	02/12/2022	Nº DE DIAS	03/01/2023
------------------	------------	------------	------------	------------

DESCRICAO	UNID	QUANT	PRECO UNIT	VALOR	DESC	BASECALC	ALICOTTA	ICMS (R\$)	TAXA
Consumo - TUSD 0_30	KWH	30,00	0,2900166	8,70					
Consumo - TE 0_30	KWH	30,00	0,11806014	3,54					
Ilum. Pub. Municipal				3,28					
Compensação FIC Mens				-1,87					
TOTAL DA FATURA				8,77					

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias	Fat.
DEZ 22	30	29	
NOV 22	30	31	
OUT 22	30	31	
SET 22	30	30	
AGO 22	30	30	
JUL 22	30	31	
JUN 22	30	32	
MAI 22	30	30	
ABR 22	30	31	
MAR 22	30	30	
FEV 22	30	29	
JAN 22	30	30	
DEZ 21	30	32	
	30	29	

DESCRICAO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
PIS/COFINS	7,15	4,92	0,28
ICMS			

POSTOS	LETURA	LETURA	CONST	CONSUMO
38.280,00	38.240,00	400,000	400,000	

ATENÇÃO: APOÓS 10/12/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/11/22	02/12/22	8,82	10/10/22	03/11/22	11,16	13/09/22	03/10/22	11,62
10/08/22	02/09/22	10,49	11/07/22	03/08/22	10,90	09/06/22	04/07/22	9,10

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade do fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$0,000000. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	G P ALENCAR - ME				
Endereço:	Rua Coronel Romão Sampaio, 85	CNPJ:	07.158.683/00001-59		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	GLIECIRLANIO PEREIRA ALENCAR				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Gliecirlanio Pereira Alencar

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (406406)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 28

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LILIANE GOMES SAMPAIO				
Endereço:	TRAVESSA JOÃO GERALDO, 17				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	9.944.896	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	126.343.204-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Liliane Gomes Sampaio

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)


SEI 55119.0019/2023-94 / pg. 29

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NR-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BIRIL



POLEGAR DIREITO



Liliane Gomes Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.944.896

MAIOR << LILIANE GOMES SAMPAIO >>

RESIDÊNCIA << PAULO ALVES DE SOUSA >>

NACIONALIDADE << MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA >>

EXU - PE

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1998

CPF 000082142 EXU-PE >>

126.343.204-26

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

41782090110395007728548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista manifestações PF (406406)

SEI 3519.0019/2023-94 / pg. 30

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

BANKA RENDA COM NIS

Come Monômia - Monófásico

ANA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO

CODIGO DA INSTALACAO
0005314088

CPF: 040 566 394-71

TV 0600 GERALDO 17

CODIGO DO CLIENTE
7033470341

CENTRO EXU
56230-000 - EXU PE

PERÍODO / ANO 12/2022 **TOTAL A PAGAR** 47,77 **VENCIMENTO** 27/12/2022



Nota fiscal nº 237104789-SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://nfeportal.sisirs.gov.br/nfe/cConsulta>

Chave de acesso
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0237 1047 8920 3687 0509
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LECTURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE LAMPS	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH 08,00	0,12060136	14,81	0,1476150
Consumo-TUSD 90_100	KWH 08,00	0,20884891	14,09	0,19673460
Consumo-TE 0_30	KWH 30,00	0,11806014	3,54	0,11228700
Consumo-TE 30_100	KWH 08,00	0,20238891	13,76	0,19248200
Multa-Pub Municipal			11,02	
Multa-IF 224535499			0,83	
Juros-NF 224535499			0,85	
TOTAL DA FATURA			47,77	

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Dias Fat	PIS	COFINS	ICMS
DEZ 22	96	31	34,97	34,97	4,02
NOV 22	102	30			
OUT 22	101	29			
SET 22	119	30			
AGO 22	85	31			
JUL 22	76	31			
JUN 22	65	30			
MAI 22	100	31			
ABR 22	82	31			
MAR 22	101	31			
FEB 22	92	28			
JAN 22	100	29			
DEZ 21	119	32			

30/10/22	30/11/22	30/12/22	31/01/23	31/02/23	31/03/23
11,812,00	11,770,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00

ATENÇÃO! APOS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$000000. Desconto de 55% até 30kwh.

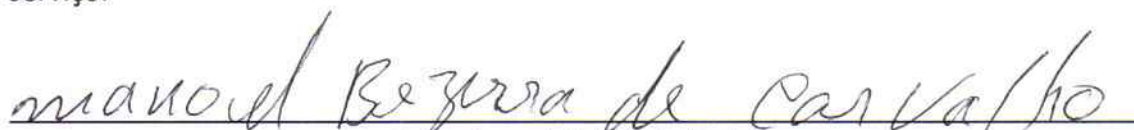


MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Manoel Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	020596469-5	Órgão Emissor:	SSP/RJ	CPF:	745.430.594-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



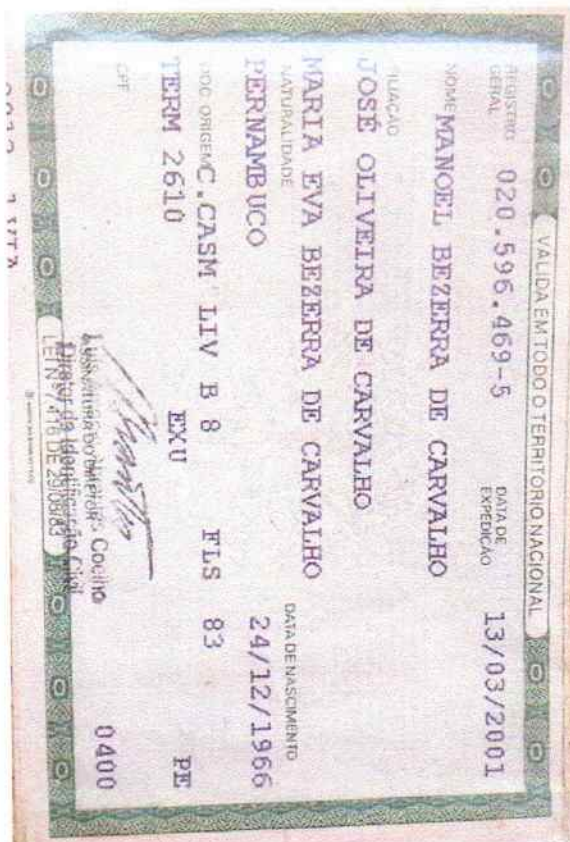
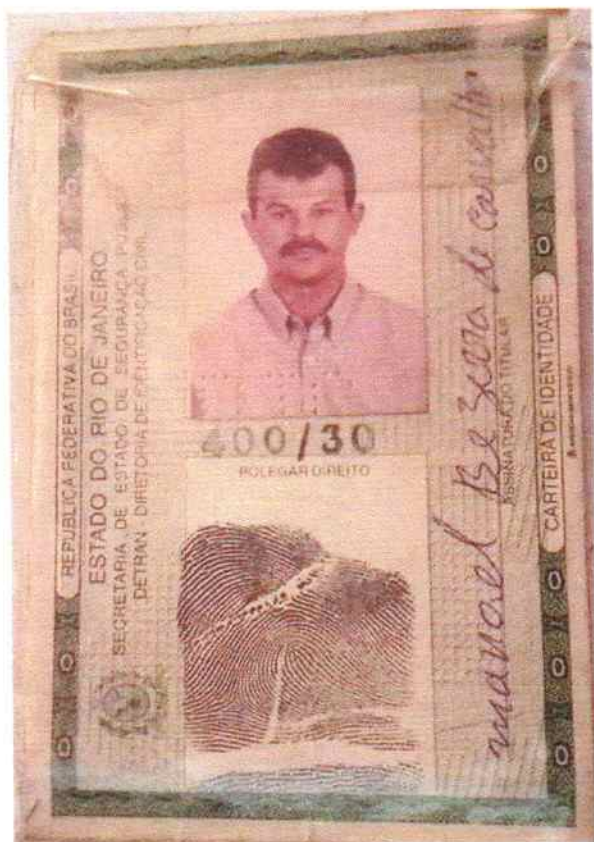
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 55119.0019/2023-94 / pg. 32

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 33

Lista manifestações PF (406406)

SEI 5519.0019/2023-94

Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.430, de 24/04/2002

NOTA FISCAL DE FATURA E CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
PERMANUÇO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Vila Rica, Recife - PE, CEP 51030-000
CNPJ: 06.973.274/0001-75 - Insc. Est. 20.028.141 - Fone: (51) 3441.1111

DADOS DO CLIENTE
FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SI COLÔNIA 80

CPF: 169.881.654-68

T/MORANTE RURAL/T/MORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofásico

7012653047 **05/2022**

205585123 LINHA 05/05/2022

09/05/2022 2012480354 1087,719

12/05/2022 **04/06/2022**

48,41

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUOD	42,0000000	0,49383802	20,74
Consumo Ativo (kWh)-TE	42,0000000	0,39700902	16,67
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,17
Contrib. Lum. Pública Municipal			5,73
ICMS Subvenção-CDE-NF 197475495-07/03/22			0,24
Multa por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,89
Multa por atraso-NF 197475495-07/03/22			0,83
Juros por atraso-NF 197475495-07/03/22			0,76
Juros por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,29
TOTAL DA FATURA			48,41

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

PERÍODO	PERÍODO	DATA ANTERIOR	DATA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
05/2022	05/2022	04/05/2022	04/05/2022	30	1,00000		42,00

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

PERÍODO	DATA	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
05/2022	04/06/2022	48,41	À VISTA

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



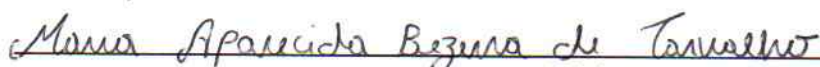
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2005034055063	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	080.670.204-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 35

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



M. Aparecida Bezerra de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005034055063 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/9/2005

NOME MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO LHO

FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO E MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

NATURALIDADE EXU-PE DATA DE NASCIMENTO 5/8/1984

DOC ORIGEM CERT.NASC. 6225 L A07 F 06V TIMORANTE/EXU-PE

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

080.670.204-42

MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO

5/08/1984



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

NOME DO CLIENTE:
MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO
CPF: 080.670.204-42 NIS: 16172322339
ENDEREÇO:
SI COLONIA 902
RURAL/TIMORANTE
56230-000 EXU PE

CODIGO DA INSTALAÇÃO
6505001

CODIGO DO CLIENTE
7026907580



NOTA FISCAL N° 239492532 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>

chave de acesso:

2623 0110 8359 3200 0108 6600 0239 4925 3210 4790 5637

Protocolo de autorização: 3262300000837887 - 08/01/2023 às 06:58:24

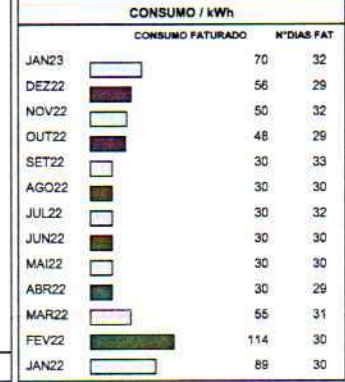
REF: MÊS/ANO 01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	VENCIMENTO 30/01/2023
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 06/12/2022	LEITURA ATUAL 07/01/2023	N° DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 04/02/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,11960552	3,58	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11476150	PIS	23,31	0,72	0,16
Consumo-TUSD_30_100	kWh	40,00	0,20503804	8,20	0,34	0,00	00,00	0,00	0,19673400	COFINS	23,31	3,33	0,77
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,11702657	3,51	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11228700	ICMS	0,00		0,00
Consumo-TE_30_100	kWh	40,00	0,20061698	8,02	0,33	0,00	00,00	0,00	0,19249200				
Ilum. Púb. Municipal				8,81									
TOTAL				32,12									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3171439068	Energia Ativa	Único	2.741,00	2.811,00	1,00000	70,00	

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 28,17. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

01/2023	CODIGO DO CLIENTE 7026907580	VENCIMENTO 30/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

FATURA PAGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60e0679a1ee9> / pg. 37



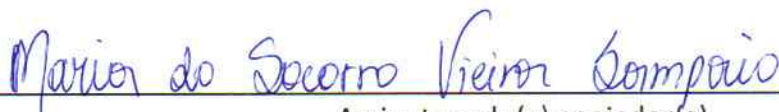
e3836256-84ba-408f-8d4a-60e0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria do Socorro Vieira Sampaio				
Endereço:	Rua Otacílio Pereira de Carvalho				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	3494303	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	341.803.034-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 55119.00199/2023-94 / pg. 38

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAVARES BURIL

11R-02

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Vieira Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.494.303 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011

NOME << MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO >>

FILIAÇÃO << JOÃO VIEIRA SOBRINHO >>
<< MARIA ALVES DA SILVA >>

NACIONALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 22/01/1961

DOC. ORIGEM << CC.757 L.4B F.42V CART. TABOCCAS, EXU-PE 26.07.2004 >>

CPF 341.803.034-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-47 32.460 - 312



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
ROD ASA BRANCA, 192
CENTRO
56230-000 - EXU - PE



Referência
DEZEMBRO /2022

Telefone
(87) 3879-1396

Vencimento
04/01/2023

Total a pagar
R\$ 119,94

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	84,15
	OI FIXO		84,15
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31		
	SERVICOS DIGITAIS		
 + 	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	35,79
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		33,00
	OUTROS VALORES		2,79

PAGO

16/01/2023

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
001207090774

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0022-78 - INSC. ESTADUAL:
031082793
RUA JOAQUIM FELIPE, 168 - RECIFE - PE CEP:
50050-365
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
TELEFONE/CONTRATO: 38791396 CJ: 0 SU: 1
CONTA 12/2022 LOCAL 5814 DV 0

CÓDIGO MINHA OI
001207090774
www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

8460000001-4 19940024030-5 32058140387-2 91396012212-9



Autenticado eletronicamente em <https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

Lista manifestações P (4064406) SEI 9819500199/2023-94 / pg. 40

FATURA.: 1200117042662
VENCIMENTO: 04/01/2023
VALOR A PAGAR: R\$ 119,94

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001207090774

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Eva Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1758418/88	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	745.431.134-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Bezerra de Carvalho

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 41

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Eva Beserra de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1758418/88 DATA DE EXPIRAÇÃO 17.11.88

NOME MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO José Alves Bezerra
Mãe Maria das Dores

Exp-Pe.

NATURALIDADE Exp-Pe.

Cert. Cas. 1473.F1s.64.IV.11.

Cert. Exp-Pe.

DATA DE NASCIMENTO 10.01.46

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
745.431.134-20

Nome
MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

Nascimento
10/01/1946

CÓDIGO DE CONTROLE
3254.2547.7B3F.4B20



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:20:59 do dia 09/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 42

Lista manifestações PF (406406)

SEI 351950019/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

NEOENERGIA PERNAMBUCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 6005943-93 | www.neoenergiampernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ST COLONIA 75

CPF 745 431 134-20

TIMORANTE RURAL/TIMORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Corrv. Monômia - Monofásico

CONTAS ANTERIORES	PERÍODO
4005765620	04/2022
BASE DE FATURAMENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO DE FATURAMENTO
12/04/2022	05/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
74,90	

N.º DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
201501486	UNICA	05/04/2022
APRESENTAÇÃO	N.º DO CLIENTE	N.º DA INSTALAÇÃO
05/04/2022	2007387807	1087276

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	61,0000000	0,48077726	29,32
Consumo Ativo(kWh)-TE	61,0000000	0,38212948	23,30
Acrescimo Bandeira AMARELA			12,06
Contrib. Ilum. Publica Municipal			7,74
ICMS Subvenção-CDE-NF 193152734 04/02/22			0,50
Multa por atraso-NF 197475492 - 07/03/22			1,72
Juros por atraso-NF 197475492 - 07/03/22			0,13
Atualizacao IPCA-NF 197475492 - 07 03 22			0,13

TOTAL DA FATURA 74,90

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FURÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		07/03/22		04/04/22			1,00000		61,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

PERÍODO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES RE. TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																					
ABR 22 81	<table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO</td> <td>25,00</td> <td>VALOR DO IMPOSTO</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	25,00	VALOR DO IMPOSTO	0,37	ICMS	48,51	0,77	0,37	PIS	48,51	3,51	1,70	COFINS				<table border="1"> <tr> <td>Gerção de Energia</td> <td>R\$ 23,30</td> <td>39,34%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 2,48</td> <td>3,83%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Coipe)</td> <td>R\$ 12,18</td> <td>18,83%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 3,81</td> <td>5,88%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>R\$ 4,47</td> <td>6,81%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 18,24</td> <td>28,20%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 64,88</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Gerção de Energia	R\$ 23,30	39,34%	Transmissão	R\$ 2,48	3,83%	Distribuição (Coipe)	R\$ 12,18	18,83%	Perdas de Energia	R\$ 3,81	5,88%	Encargos Setoriais	R\$ 4,47	6,81%	Tributos	R\$ 18,24	28,20%	Total	R\$ 64,88	100%
BASE DE CÁLCULO		25,00	VALOR DO IMPOSTO	0,37																																			
ICMS		48,51	0,77	0,37																																			
PIS		48,51	3,51	1,70																																			
COFINS																																							
Gerção de Energia		R\$ 23,30	39,34%																																				
Transmissão		R\$ 2,48	3,83%																																				
Distribuição (Coipe)		R\$ 12,18	18,83%																																				
Perdas de Energia		R\$ 3,81	5,88%																																				
Encargos Setoriais		R\$ 4,47	6,81%																																				
Tributos		R\$ 18,24	28,20%																																				
Total		R\$ 64,88	100%																																				
MAR 22 83		Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000																																				
FEV 22 85		Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27425000																																				
JAN 22 81		TARIFAS APLICADAS																																					
DEZ 21 83																																							
NOV 21 103																																							
OUT 21 112																																							
SET 21 97																																							
AGO 21 93																																							
JUL 21 82																																							
JUN 21 82																																							
MAI 21 92																																							
ABR 21 104																																							

Notas de ajuste e compensação em vigor: a) A Expressão Tarifária de R\$ 12,06 (doze reais) contida nos Códigos 0001, 01 e 02 e compensado quando há cobrança de contribuições individuais ou de grupo de consumidores (ANEXO II) e a expressão de R\$ 12,06 (doze reais) contida no Decreto Estadual nº 45917, sua redação de 2014 e 2018 alterado Art. 24 Res. ANEL 414/10. Pagto em atraso gerado pela multa 2% (Resolução ANEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mês. O Cliente é compensado quando há disponibilidade do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoenergiampernambuco.com.br Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiampernambuco.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas Unidades de atendimento e no site www.neoenergiampernambuco.com.br

EXU	DISTRIBUIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS				NÍVEL DE TENSÃO	
	CONSUMO	AFURADO	VALOR	APURADO	VALOR	VALOR
DIC	0,00	7,53	15,13	0,00	30,38	
PIC	0,00	6,43	0,00	0,00		
DMIC	Limite DIC: 15,50	ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 21,05				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 43

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS				
Endereço:	TV JOÃO GERALDO, 105				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	6566403	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	083.739.614-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Genilza Arnaldo de Gois

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 44

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1827125585

NOME: MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6566403 SDS PE

CPF: 083.739.614-02 DATA NASCIMENTO: 24/10/1984

FILIAÇÃO: JOSE ARNALDO BEZERRA
 ANTONIA DE GOIS LOPES BEZERRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B.D.

Nº REGISTRO: 05183143116 VALIDADE: 04/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/04/2011

OBSERVAÇÕES:

Maria Genilza Arnaldo de Gois
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OURICURI, PE DATA EMISSÃO: 05/07/2019

Roberto Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

54258508661
 PRO92339119

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1827125585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 45

Lista manifestações PF (406406)

SEI 351950019/2023-94 / pg. 45

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

TARIFA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TARIFA) 19.436-02

B1 BANDA RENDA COM NIS

Conv/Monómia-Monofásico

FRANCISCA BASTO DE ARAUJO

CPF 115 877 494-08 NIS 16208161658

CODIGO DA INSTALACAO

0006740711

TV JOAO GERALDO 105 - C S

CODIGO DO CLIENTE

7037652100

CENTRO/EXU
56230-000 - EXU PE

REF. MÊS/ANO
12/2022

TOTAL A PAGAR
201,21

VENCIMENTO
27/12/2022



Nota fiscal nº 238968978 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0236 9689 7820 2453 9020
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE LECTURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE DIAS	31	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH	70,00	0,17	17,85	0,76
Consumo-TUSD 90_100	KWH	120,00	0,37	45,40	3,17
Consumo-TUSD 100_220	KWH	36,00	0,42	15,13	2,72
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,14	4,31	0,77
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,24	17,27	3,10
Consumo-TE 100_220	KWH	120,00	0,37	44,42	7,88
Consumo-TE 0_220	KWH	36,00	0,41	14,80	2,68
Ilum. Púb. Municipal				27,62	
ICMS-CDE NF228670017				0,76	
ICMS_Subven Bx Renda				3,48	
Multa-NF 228670017				2,86	
Juros-NF 228670017				1,85	
IPCA-NF-228670017				1,17	
TOTAL DA FATURA				201,21	

Mês/Ano	Consumo kWh	Dias Fat	PIS	COFINS	ICMS	VALOR
DEZ 22	258	31	138,97	133,97	18,00	5,38
NOV 22	236	31				
OUT 22	233	28				
SET 22	181	33				
AGO 22	175	30				
JUL 22	129	31				
JUN 22	161	31				
MAI 22	189	30				
ABR 22	183	31				
MAR 22	202	31				
FEV 22	190	28				
JAN 22	200	29				
DEZ 21	232	32				

3182085817	Energia Elétrica	Unico	6.328,00	6.584,00	1.00000	256,00
------------	------------------	-------	----------	----------	---------	--------

ATENÇÃO! APÓS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
25/11/22	20/12/22	163,80						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% m (Lei 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, mediante




MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA ROSALINA DA SILVA				
Endereço:	RUA 30, POPULARES NOVA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2007545639-1	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	069.833.263-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 47

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Rosalina da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007545639-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2015

NOME
MARIA ROSALINA DA SILVA
FILIAÇÃO

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PADE CICERO TERMO: 35.173 FOLHA: 204 -
VS LIVRO: A-35 JUAZEIRO DO NORTE - C
CPF 069.833.263-69

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50060-902
 CNPJ 10.835.932/0001-03 | Ins. Est. 0025843-23 | www.neoenergia-pernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MARIA ROSALINA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA TRINTA 28

CPF: 069.833.283-69 NIS: 16387703558

WILSON MOREIRA SARAIVA EXU
 EXU FE
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COMUNS
 Conv. Monofásica - Monofásico

CPN: 7031397736
 DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2022
 DATA PRÓXIMA DE VENCIMENTO: 25/07/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 124,28

NOTA FISCAL	UNICA	EMISSÃO
212834387		23/06/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE REGISTRAÇÃO
23/06/2022	2018718328	5876281

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,000000	0,16800186	5,04
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26800336	20,16
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	49,000000	0,43200504	21,16
Consumo-TE até 30 kWh	30,000000	0,16353184	4,80
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26034030	18,62
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	49,000000	0,42051045	20,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,25
ICMS Subvenção-CDE-NF 204458893-25/04/22			0,75
ICMS Subvenção Baixa Renda			10,22
Multa por atraso-NF 204458893-25/04/22			2,27
Juros por atraso-NF 204458893-25/04/22			1,21
Atualização IPCA-NF 204458893-25/04/22			1,10
TOTAL DA FATURA			124,28

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MÊS ANTERIOR	TIPO DA FÓRMULA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
MAR/22	FÓRMULA	149	174	31	1,0000		149,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Operação de Energia	R\$	%
Transmissão	3,97	3,19%
Distribuição (Celpe)	21,77	17,52%
Perdas de Energia	7,25	5,83%
Encargos Setoriais	4,10	3,30%
Tributos	26,15	21,03%
Total	63,24	51,27%

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMP
ICMS	25,00	15,84
PIS	0,84	0,57
COFINS	3,95	2,71

COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL

Descrição	Valor (R\$)
Consumo TUSD até 30 kWh	5,04
Consumo TUSD superior a 30 até 100 kWh	20,16
Consumo TUSD superior a 100 até 220 kWh	21,16
Consumo TE até 30 kWh	4,80
Consumo TE superior a 30 até 100 kWh	18,62
Consumo TE superior a 100 até 220 kWh	20,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal	17,25
ICMS Subvenção-CDE-NF 204458893-25/04/22	0,75
ICMS Subvenção Baixa Renda	10,22
Multa por atraso-NF 204458893-25/04/22	2,27
Juros por atraso-NF 204458893-25/04/22	1,21
Atualização IPCA-NF 204458893-25/04/22	1,10
Total	124,28

Na presente fatura a unidade em questão é a Unidade de Consumo. O valor a ser pago é o valor a ser pago pelo consumidor que não inclui a contribuição de iluminação pública, a qual é cobrada em separado. O valor a ser pago é o valor a ser pago pelo consumidor que não inclui a contribuição de iluminação pública, a qual é cobrada em separado. O valor a ser pago é o valor a ser pago pelo consumidor que não inclui a contribuição de iluminação pública, a qual é cobrada em separado.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS 09/07/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Vencido	D. Realizado	Valor	Vencido	D. Realizado	Valor
31/05/22	23/06/22	141,30			

Este comunicado NÃO substitui avisos de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 58 da Lei nº 4.462/64. Poderão ocorrer ações de cobrança, bem como a inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

EXU CONSUMID	SEMESTRE ANTERIOR	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DNC	2,89	6,37	12,54	25,08
FIG	3,00	3,30	6,60	13,20
EMHC	1,28	3,71	0,00	0,00

Limite DNC: 12,22 EUSO - Valor do Enequio de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 33,09

USAR 7031397736 CNPJ 10.835.932/0001-03 DATA 01/07/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) 124,28

BARCO DE BARRIL EM QUALQUER REDE BARRILADA

00190.00009 03370.493011 64487.392173 8 90330000012428

PAGADOR / CPF / CNPJ / ENDEREÇO: 069.833.283-69
 MARIA ROSALINA DA SILVA
 RUA TRINTA 28
 56230-000 EXU FE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA/CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930164487392	555823380	7031397736	01/07/2022	124,28



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLÚCIA VITURINO DA SILVA				
Endereço:	RUA ROSA MACHADO DE ALENCAR, 95				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	99029219336	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	919.971.273-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlúcia Viturino da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA JOAO MOREIRA - NUM. - S/N - CENTRO EXU PE 5

DADOS DO CLIENTE
 MARIUKIA VITURINO DA SILVA
 R. ROSA MACHADO DE ALENCAR, N. 00095 - WILSON SARAIVA E
 INSCRIÇÃO: 053.145.230.0052.000 GRUPO: 2 DEB. A: 003602980

MATRÍCULA: 8602980 Dez/2022

SITUAÇÃO AGUA (LIGADO)	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
		1		
HIDRÔMETRO A13UM34737	DATA LEIT. ANTERIOR 19/11/2022	DATA LEIT. ATUAL 19/12/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL	

AGUA:
 LEIT ANT: 526 CONSUMO: 4
 LEIT ATU: 526
 LEIT ANT: 526

HISTORICO DE CONSUMO

REFERENCIA	CONSUMO
11/2022	01
10/2022	03
09/2022	04
08/2022	03
07/2022	02
06/2022	03
MEDIA:	03

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	18	18	18
COR APARENTE	18	18	17
CLORO RESIDUAL	18	18	18
COLIF. TOTAIS	18	18	18
E. COLI	18	18	18

Qualidade de Agua: www.compesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA
 (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE AGUA	4 M3	50,50

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	MERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	50,50	0,65	0,33
COFINS	50,50	3,00	1,52

TOTAL A PAGAR: 50,50

VENCIMENTO: 05/01/2023

MENSAGEM:
 IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R\$ 50.61. REGULARIZE SEU DEBITO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 51

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/2023-94 / pg. 51

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 52

Lista Manifestações PF (406406)

SEI 35119.0019/2023-94 / pg. 52

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TULIO PETILO FONTE BOA				
Endereço:	RUA JOÃO GERALDO, 116				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1436260191	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	033.017.685-47

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista Manifestações PF (4064066)

SEI 55119.0019/2023-94 / pg. 53

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACÃO

NOME
TULIO PETILO FONTE BOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1436260191 SSP BA

CPF **033.017.685-47** DATA NASCIMENTO **16/10/1989**

RELACÃO
BELMAR FONTE BOA ROCHA
MONICA MARIA PETILO G ROCHA

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AB**

N.º REGISTRO **05941515889** VALIDADE **24/05/2023** 1.ª HABILITACÃO **27/11/2013**

OBSERVAÇÕES

Tulio Petilo Fonte Boa
 ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL **OURICURI, PE** DATA EMISSÃO **25/05/2018**

Assessoria de Imprensa
 Assessoria de Imprensa
45419742512
PE086189107

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566987914

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566987914

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
ligue 0800 116

BASE DOCUMENTAL DE NOTA
FISCAL DE CATEGORIA ESPECIAL
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50065-002
CNPJ 10.553.322/0001-08 | Insc. Est. 152248490

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PE LA LEI 8243/2012
TIPO DE FORNECIMENTO
Conv. Monofásico - Monofásico

CATEGORIA DE CLIENTE
RESIDENCIAL
NOME DO CLIENTE
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS

CODIGO DA INSTALÇÃO
0001073153

CPF 882.558.914-72
ENDEREÇO
RUA JOAO GERALDO 116

CODIGO DO CLIENTE
701481696Z

CENTRO DE CUSTÓDIA
56230-000 - EXU PE
REF. MÊS E ANO
12/2022
TOTAL A PAGAR
268,87
VENCIMENTO
27/12/2022



Nota fiscal nº 208362053 SÉRIE UNICA DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pelo código de acesso em:
https://nfe.porta.gov.br/validar/computa

Chave de acesso
2622 1210 8358 8200 0108 8800 0206 8820 8320 4522 5263
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA (Fornecimento de emergência)

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail em: https://nfe.porta.gov.br/validar/computa

DATA DE LEITURAS	20/12/2022	20/12/2022	Nº 30 DIAS	18/01/2023
------------------	------------	------------	------------	------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIS	COFINS	BASE CAC.	ALÍQUOTA	ICMS (IPI)	TARIFA
Consumo - Luz	KVAH	221,00	0,41135937	90,87	3,85	90,91	18,00	18,26	0,22087200	
Imp. Pub. Munic. e				37,62						
ICMS CDE Nº 228/14/20				1,29						
Cox APAE-9800727273				48,00						
TOTAL DA FATURA				268,87						

MÊS/ANO	CONSUMO	VALOR
DEZ/22	221	90,87
NOV/22	280	115,18
OUT/22	270	111,81
SET/22	201	82,72
AUG/22	148	60,80
JUL/22	146	60,35
JUN/22	193	79,51
MAY/22	239	98,60
ABR/22	247	101,79
MAR/22	236	96,86
FEB/22	256	105,84
JAN/22	324	133,32

CONTRIBUICAO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
PIS	90,91	4,25%	3,85
COFINS	90,91	9,65%	8,77
ICMS	190,98	18,00%	34,38

CONSUMO	VALOR	CONSUMO	VALOR
221,00	90,87	221,00	90,87

ATUALIZACAO	PROVISAO	DEBITOS EXISTENTES	CAUSAS	VALOR
12/12/22	20/12/22	-273,41		

É SEM CONSUMO NÃO suscita aviso de débitos anteriores e NÃO contém débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o arrolamento do consumidor, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 RDTN 414/Anexel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de inadimplentes do crédito SPC e SERASA.

Na data de entrega a cobrança é emitida e enviada para o cliente pelo sistema de cobrança. O cliente é responsável por manter em dia o pagamento das faturas de fornecimento. Quando na entrega não é possível a entrega da fatura, o cliente deve ser avisado pelo sistema de cobrança. O cliente é responsável por manter em dia o pagamento das faturas de fornecimento. Quando na entrega não é possível a entrega da fatura, o cliente deve ser avisado pelo sistema de cobrança. O cliente é responsável por manter em dia o pagamento das faturas de fornecimento. Quando na entrega não é possível a entrega da fatura, o cliente deve ser avisado pelo sistema de cobrança.

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 05370 493D11 77862 453170 1 92120000028887
PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS 882.558.914-72
RUA JOAO GERALDO 116
56230-000 EXU PE

NUMERO DA FATURA	NUMERO DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930177862453	567487499	701481696Z	27/12/2022	268,87

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO 50065002
NÚMERO DO DOCUMENTO: 33704930177862453



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wilson Mario da Silva				
Endereço:	Avenida Edmundo Dantas, 174				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	09305831	Órgão Emissor:	Polícia Militar - PE	CPF:	706.111.304-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
POLÍCIA MILITAR

NOME
WILSON MÁRIO DA SILVA



SEGUNDO SARGENTO PM

RG
41205

Wilson Mário da Silva
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTPLAN

CARNE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

PAI CARLOS WILDES DA SILVA

MÃE MARIA CALISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 19/10/1971 MATRÍCULA 09305831

NATURALIDADE EXU-PE

TÍTULO ELEITORAL 34582110884 ZONA 079 SEÇÃO 012

CPF 70611130491

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Recife-PE 14/07/2022

G.S. 0 FATOR R.H. Positivo

POLEGAR DIREITO



AO PORTADOR É PERMITIDO O PORTE DE ARMAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

VALIDADE 14/07/2032

CHEFE DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

LEI PUBLICADA EM Nº 777, DE 25 DE MAIO DE 2000

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Lista manifestações PF (406406)

SEI 551950019/2023-94 / pg. 57



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0905943-93 | www.neoenergiapernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 WILSON MARIO DA SILVA

ENDEÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV EDMUNDO DANTAS 174

CPF: 706.111.304-91

CENTRO/EXU
 EXU PE -
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monômia - Monofásico

CONTA-CONTRATO 7042589084	MÊS/ANO 07/2022
DATA DE VENCIMENTO 14/07/2022	DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA 08/08/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	99,25

Nº DA NOTA FISCAL 214280732	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO 07/07/2022
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

APRESENTAÇÃO 07/07/2022	Nº DO CLIENTE 2001168425	Nº DA INSTALAÇÃO 9085127
-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	85,0000000	0,56425690	47,98
Consumo Ativo(kWh)-TE	85,0000000	0,46811883	39,79
Contrib. Ilum. Pública Municipal			11,50
TOTAL DA FATURA			99,25

Digitizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ptoleg.autenticidadeassinatura.camara.deb.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Qualificação da Entidade					
Razão Social:	Associação de Rádio Comunitária de Timorante				
Nome Fantasia	Rádio Timorante FM 104,9	CNPJ	49.144.606/0001-90		
Endereço da sede:	Sítio Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do Representante Legal	Francilene Bezerra de Carvalho				
Endereço eletrônico (email)	rtimorantefm@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua 03 de Maio, nº 06				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			07° 42' 03" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			039° 52' 35" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg/h/3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Requerimento de Outorga (10635751)

SEP/55115.0019/2023-94 / pg. 60

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO				
Cargo:	Presidente	Título de eleitor:	0395 9064 0701		
RG:	277558194	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	706.324.483-34
Endereço	Sítio Boi Morto, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Assinatura:					

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



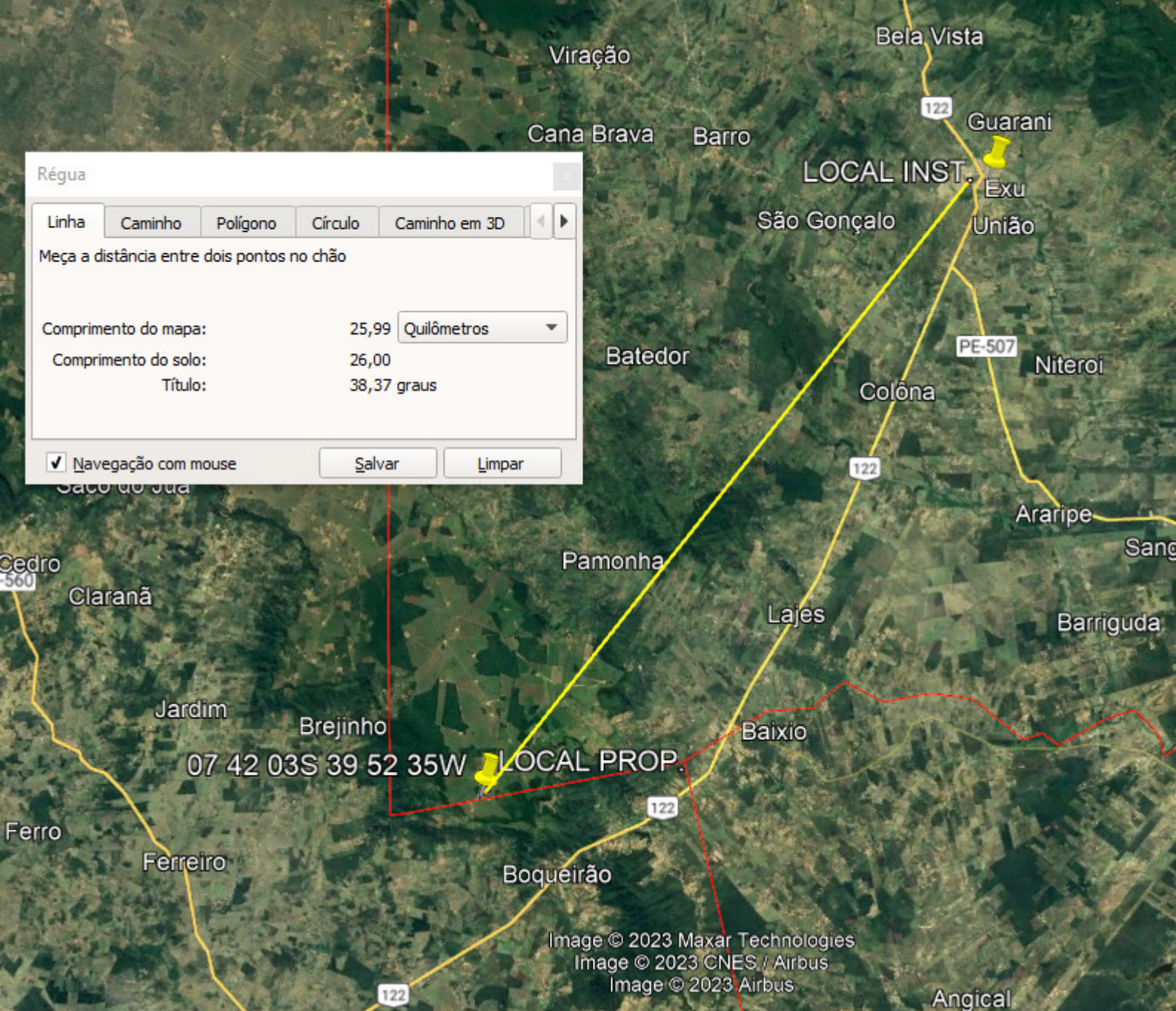


Image © 2023 Maxar Technologies
Image © 2023 CNES / Airbus
Image © 2023 Airbus

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



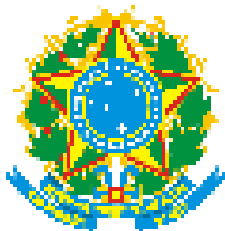
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150019192023

5/9/23 4:44 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	EXU	53115.001919/2023	172	07S4203	39W5235	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
2.72	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
8.67	PE	EXU	53115.021497/2020	0	07S4048	39W4802	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
8.67	PE	EXU	53115.019167/2021	0	07S4048	39W4802	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
10.36	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
11.01	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
17.52	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
18.77	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
24.27	CE	SALITRE	53115.027137/2022	0	07S3522	39W4114	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA GRANDE
24.61	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SÍTIOS VIZINHOS
---	PE	EXU	53100.000046/2004	19	07S3042	39W4352	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE EXU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e8836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (10896198)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 64

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.001919/2023-94.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento 01/12/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 42' 03" / 39° W 52' 35", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, pois estão situadas no município de **EXU/PE** (evento SEI nº 10896199) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10895791); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10896198).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2023, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/05/2023, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 11/05/2023, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 65

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10896204** e o código CRC **CFB7FF9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 10896204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 66

Despacho 10896204

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 66

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Aprovações

Comunicação interna

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 021.054

Preencher dados da empresa *Ciclo: 1*

Aberto em
13/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	---	----------------------------------

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	--

Qualificação da entidade

CNPJ
49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia
Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

E-mail
rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal
Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
56230-000

Logradouro
Sítio Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
56230-000

Logradouro
Rua 03 de Maio

Número
06

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 264339.0020671/2023 (10940694)

SEI 95115.001919/2023-94 / pg. 70

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Exato 264339.0020671/2023 (10940694)

SEI 95115.001919/2023-94 / pg. 71

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 021.054

Preencher quadro de diretores *Ciclo: 1*

Aberto em
13/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

Edital de notificação? Data de publicação do
edital 02/12/2022 Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de
notificação 285 8

Qualificação da entidade

Dirigentes

Copiar dados do solicitante
para este diretor Sim

Nome do dirigente FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Cargo Presidente

CPF 706.324.483-34

Data de Nascimento 24/12/1975

RG 277558194



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Edital 264359.0020871/2023 (10940894)

SEI 9313.001919/2023-94 / pg. 72

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioria	Doc2.pdf
Comprovação de nacionalidade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Retorno CPFLight

{"Logradouro":"GETULIO

VARGAS","NomeUnidadeAdministrativa":"JUAZEIRO

DO

NORTE","DataAtualizacao":"20120516","ExercicioOcupacao":2013,"DDD":88,"CodigoMunic

liberal ou autÃ´nomo

sem vÃnculo de

emprego","SituacaoCadastral":0,"Estrangeiro":"N","Nome":"FRANCILENE

BEZERRA DE

CARVALHO","UnidadeAdministrativa":310200,"OcupacaoPrincipal":271,"NumeroLogradour

EVA BEZERRA DE

CARVALHO","Bairro":"PARQUE

RECREIO","Cep":63118132,"Municipio":"CRATO","ResidenteExterior":"N","NaturezaOcupac

comentarista"}
Número de dirigentes

1

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204939.002007/2023 (10940694)

SEI 93113.001919/2023-94 / pg. 73

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara2.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 19/2023-94 / pg. 75

Exato 264339.0020671/2023 (1094654)

SEI 93173.001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 1919/2023-94 / pg. 76

Exato 264339.0020671/2023 (1094654)

SEI 93175.001919/2023-94 / pg. 76

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 021.054

Preencher documentos *Ciclo: 1*

Aberto em
13/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

Edital de notificação? Data de publicação do
edital 02/12/2022 Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de
notificação 285 8

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 77

Edital 264359.0020871/2023 (10940694)

SEI 93113.001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Número

SN

Bairro

Timorante/Zona Rural

UF

PE

Município

Exu

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07º 42' 03" S

Longitude
039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo Estatuto.pdf

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo Ata.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo Ata.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204339.0020071/2023 (10940894)

SEI 9513.001919/2023-94 / pg. 78

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Aprovações

Comunicação interna

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



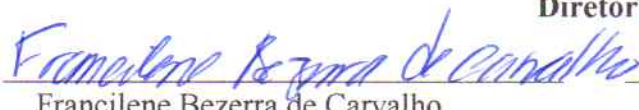
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria


Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-


João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/#3336256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/919/2023-94> / pg. 80

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

osvaldo da Silva Cruz

Osvaldo Silva da Cruz

CPF: 291.695648-41

-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 81

Exato 264339.0020671/2023 (10940694)

SEI 93713.001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Ermelino Rêgo de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva Cor
Jennifer Pereira da Cruz
Henrique de Aguiar
Márcio Luiz de Aguiar
Francisco Gomes de Aguiar
Márcio Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zélio Soares Aguiar
Aline Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Elaine de Aguiar de Carvalho
Denílson Pereira de Carvalho
Hugo Zolito Lima
Priscila Galiza de Aguiar
Carlito Gama Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro N° A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob N° 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolige de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
ite autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tjpe.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 82

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE
E n° 39.512

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante, doravante denominada ARCT é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Timorante, Exú, Estado de Pernambuco, com sede na Serra da Inveja, 0, Timorante /Exú.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante utilizará como denominação fantasia "Rádio Timorante FM 104,9" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ARCT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 83

Extrato 204339.002007/2023 (13940594)

SEI 93713.001919/2023-94

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ARCT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São deveres dos associados:

Poderá associar-se às atividades da ARCT, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto nesse Estatuto.

O estatuto social obriga-se expressamente a cumprir as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1.º - O interessado que desejar se associar preencherá um formulário próprio, para fins de registro cadastral, não havendo quaisquer restrições a o seu ingresso.

§ 2.º - Poderão associar-se às atividades da ARCT, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE

§ 3.º - O ingresso como associado será gratuito para todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da ARCT.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; sendo que para votar deve estar em dia com suas obrigações, e, somente poderá votar nas Assembléias para eleição de nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o associado que tenha no mínimo seis meses de filiação na Associação;
- Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no tange ao interesse de toda a comunidade;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes como o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reuniões de Diretoria;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- Somente poderá concorrer a cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o associado que tenha no mínimo um ano de filiação na Associação e esteja em dia com suas obrigações estatutárias;

A ARCT será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes - os associados admitidos pela diretoria que contribuem com mensalidades.

III – Beneméritos: os que vieram a prestar relevantes serviços à Associação de Rádio Comunitária Caracuí e se tornarem merecedores do título de benemérito, indicados pela diretoria e aprovados em assembleia geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Participar das atividades de programação da emissora;
- c) Utilizar os serviços da emissora;
- d) Contribuir mensalmente;
- e) Respeitar o estatuto da entidade;
- f) Votar nas assembléias gerais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ARCT:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara2leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 85

Extrato 264339.0020671/2023 (10940694)

SEI 93173.001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCT, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Francisco J. Milion Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCT e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12º - A Diretoria da ARCT órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARCT poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCC em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARCT .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara2.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 86

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- a) Ao Presidente compete: representar a ARCT, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARCT, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º - O tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, será de 04 anos, sendo admitida uma só recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ARCT será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ARCT ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 01 de outubro de 2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Timorante, Exú-PE, 01 de outubro de 2022

Diretoria:




Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho
CPF: 706.324.483-34
-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva
CPF: 074.646.114-38
-Diretor Administrativo Financeiro-


Osvaldo Silva da Cruz

Osvaldo Silva da Cruz
CPF: 291.695.648-41
-Diretor de Operações-



Conselho Comunitário:

Francisco Antônio Mendes de Sá
DAB - PE nº 39.512

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

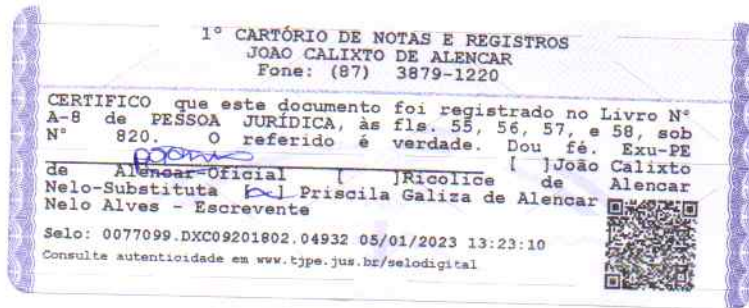
- Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

- Membro do Conselho Comunitário-



Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1 Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE


Handwritten signatures and initials on the left side of the page.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria



Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-



João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/#3336256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/919/2023-94/pg.90>

Exú - PE, 01 de outubro de 2022

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 90

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Osvaldo da Silva Cruz

Osvaldo Silva da Cruz
CPF: 291.695648-41
-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho
CPF: 098.557.984-65
- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto
CPF: 164.254.094-36
-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos
CPF: 248.653.974-34
-Membro do Conselho Comunitário-


Handwritten signature and blue ink stamp of José Carlos Soares dos Santos, including the text "Processo nº 111/2023-94" and "12".



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara2.deq.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Exato 26-03-2023 11:20:23 (10940594)

SEI 9313.001919/2023-94 / pg. 91

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Ermelino Rêgo de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva
Jennifer Pereira da Cruz
Henrique do Carmo
Márcio Augusto de Albuquerque
Francisco Gomes de Almeida
Márcio Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zélio Soares Bezerra
Aline Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Elaine de Almeida de Carvalho
Denilson Pereira de Carvalho
Hugo Zolito Lima
Priscila Galiza de Alencar
Carlito Yamsario Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro N° A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob N° 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolige [] João Calixto de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
ite autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tjpe.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 92

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE


Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE
E n° 39.512

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santana Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria



Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-



João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/#3336256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/919/2023-94/pg.93>

Extrato 204339.0020071/2023 (13940894)

SEI 93173.001919/2023-94 / pg. 93

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

osvaldo da Silva Cruz

Osvaldo Silva da Cruz
CPF: 291.695648-41
-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho
CPF: 098.557.984-65
- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto
CPF: 164.254.094-36
-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos
CPF: 248.653.974-34
-Membro do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto
Processo nº 1919/2023-94 / pg. 94



Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
João Paulo Veina da Silva
Ermelino Bezerra de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva
Jennifer Pereira da Cruz
Henrique de Aguiar
Márcio Luiz de Aguiar
Francisco Gomes de Aguiar
Márcio Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zélio Soares Aguiar
Aline Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Elaine de Aguiar de Carvalho
Deniânia Pereira de Carvalho
Hugo Roberto Lima
Priscila Galiza de Aguiar
Carlito Gama Aguiar de Sousa
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro N° A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob N° 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolige de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
ite autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tjpe.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 95

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
1º Cartório de Notas e Ofício
EXU-PE
E n° 39.512

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.29.08
1108801108

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELISBERTO FERREIRA FILHO
AGENCIA: 1108-8 CONTA: 15.287-0
EFETUADO POR: FELISBERTO F FILH

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89860000001-1 00000001010-3
95523021882-7 20491821636-8
Data do pagamento 13/01/2023
NRO de Referencia 41000300001188220
CNPJ 49144606/0001-90
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 011304
AUTENTICACAO SISBB:
A.54D.608.473.4E2.355



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 021.054

Preencher manifestações *Ciclo: 1*

Aberto em
13/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

Edital de notificação? Data de publicação do edital 02/12/2022 Prazo de inscrição 30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação
285 8

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 97

Extrato 264359.0020871/2023 (10940694)

SEI 9513.001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Navegação
Retornar

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 264339.0020671/2023 (10940694)

SEI 95115.001919/2023-94 / pg. 98

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 021.054

Preencher documentos *Ciclo: 2*

Aberto em
20/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

Edital de notificação? Data de publicação do
edital 02/12/2022 Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de
notificação 285 8

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 99

Edital 264359.0020871/2023 (10940694)

SEI 93113.001919/2023-94 / pg. 99

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07º 42' 03" S

Longitude
039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 100

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante , doravante denominada ARCT é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Timorante, Exú, Estado de Pernambuco, com sede na Serra da Inveja, 0, Timorante /Exú.

Parágrafo Único - A Associação de Rádio Comunitária de Timorante utilizará como denominação fantasia “Rádio Timorante FM 104,9” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ARCT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Extrato 204353-0020671/2023 (10946694)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 102

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ARCT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São deveres dos associados:

Poderá associar-se às atividades da ARCT, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto nesse Estatuto.

O estatuto social obriga-se expressamente a cumprir as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1.º - O interessado que desejar se associar preencherá um formulário próprio, para fins de registro cadastral, não havendo quaisquer restrições a o seu ingresso.

§ 2.º - Poderão associar-se às atividades da ARCT, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



1

Ata da Assembleia Geral Constitutiva da Associação de Rádio Comunitária de Timorante e Aprovação do Estatuto Social.

Francisco Newton Mendes Jr.
DAB - PE nº 39.512

Às 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 14:00 min, na sede da Câmara Municipal do Brejo, na Rua Rufino Azevedo, 2-126 - Brejo, PE, 56230-000, reuniram-se na qualidade de fundadores em Assembleia Geral, os Sres(as) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, selteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, selteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presente os outros sócios fundadores, João Lucas Bezerra Carvalho Conuto, selteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo da Silva "digo" Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.59723 SSP/BA, Santana Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, morceiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série - A - 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do ESTATUTO SOCIAL, objetivando a rádio difusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) WERT, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios a representação passiva e ativa da sociedade ao



nesta ASSEMBLEIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, foro social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLEIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessário para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e outras "digo" contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e os dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através da instância jurisdicional. As partes renunciaram a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o do Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú - PE, 01 de Outubro de 2022.

João Carlos Soares dos Santos

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após comparação com o original.

Extrato 204353:002007/2023 (10940354) SEI 99193:00919/2023-94 / pg. 105

Alves
Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

João Lucas Bezerra Cavalcante
Santino Bezerra de Carvalho
Oivaldo da Silva Cruz
Geneser Pereira da Cruz
Francisco Filho
Joaquim de Jesus
Márcio A. M.
Fleming e seus filhos
Marcos Avelino da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo Amândio Aguiar
Zenide Soares Souza
Alino Ap. Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Cleandro Junior de Carvalho
Jeronica Pereira de Carvalho
Hugo Batista Lima
Rizicleide de Souza
Capito Germano Aguiar de Barros
Antônio Elio Rodrigues de Miranda

Francisco Wilson Mendes de Sá
OAB - PE nº 39.512

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé, Exu-PE

de Alencar-Oficial [] Ricolice [] João Calixto de Alencar
Nelo-Substituta [] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

Selo: 0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1 Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal do Exú na Rua Eufrásio Alencar, 2-126 - Exu, PE, 56230-000, reuniu-se na qualidade de fundadores em Assembléia Geral, os Sres.(a) Francilene Bezerra de Carvalho, agricultora, solteira, portadora do CPF 706.324.483-34 e RG 2.775.581-94 SSP/CE, João Paulo Vieira da Silva, agricultor, solteiro, portador do CPF 074.646.114-38 e RG 7.229.730 SDS/PE, presentes os outros sócios fundadores João Lucas Bezerra Carvalho Canuto, solteiro, portador do CPF 164.254.094-36 e RG 11.506.044 SDS/PE, Osvaldo Silva da Cruz, agricultor, divorciado, portador do CPF 291.695.648-41 e RG 07.886.597-23 SSP/BA, Santina Bezerra de Carvalho, agricultora, viúva, portadora do CPF 098.557.984-65 e RG 11.758.035 SDS/PE e José Carlos Soares dos Santos, marceneiro, viúvo, portador do CPF 248.653.974-34 e RG 027816 Série – A – 84 SSP/SP, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, todos residentes e domiciliados nesta cidade, decidiram e ajustaram entre si a constituição de uma sociedade sem fins lucrativos e aprovação do Estatuto Social, objetivando a radiodifusão de temas de interesse comunitários e a difusão cultural nos seus mais diversos segmentos. A dita sociedade funcionará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. A referida emissora terá 25 (vinte e cinco) W ERP, e a altura do sistema irradiante não ultrapassará 30 (trinta) metros, seu termo de duração é indeterminado, cabendo a gerência dos negócios e a representação passiva e ativa da sociedade aos sócios determinados no ESTATUTO SOCIAL aprovado nesta ASSEMBLÉIA, O ESTATUTO SOCIAL, que será assinado pelos sócios fundadores, define sede, área de ação, ano social, objetivos gerais da ASSOCIAÇÃO, direitos, deveres e responsabilidades dos associados, bem como a composição e funcionamento da ASSEMBLÉIA GERAL e dos ÓRGÃOS PERMANENTES. Ficou definido que a ASSOCIAÇÃO ora criada procurará obter o apoio dos representantes das seguintes instituições civis legalmente constituídas que, como sócios beneméritos. A receita necessária para a cobertura das despesas operacionais será obtida através da contribuição mensal dos sócios, das subvenções, doações e contribuições de quaisquer naturezas recebidos de órgãos do poder público e de entidades e instituições privadas ou quaisquer outras rendas que lhe forem atribuídas. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na compreensão do presente objeto decidir-se-á pelo ESTATUTO, pela legislação civil em vigor, por analogia, por arbitramento ou através de instância jurisdicional. As partes renunciam a qualquer outro foro por mais que seja e elegem o da Comarca de Exú, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida, foram escolhidos para o cargo de Diretora Geral (Presidente), Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações, respectivamente, Francilene Bezerra de Carvalho, João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz. E por terem assim justos e acordados, assinam a presente ata, os sócios fundadores e os representantes das entidades que apoiaram a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE. Exú – PE, 01 de outubro de 2022.

Diretoria

Francilene Bezerra de Carvalho

Francilene Bezerra de Carvalho

CPF: 706.324.483-34

-Diretora Geral (Presidente)-

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

João Paulo Vieira da Silva

CPF: 074.646.114-38

-Diretor Administrativo Financeiro-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204553-0020671/2023 (10346354)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 107

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Oswaldo da Silva Cruz

Oswaldo Silva da Cruz

CPF: 291.695648-41

-Diretor de Operações-

Conselho Comunitário:

Santina Bezerra de Carvalho

Santina Bezerra de Carvalho

CPF: 098.557.984-65

- Presidente do Conselho Comunitário-

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

João Lucas Bezerra Carvalho Canuto

CPF: 164.254.094-36

-Secretário do Conselho Comunitário-

José Carlos Soares dos Santos

José Carlos Soares dos Santos

CPF: 248.653.974-34

-Membro do Conselho Comunitário-

Francisco Antônio Mendes de
2023/09/19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9
Extrato 204353-0020071/2023 (10946054) SLE159175-007919/2023-94 / pg. 108

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Lista de convidados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE e APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, em 01 de outubro de 2022.

Jose Carlos Soares dos Santos
JOÃO PAULO VEIHA DA SILVA
Emiliano Raima de Carvalho
João Lucas Bizarro Carvalho
Santana Bezerra de Carvalho
Oswaldo da Silva Cor
Jennifer Pereira da Cruz
Alencar do C. Pereira
Márcio Augusto de Albuquerque
Francisco Gomes de Almeida
Marcos Aurélio da Costa Aguiar
Luciene do C. Pereira
Raimundo AMARDO AGUIAR
Zuel Soares Bezerra
Alvino Ap Souza Aguiar
Francisca Alencar Rodrigues
Luan Souza Aguiar
Eduardo Almeida de Carvalho
Dionícia Pereira de Carvalho
Hugo Zolito Lima
Priscila Galiza de Alencar
Carlito Yamsario Aguiar de Ramos
Antônio Filho Rodrigues de Miranda

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
JOÃO CALIXTO DE ALENCAR
Fone: (87) 3879-1220

CERTIFICO que este documento foi registrado no Livro Nº A-8 de PESSOA JURÍDICA, às fls. 53 e 54, sob Nº 819. O referido é verdade. Dou fé. Exu-PE
de Alencar-Oficial [] Ricolice de Alencar
Nelo-Substituta [x] Priscila Galiza de Alencar
Nelo Alves - Escrevente

0077099.GHI09201802.04931 05/01/2023 13:22:27
te autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após-conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-002007/2023 (10346354)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 109

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE

Priscila Galiza de Alencar Nelo Alves
Escrevente
1º Cartório de Notas e Ofício
Exu-PE Nº 39.512

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10346054)

SEI 93173:001919/2023-94 / pg. 111

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

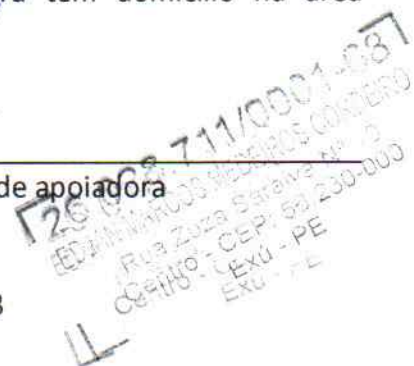
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				
Endereço:	Rua Zuza Saraiva, 10	CNPJ:	26.028.711/0001-68		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	EDJAN MARCOS MEDEIROS CORDEIRO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023



ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204559-0020071/2023 (10946054)

SEI 99175-001919/2023-94 / pg. 113

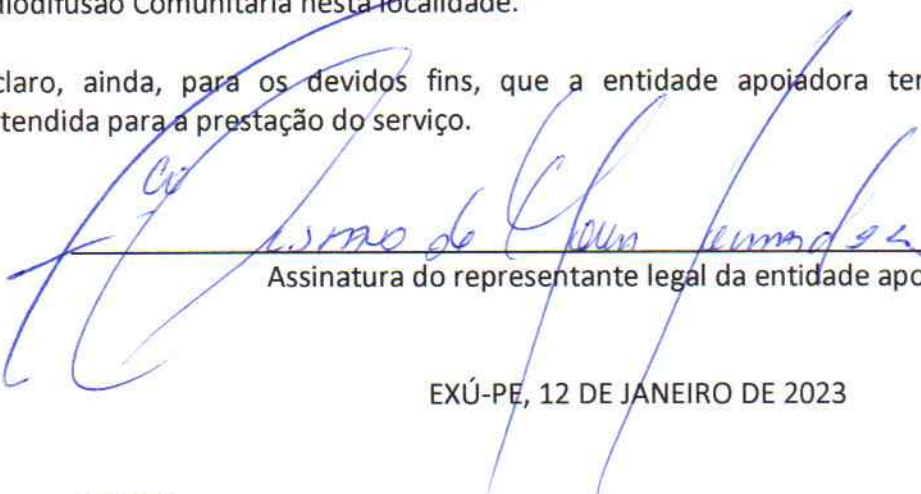
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, 115	CNPJ:	11.165.124/0001-43		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

11.165.124/0001-43

FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME

Rodovia Asa Branca, 115

Centro - 56.230-000

Exu-PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204559-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 114

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				
Endereço:	Rodovia Asa Branca, SN	CNPJ:	21.490.814/0001-21		
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.


MANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 21.490.814/0001-21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9
Extrato 204353-0020071/2023 (10946034) SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 115

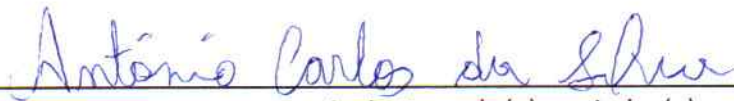
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Carlos da Silva				
Endereço:	Avenida Luiz Gonzaga, 424				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	8415512	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	093.109.104-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> Extrato 204353-0020071/2023 (10946694) SLE1 93173:001919/2023-94 / pg. 116

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL




NOME:
PE. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 Diocese de Salgueiro - PE

NASCIMENTO: 28/03/1992	LOCAL: PARNAMIRIM - PE (BRASIL)
DATA PRESBITERAL: 25/03/2022	REGISTRO GERAL: 8415512
TIPO SANGÜINEO:	CPF: 093.109.104-70

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
 SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
 Fone: 55 (61) 2103-8300



MATRÍCULA:
17566

VALIDADE:
11/07/2027

A autenticidade desta identificação pode ser verificada no site da CNBB: www.cnbb.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

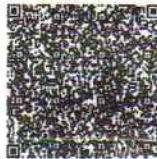
www.neoenergia pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DAFNE - DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROBILHA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.922/0001-08 | Insc. Est.

000584382

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA	CODIGO DA INSTALACAO 0009136862	
CPF: 093 109 104-70 ENDERECO: AV LUIZ GONZAGA 434	CODIGO DO CLIENTE 7045733410	
WILSON MOREIRA SARAIVA/EXU 58230-000 - EXU/PE		
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	109,92	29/09/2022



Nota fiscal nº 224908158 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://cte-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso
2622 0910 8359 3200 0108 6600 0224 9081 5820 8895 6601
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/08/2022	22/09/2022	31	21/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TERE (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	104,00	0,48973919	50,99	1,74	50,93	18,00	9,16	0,38464000
Consumo-TE	KWH	104,00	0,40826870	42,45	1,45	42,45	18,00	7,84	0,32082000
lum Pub Municipal				16,54					
TOTAL DA FATURA				109,92					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS			
CONSUMO FATURADO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Mês/Ano	kWh	Days	Fat	PIS	COFINS	ICMS	
SET 22	104	31		76,57	0,72	0,55	
AGO 22	46	18		76,57	3,45	2,64	
JUL 22	0	0		93,38	18,00	16,80	
JUN 22	0	0		RESERVADO AO FISCO			
MAI 22	0	0					
ABR 22	0	0					
MAR 22	0	0					
FEV 22	0	0					
JAN 22	0	0					
DEZ 21	0	0					
NOV 21	0	0					
OUT 21	0	0					
SET 21	0	0					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3222148846	Energia Ativa	Único	45,00	149,00	1,00000	104,00

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO								
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
29/08/22	22/09/22	46,01						

APÓS 07/10/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL). Juros 1%a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergia-pernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergia-pernambuco.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotele-autenticadocassinatura.campana.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204559.002007/2023 (10946634)

SEI 93175.007919/2023-94 / pg. 118

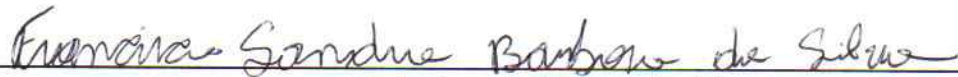
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA				
Endereço:	RUA 31 DE MARÇO, 648. NOSSA SRA APARECIDA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	11047673	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	024.945.504-83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10946054)

SEI 93173:00919/2023-94 / pg. 119

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.047.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2019

NOME << FRANCISCA SANDRA BARBOSA DA SILVA >>

FILIAÇÃO << ANTONIO BARBOSA DA SILVA >>

<< MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA >>

NACIONALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 09/05/1975

DOC. ORIGEM << 148296 01 55 1976 1 00001 201 0000547 41 EXU - PE >>

CPE 024.945.504-83

Pablo de Carvalho
PABLO A. TELMONI DE CARVALHO
UNIDADE DE POLÍCIA CIVIL
GERENTE DO ITR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério Brasileiro da Justiça

11R 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES NETEL



Francisca Sandra Barbosa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Extrato 204353:002007/1/2023 (10940654)

SEI 55173:007919/2023-94 / pg. 120

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
 TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: GEILSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE
 CPF: 065.023.824-80

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0007163398

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENCAR 106
 CENTRO/EXULI 56230-000 - EAUI PE

CÓDIGO DO CLIENTE: 7047641580

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	25,35	12/01/2023



Nota fiscal nº 239049881 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso: 2623 0110 8259 3200 01C6 8800 0239 0498 8120 5043 5761
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2021 e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas não faturadas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	DATA DA PRÓXIMA LETURA
	12/12/2022	05/01/2023	24	04/02/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TROV. 50%	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASÍCALC. (R\$) (R\$) (R\$)	ALÍQUOTA (R\$) (R\$) (R\$)	ICMS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	401,16338	12,03	0,48		0,00		0,98484000
Consumo-TE	KWH	30,00	334,32184	10,03	0,40		0,00		0,32082000
Ilum. Pub. Municipal				3,29					
TOTAL DA FATURA				25,35					

CONSUMO FATURADO			Tributos			
Mês/Ano	Mês	Consumo (kWh)	PIS	COFINS	ICMS	Valor (R\$)
JAN 23	JAN	30	0,48	0,40	0,00	0,88
DEZ 22	DEZ	0	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV 22	NOV	0	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT 22	OUT	0	0,00	0,00	0,00	0,00
SET 22	SET	0	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO 22	AGO	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL 22	JUL	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN 22	JUN	0	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI 22	MAI	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR 22	ABR	0	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR 22	MAR	0	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV 22	FEV	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JAN 22	JAN	0	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDOR	GRANDEZAS	CUSTOS NOMINAIS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
3223805175	Energia Ativa	Unico	0,00	0,00	1,00000	0,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.
 Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 14/ANEEL), Juro 1% ao m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FRANCISCO VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS				
Endereço:	SÍTIO SAUDADE				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	10934824	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	149.197.684-51

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946634)


SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 122

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


11R-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO DE ESTATÍSTICA SOCIAL
SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



FRANCISCO VINICIUS DOS SANTOS

MOLECAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.934.824

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2018

NOME << FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << FRANCISCO EDIVAL GONCALVES >>
<< DAMIANA MELITA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE PRATO - CE

DATA DE NASCIMENTO 30/01/2003

DOC ORIGEM << CN, 21.906 LA22 F.221V CART. EXU-PE 24.03.2003 >>

CPF 149.197.684-51

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
149.197.684-51

Nome
FRANCISCO VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS

Nascimento
30/01/2003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticadodesignatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9/Extrato-204553-002007-1/2023-10346054-5E1-93175-00P919/2023-94 / pg. 123

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50060-002
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0205943-93 | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

DAMIANA MALITA DOS SANTOS

CPF 060 715 294-09

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monódia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 SI SALDADE 947 BL-

EXURJRAL/EXURURAL
 EXU PE
 56230-000

Nº DA NOTA FISCAL	ESTRUTURA	EMISSÃO
191528651	UNICA	21/01/2022
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE INSTALAÇÃO
21/01/2022	2017294400	9079704

CONTA CONTRATADA	MES/ANO
7041488217	01/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PARA LEITURA
28/01/2022	18/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
214,59	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	178,0000000	0,48846317	86,95
Consumo Ativo(kWh)-TE	178,0000000	0,38925318	69,10
Acrescimo Bandeira AMARELA			35,78
Contrib. Ilum. Pública Municipal			14,53
ICMS Subvenção-CDE-NF 178451505-25/10/21			1,12
ICMS Subvenção-CDE-NF 182785438-23/11/21			0,98
Multa por atraso-NF 182785438-23/11/21			3,83
Juros por atraso-NF 182785438-23/11/21			2,54

TOTAL DA FATURA

214,59

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
8011118	CHT	23-12-2021 527,00	21-01-2022 715,00	29	1,00000		178,00

PERÍODO DE CONSUMO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	VALOR	%
JAN 22 - 178	ICMS	25,00	47,95	Carregio de Energia	R\$ 89,57	41,26%
FEV 21 - 170	PRO	1,84	1,48	Transferencia	R\$ 7,28	3,39%
MAI 21 - 191	COFINS	4,75	6,93	Distribuição (Cotep)	R\$ 35,54	16,53%
AGO 21				Per-Jos de Energia	R\$ 11,13	5,18%
NOV 21				Encargos Setoriais	R\$ 13,18	6,10%
DEZ 21				Tributos	R\$ 16,27	7,58%
JAN 22				Total	R\$ 214,59	100%

0230 4340 2842 8 795 E-040. 004 BL 12 F 11C

Nota fiscal eletrônica - em vigor a partir de 01/01/2013. A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) é emitida pelo contribuinte em conformidade com a legislação em vigor. O contribuinte é responsável por garantir a validade da NFe. A NFe é emitida em nome do contribuinte e não pode ser utilizada para fins de crédito de ICMS. A NFe é emitida em nome do contribuinte e não pode ser utilizada para fins de crédito de ICMS. A NFe é emitida em nome do contribuinte e não pode ser utilizada para fins de crédito de ICMS.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infopag-autenticidade-assinatura.camargo.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9 Extrato 20455:002007/2023 (10346654) SL1 93175:00P919/2023-94 / pg. 124

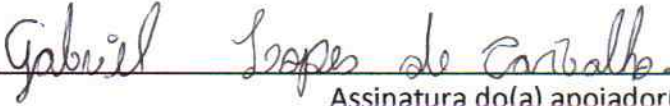
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GABRIEL LOPES DE CARVALHO				
Endereço:	RUA ODOCIL PEIXOTO, 68				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	20172670289	Órgão Emissor:	SSDS-CE	CPF:	130.114.534-38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946694)

SEI 93173-00/919/2023-94 / pg. 125

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 GABRIEL LOPES DE CARVALHO

11 - HABILITAÇÃO
 03/09/2021

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/10/2002 RIO DE JANEIRO - RJ

4a - DATA EMISSÃO
 07/10/2022

4b - VALIDADE
 26/02/2026

ACC

5 - DDD, CATEGORIA, FORO E EMISSOR / UF
 20172870289 SSDS CE

6a - CPF
 130.114.534-38

5 - Nº REGISTRO
 07637745140

9 - CAT. HAB.
 AB

BRASILEIRO

10 - FILIAÇÃO
 MANOEL BEZERRA DE CARVALHO
 MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR
Gabriel Lopes de Carvalho

2494339486

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			26/02/2026		D1			
A1					BE			
B			26/02/2026		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

12682966850
 PE115351388

LOCAL
 RECIFE, PE

PERNAMBUCO

BRASILIAN CONTRAN

2494339486



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

LAMBDA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

B1 BANDA RENDA COM NIS

COPY MÓDULO MÓDULO FÍSICO

NOME DO CLIENTE
GABRIELA LOPES DE CARVALHO

CODIGO DA INSTALACAO

CPF: 113 693 994-64 NIS: 20785419968

0001074095

ENDERECO
RUA ODOCEI PEIXOTO 68

CODIGO DO CLIENTE

CENTRO/EXU
56230-000 - EXU PE

7024981538

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	8,77	09/12/2022



Nota fiscal nº 234571348 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 02/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0234 5713 4820 5691 2326
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	03/11/2022	02/12/2022	Nº DE DIAS	03/01/2023
------------------	------------	------------	------------	------------

DESCRICOES DE BASTIDOR	UNID	QUANT	PRECO UNIT	VALOR	DESC	BASECALC	ALICUOTA	ICMS (R\$)	TAXA
Consumo - TUSD 0_30	KWH	30,00	0,2900000000	8,70					
Consumo - TE 0_30	KWH	30,00	0,11800014	3,54					
Ilum. Pub. Municipal				3,28					
Compensação FIC Mens				-1,87					
TOTAL DA FATURA				8,77					

CONSUMO FATURADO	PERCENTUAL DE CONSUMO	Mês/Ano	kWh	Dias	Fat
DEZ 22			30	29	
NOV 22			30	31	
OUT 22			30	31	
SET 22			30	30	
AGO 22			30	30	
JUL 22			30	30	
JUN 22			30	32	
MAI 22			30	30	
ABR 22			30	31	
MAR 22			30	30	
FEV 22			30	29	
JAN 22			30	30	
DEZ 21			30	32	
			30	29	

PIS/COFINS	VALOR DE CÁLCULO (R\$)	ALICUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS/COFINS	7,15	4,02	0,28
ICMS			

R27639	POSTOS	LEITURA	LEITURA	CONST	CONSUMO
ENERGIA ATIVA <td>UNID <td>38.280,00</td> <td>38.240,00</td> <td>4,0000</td> <td>40,00</td> </td>	UNID <td>38.280,00</td> <td>38.240,00</td> <td>4,0000</td> <td>40,00</td>	38.280,00	38.240,00	4,0000	40,00

ATENÇÃO: APOÓS 10/12/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/11/22	02/12/22	8,82	10/10/22	03/11/22	11,16	13/09/22	03/10/22	11,62
10/08/22	02/09/22	10,49	11/07/22	03/08/22	10,90	09/06/22	04/07/22	9,10

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade do fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$0,000000. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	G P ALENCAR - ME				
Endereço:	Rua Coronel Romão Sampaio, 85			CNPJ:	07.158.683/00001-59
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do representante legal:	GLIECIRLANIO PEREIRA ALENCAR				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Gliecirlanio Pereira Alencar

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204559-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 128

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LILIANE GOMES SAMPAIO				
Endereço:	TRAVESSA JOÃO GERALDO, 17				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	9.944.896	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	126.343.204-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Liliane Gomes Sampaio

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946654)


SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 129

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NR-11

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREDES BIRIL



POLEGAR DIREITO



Liliane Gomes Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.944.896

MAIAR << LILIANE GOMES SAMPAIO >>

RESERVAÇÃO << PAULO ALVES DE SOUSA >>

NACIONALIDADE << MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA >>

EXU - PE

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1998

ORG. ORIGEM << 075549 01 55 2015 2 00004 005 >>

CPF 0000821 42 EXU-PE >>

126.343.204-26

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

41782090110392807728548

1-76 291511-4321

DATA DE EMISSÃO 20/09/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204553:002007/2023 (10946654)

SEI 95175:007919/2023-94 / pg. 130

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

BANKA RENDA COM NIS Cidade: **Montânia - Maranhão**

ANA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO **CODIGO DA INSTALACAO**
0005314088

CPF: 040 566 394-71

TV GERALDO 17 **CODIGO DO CLIENTE**
7033470341

CENTRO EXU
56230-000 - EXU PE

PERÍODO / ANO 12/2022	TOTAL A PAGAR 47,77	VENCIMENTO 27/12/2022
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Nota fiscal nº 237104789-SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<http://nfeportal.sisnirs.gov.br/nfe/cConsulta>

Chave de acesso
2622 1210 8359 3200 0108 8600 0237 1047 8920 3687 0509

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LECTURAS		19/11/2022	20/12/2022	Nº DE LECTURAS	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH	08,00	0,12060136	1	0,1476150
Consumo-TUSD 90_100	KWH	08,00	0,20884891	1	0,19673460
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,11806014	1	0,11228700
Consumo-TE 30_100	KWH	08,00	0,20238891	1	0,19248200
Multa-Pub Municipal			11,02		
Multa-IF 224535499			0,83		
Juros-NF 224535499			0,85		
TOTAL DA FATURA			47,77		

Mês/Ano	Consumo (KWH)	Dias Fat	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	RESERVADO AO FISC (R\$)
DEZ 22	98	31				
NOV 22	102	30				
OUT 22	101	29				
SET 22	119	30				
AGO 22	85	31				
JUL 22	76	31				
JUN 22	65	30				
MAI 22	100	31				
ABR 22	82	30				
MAR 22	101	31				
FEV 22	92	28				
JAN 22	100	29				
DEZ 21	119	32				

30/10/2022	Energia Ativa	REZTAS	Un. PRODUTOS INDIACADOS	11,812,00	11,770,00	1,00000	CONTA 98,00
------------	---------------	--------	-------------------------	-----------	-----------	---------	-------------

ATENÇÃO! APOS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt realiz	Valor	Vencido	Dt realiz	Valor
25/11/22	20/12/22	44,13			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em verde é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$000000. Desconto de 55% até 30kwh.



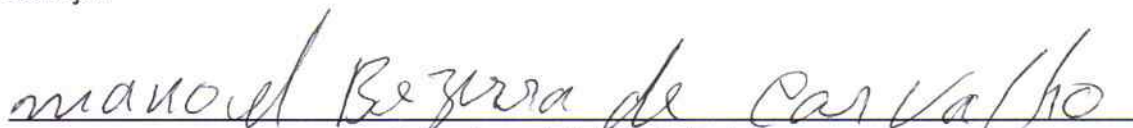
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Manoel Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	020596469-5	Órgão Emissor:	SSP/RJ	CPF:	745.430.594-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



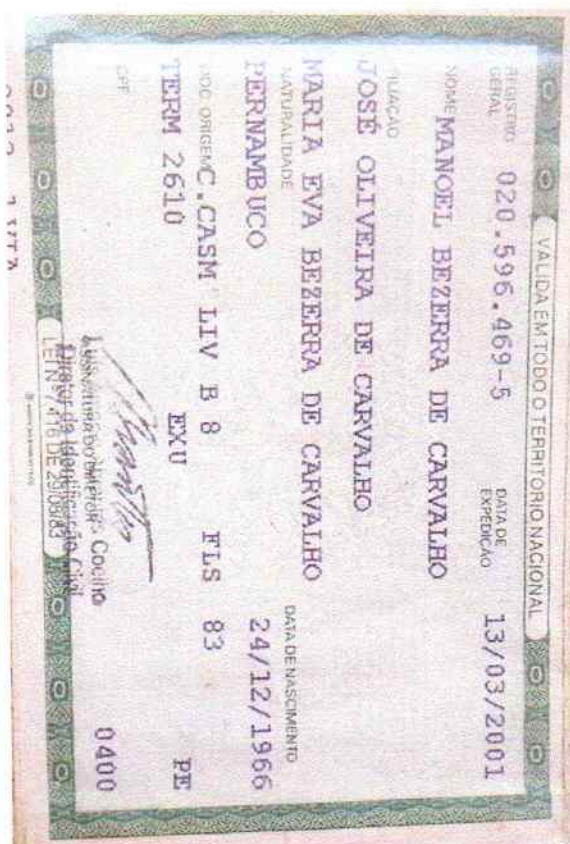
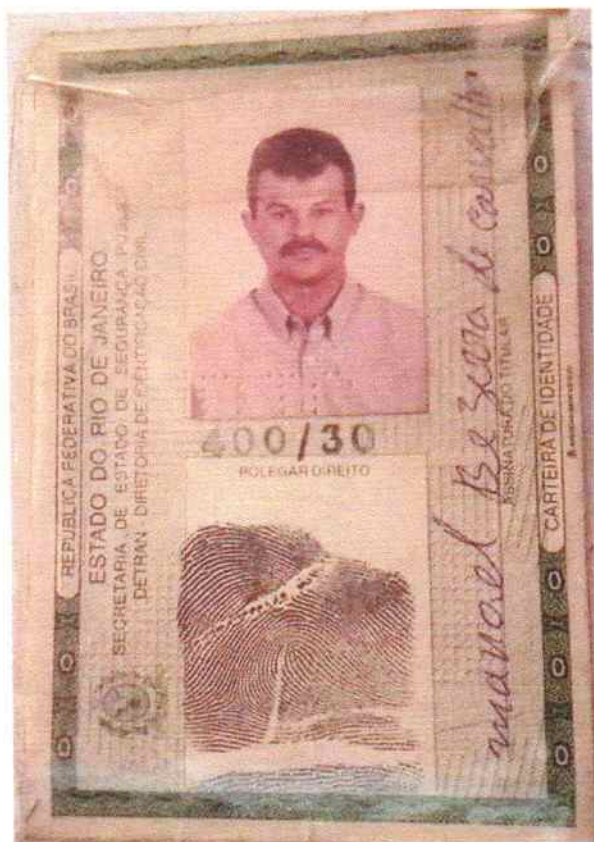
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946634)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 132

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

NEOENERGIA
PERMAMBUCO

Nota Fiscal de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.438, de 24/04/2002.
NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Vila Rica, Recife - PE, CEP 51030-000
CNPJ: 06.973.274/0001-75 - Insc. Est. 20.028.141 - Fone: (51) 3441.1111

DADOS DO CLIENTE
FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
S/ COLÔNIA 80

CPF: 169.881.654-68

T/MORANTE RURAL/T/MORANTE RURAL
EXU/PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofásico

7012653047 05/2022

205585123 LINICA 05/05/2022

12/05/2022 04/06/2022

06/05/2022 2012480354 1087279

48,41

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) TUCD	42,0000000	0,49383802	20,74
Consumo Ativo (kWh) TE	42,0000000	0,39700902	16,67
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,17
Contrib. Lum. Pública Municipal			5,73
ICMS Subvenção-CDE-NF 197475485-07/03/22			0,24
Multa por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,89
Multa por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,83
Juros por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,76
Juros por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,29
TOTAL DA FATURA			48,41

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
PERÍODO	PERÍODO	DATA ANTERIOR	DATA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)		
05/2022	05/2022	04/05/2022	06/05/2022	30	1,00000		42,00		

CÁLCULO DO VALOR DA FATURA									
Consumo Ativo (kWh) TUCD	42,00	0,49383802	20,74						
Consumo Ativo (kWh) TE	42,00	0,39700902	16,67						
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,17						
Contrib. Lum. Pública Municipal			5,73						
ICMS Subvenção-CDE-NF 197475485-07/03/22			0,24						
Multa por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,89						
Multa por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,83						
Juros por atraso-NF 197475485-07/03/22			0,76						
Juros por atraso-NF 201581487-05/04/22			0,29						
TOTAL DA FATURA			48,41						



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

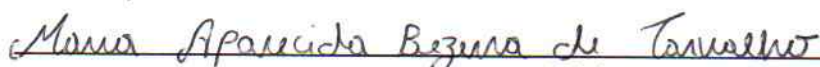
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2005034055063	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	080.670.204-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946654)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 135

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



M. Aparecida Bezerra de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005034055063 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/9/2005

NOME MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO LHO

FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO E MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

NATURALIDADE EXU-PE DATA DE NASCIMENTO 5/8/1984

DOC ORIGEM CERT.NASC. 6225 L A07 F

06V TIMORANTE/EXU-PE

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

080.670.204-42

MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO

5/08/1984

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NOME DO CLIENTE:
MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO
CPF: 080.670.204-42 NIS: 16172322339
ENDEREÇO:
SI COLONIA 902
RURAL/TIMORANTE
56230-000 EXU PE

CODIGO DA INSTALAÇÃO
6505001

CODIGO DO CLIENTE
7026907580



NOTA FISCAL Nº 239492532 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2623 0110 8359 3200 0108 6600 0239 4925 3210 4790 5637
Protocolo de autorização: 3262300000837887 - 08/01/2023 às 06:58:24

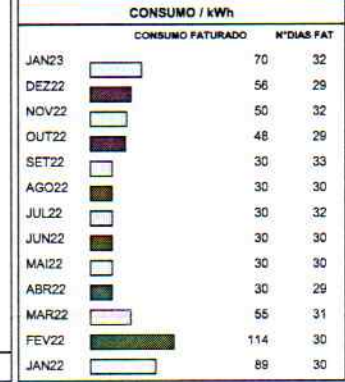
REF: MÊS/ANO 01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	VENCIMENTO 30/01/2023
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 06/12/2022	LEITURA ATUAL 07/01/2023	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 04/02/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,11960552	3,58	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11476150	PIS	23,31	0,72	0,16
Consumo-TUSD_30_100	kWh	40,00	0,20503804	8,20	0,34	0,00	00,00	0,00	0,19673400	COFINS	23,31	3,33	0,77
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,11702657	3,51	0,13	0,00	00,00	0,00	0,11228700	ICMS	0,00		0,00
Consumo-TE_30_100	kWh	40,00	0,20061698	8,02	0,33	0,00	00,00	0,00	0,19249200				
Ilum. Púb. Municipal				8,81									
TOTAL				32,12									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3171439068	Energia Ativa	Único	2.741,00	2.811,00	1,00000	70,00	

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 28,17. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

01/2023	CODIGO DO CLIENTE 7026907580	VENCIMENTO 30/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			



FATURA PAGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

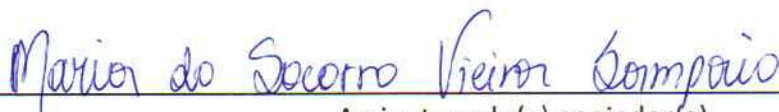
e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria do Socorro Vieira Sampaio				
Endereço:	Rua Otacílio Pereira de Carvalho				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	3494303	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	341.803.034-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 138

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAVARES BURIL

11R-02

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Vieira Sampaio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.494.303 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011

NOME << MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO >>

FILIAÇÃO << JOÃO VIEIRA SOBRINHO >>
<< MARIA ALVES DA SILVA >>

NATURALIDADE EXU - PE DATA DE NASCIMENTO 22/01/1961

DOC. ORIGEM << CC.757 L.4B F.42V CART. TABOCCAS, EXU-PE 26.07.2004 >>

CPF 341.803.034-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-47 32.460 - 312



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
ROD ASA BRANCA, 192
CENTRO
56230-000 - EXU - PE


Referência
DEZEMBRO /2022

Telefone
(87) 3879-1396

Vencimento
04/01/2023

Total a pagar
R\$ 119,94

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	84,15
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31 SERVICOS DIGITAIS		84,15
 + 	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	35,79
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS OUTROS VALORES		33,00 2,79

PAGO

16/01/2023

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
001207090774

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0022-78 - INSC. ESTADUAL:
031082793
RUA JOAQUIM FELIPE, 168 - RECIFE - PE CEP:
50050-365
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SAMPAIO
TELEFONE/CONTRATO: 38791396 CJ: 0 SU: 1
CONTA 12/2022 LOCAL 5814 DV 0

CÓDIGO MINHA OI
001207090774
www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

8460000001-4 19940024030-5 32058140387-2 91396012212-9



Autenticado eletronicamente em <https://infoleg.br>

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/e383625684ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

FATURA.: 1200117042662
VENCIMENTO: 04/01/2023
VALOR A PAGAR: R\$ 119,94
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001207090774

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Eva Bezerra de Carvalho				
Endereço:	Sítio Colônia				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1758418/88	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	745.431.134-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Bezerra de Carvalho

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 141

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Eva Beserra de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1758418/88 DATA DE EMISSÃO 17.11.88

NOME MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO José Alves Bezerra
Mãe Maria das Dores

Exp-Pe.

NATURALIDADE Exp-Pe.

Cert. Cas. 1473.F1s.64.IV.11.

Cert. Exp-Pe.

CPF

DATA DE NASCIMENTO 10.01.46

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
745.431.134-20

Nome
MARIA EVA BESERRA DE CARVALHO

Nascimento
10/01/1946

CÓDIGO DE CONTROLE
3254.2547.7B3F.4B20



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:20:59 do dia 09/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204553:0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 142

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

NEOENERGIA PERNAMBUCO

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

NEOENERGIA PERNAMBUCO

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 6005943-93 | www.neoenergiampernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA EVA BEZERRA DE CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ST. COLÔNIA 75

CPF 745 431 134-20

TIMORANTE RURAL/TIMORANTE RURAL
EXU PE
56230-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Corrv. Monômia - Monofásico

CONTA EMITIDA	04/2022
DATA DE VENCIMENTO	05/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	74,90

N.º DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
201501486	UNICA	05/04/2022
APRESENTAÇÃO	N.º DO CLIENTE	N.º DA INSTALAÇÃO
05/04/2022	2007387807	1087276

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	61,0000000	0,48077726	29,32
Consumo Ativo(kWh)-TE	61,0000000	0,38212948	23,30
Acrescimo Bandeira AMARELA			12,06
Contrib. Ilum. Pública Municipal			7,74
ICMS Subvenção-CDE-NF 193152734 04/02/22			0,50
Multa por atraso-NF 197475492 - 07/03/22			1,72
Juros por atraso-NF 197475492 - 07/03/22			0,13
Atualizacao IPCA-NF 197475492 - 07 03 22			0,13

TOTAL DA FATURA 74,90

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FURÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		07/03/22		04/04/22			1,00000		61,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

PERÍODO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES RELEVANTES	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																														
ABR 22 81	<table border="1"> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>0,77</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>48,51</td> <td>3,51</td> <td>1,70</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	48,51	0,77	0,37	48,51	3,51	1,70	<table border="1"> <tr> <td>Gerção de Energia</td> <td>R\$ 23,30</td> <td>39,34%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 2,48</td> <td>3,83%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Coipe)</td> <td>R\$ 12,18</td> <td>18,83%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 3,81</td> <td>5,88%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>R\$ 4,47</td> <td>6,91%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 18,24</td> <td>28,20%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 64,88</td> <td>100%</td> </tr> </table>	Gerção de Energia	R\$ 23,30	39,34%	Transmissão	R\$ 2,48	3,83%	Distribuição (Coipe)	R\$ 12,18	18,83%	Perdas de Energia	R\$ 3,81	5,88%	Encargos Setoriais	R\$ 4,47	6,91%	Tributos	R\$ 18,24	28,20%	Total	R\$ 64,88	100%
BASE DE CÁLCULO		%	VALOR DO IMPOSTO																													
48,51		0,77	0,37																													
48,51		3,51	1,70																													
Gerção de Energia		R\$ 23,30	39,34%																													
Transmissão		R\$ 2,48	3,83%																													
Distribuição (Coipe)		R\$ 12,18	18,83%																													
Perdas de Energia		R\$ 3,81	5,88%																													
Encargos Setoriais		R\$ 4,47	6,91%																													
Tributos		R\$ 18,24	28,20%																													
Total	R\$ 64,88	100%																														
MAR 22 83																																
FEV 22 85																																
JAN 22 81																																
DEZ 21 83																																
NOV 21 103																																
OUT 21 112																																
SET 21 97																																
AGO 21 93																																
JUL 21 82																																
JUN 21 82																																
MAI 21 92																																
ABR 21 104																																

Notas de ajuste e compensação em vigor: a) Acrescento de 10% de R\$ 12,06 contido em Nota 03/0001. O cliente é compensado quando há cobrança de contribuições individuais ou de R\$ 12,06 em R\$ 12,06 em Nota 03/0001. b) Ajuste em vigor contido no Decreto Estadual nº 45917. Sua aplicação de R\$ 4,47 e R\$ 3,81 altera o Art. 24 Res. ANEL 41410. Pago em atraso gera multa 2% (Res 114/ANEL), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mês. O Cliente é compensado quando há depósito em prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regra para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSP) está à disposição no site www.neoenergiampernambuco.com.br Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiampernambuco.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEL 4142/01), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas Unidades de atendimento e no site www.neoenergiampernambuco.com.br

EXU	DISTRIBUIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS				NÍVEL DE TENSÃO	
	CONSUMO	AFURADO	VALOR	APURADO	VALOR	APURADO
DIC	0,00	7,53	15,13	0,00	30,38	
PIC	0,00	6,43	0,00	0,00		
DMIC	Limite DIC: 15,50	ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 21,05				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotele-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9 Extrato 204559-002007/2023 (10946634) SLE1 93173-00/19/2023-94 / pg. 143

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS				
Endereço:	TV JOÃO GERALDO, 105				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	6566403	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	083.739.614-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Genilza Arnaldo de Gois

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946654)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 144

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEREA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARIA GENILZA ARNALDO DE GOIS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6566403 SDS PE**
 CPF: **083.739.614-02** DATA NASCIMENTO: **24/10/1984**
 FILIAÇÃO: **JOSE ARNALDO BEZERRA**
ANTONIA DE GOIS LOPES BEZERRA
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **ED**
 N° REGISTRO: **05183143116** VALIDADE: **04/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **14/04/2011**

OBSERVAÇÕES:

Maria Genilza Arnaldo de Gois
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **OURICURI, PE** DATA EMISSÃO: **05/07/2019**
Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR: **54258508661**
PERNAMBUCO **PRO92339119**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1827125585
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1827125585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TARIFA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (CADA MÊS) 19,436/02

B1 BANDA RENDA COM NIS

Conv/Monómia-Monofásico

FRANCISCA BASTO DE ARAUJO

CPF 115 877 494-08 NIS 16208161658

CODIGO DA INSTALACAO

0006740711

TV JOAO GERALDO 105 - C S

CODIGO DO CLIENTE

7037652100

CENTRO/EXU
56230-000 - EXU PE

REF. MÊS/ANO
12/2022

TOTAL A PAGAR
201,21

VENCIMENTO
27/12/2022



Nota fiscal nº 238968978 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2622 1210 8359 3200 0108 6600 0236 9689 7820 2453 9020
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DIAS DE LECTURAS	19/11/2022	20/12/2022	Nº DE DIAS	31	18/01/2023
Consumo-TUSD 0_90	KWH	70,00	0,17	17,85	0,76
Consumo-TUSD 90_100	KWH	120,00	0,37	45,40	3,17
Consumo-TUSD 100_220	KWH	36,00	0,42	15,13	2,72
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,14	4,31	0,77
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,24	17,27	3,10
Consumo-TE 100_220	KWH	120,00	0,37	44,42	7,88
Consumo-TE 0_220	KWH	36,00	0,41	14,80	2,68
Ilum. Púb. Municipal				27,62	
ICMS-CDE NF228670017				0,76	
ICMS_Subven Bx Renda				3,48	
Multa-NF 228670017				2,86	
Juros-NF 228670017				1,85	
IPCA-NF-228670017				1,17	
TOTAL DA FATURA				201,21	

Mês/Ano	Consumo kWh	Dias Fat	PIS	COFINS	ICMS	VALOR
DEZ 22	258	31	138,97	133,97	18,00	5,38
NOV 22	236	31				
OUT 22	233	28				
SET 22	181	33				
AGO 22	175	30				
JUL 22	129	31				
JUN 22	161	31				
MAI 22	168	30				
ABR 22	183	31				
MAR 22	202	31				
FEV 22	190	28				
JAN 22	200	29				
DEZ 21	232	32				

3182085817	Energia Elétrica	Unico	6.328,00	6.584,00	1.00000	256,00
------------	------------------	-------	----------	----------	---------	--------

ATENÇÃO! APÓS 04/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
25/11/22	20/12/22	163,80						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. Em caso de encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, mediante



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoteleg-autenticadocassinatura.com.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA ROSALINA DA SILVA				
Endereço:	RUA 30, POPULARES NOVA				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	2007545639-1	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	069.833.263-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946654)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 147

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Rosalina da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007545639-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2015

NOME MARIA ROSALINA DA SILVA
FILIAÇÃO

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

NACIONALIDADE JUAZEIRO DO NORTE - CE

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1997

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PADE CICERO TERMO: 35.173 FOLHA: 204 - VS LIVRO: A-35 JUAZEIRO DO NORTE - C
CPF 069.833.263-69

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50060-902
 CNPJ 10.835.932/0001-03 | Ins. Est. 0025843-23 | www.neoenergia-pernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MARIA ROSALINA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA TRINTA 28

CPF: 069.833.283-69 NIS: 16387703558

WILSON MOREIRA SARAIVA EXU
 EXU FE
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COMUNS
 Conv. Monofásico - Monofásico

CNPJ: 7031397736
 DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2022
 DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA: 25/07/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 124,28

NUMERO DA FISCAL: 7031397736
 UNICA: 23/07/2022
 APRESENTAÇÃO: 23/06/2022
 NRO DO CLIENTE: 069833283
 NRO DE REGISTRAÇÃO: 5623000

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,000000	0,16800196	5,04
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26800336	20,16
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	49,000000	0,43200504	21,16
Consumo-TE até 30 kWh	30,000000	0,16353184	4,90
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26034030	18,62
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	49,000000	0,42051045	20,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,25
ICMS Subvenção-CDE-NF 204458893-25/04/22			0,75
ICMS Subvenção Baixa Renda			10,22
Multa por atraso-NF 204458893-25/04/22			2,27
Juros por atraso-NF 204458893-25/04/22			1,21
Atualização IPCA-NF 204458893-25/04/22			1,10
TOTAL DA FATURA			124,28

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MÊS ANTERIOR	TIPO DA FÓRMULA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
MAR/22	FÓRMULA	149	174	31	1,0000		149,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
JUN/22	149	BASE DE CÁLCULO	25,00	Operação de Energia	R\$ 26,24 30,85%
MAR/22	174	%	0,84	Transmissão	R\$ 3,97 4,34%
ABR/22	189	ICMS	0,57	Distribuição (Celpe)	R\$ 21,77 23,80%
MAR/22	205	PIS	2,71	Perdas de Energia	R\$ 7,25 7,93%
FEV/22	198	COFINS		Encargos Setoriais	R\$ 4,10 4,48%
JAN/22	189			Tributos	R\$ 26,15 28,56%
DEZ/21	196			Total	R\$ 81,48 100%
NOV/21	147				
OUT/21	191				
SET/21	126				
AGO/21	63				
JUL/21	76				
JUN/21	108				

Na presente fatura a unidade em questão é a Verde. Não é possível a compensação de créditos de energia elétrica em unidades com nível de tensão diferente da unidade em questão. De acordo com o Decreto Estadual nº 458/13, sua rotatividade de leitura será alterada Art. 84 Item ANEEL 414/10. Pagar em atraso gera multa 2% (Resol. 414/NEEL 1, Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mês. O cliente é considerado inadimplente quando há descumprimento ao prazo definido para o pagamento de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 3 ciclos de pagamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilização em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 28/04/02 - R\$53,13. Desconto de 65% até 30 kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100 kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220 kWh. Regras para cobrança de contribuição para custos de serviço de iluminação pública (COSP) estão a disposição na site em www.neoenergia-pernambuco.com.br Poder. Pública/Contribuição de Iluminação Pública.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS 06/07/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Vencido	Diretório	Valor	Vencido	Diretório	Valor
31/05/22	23/06/22	141,30			

Este comunicado NÃO substitui avisos de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 88, RESOLUÇÃO 414/NEEL. Poderão ocorrer ações de cobrança, bem como exclusão nos registros de restrição de crédito SPC e SERASA.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010) bem como procedimentos, serviços prestados e tarifas se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento ou site www.neoenergia-pernambuco.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO	
EXU COMUNITÁRIO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DNC	3,00	8,80	13,20	220	±3%
FIG	1,28	3,71	0,00		
EMER					
	Limite DNC: 12,22	EUSO - Valor do Endergo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 33,09			

USAR 7031397736 CNPJ 7031397736 DATA 01/07/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) 124,28

BARCO DE BRASILEIROS **FAZ FÓRMULA EM QUALQUER REDE BRASILEIRA**

00190.00009 03370.493011 64487.392173 8 90330000012428

PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO 069.833.283-69
 MARIA ROSALINA DA SILVA
 RUA TRINTA 28
 56230-000 EXU FE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA/CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930164487392	555823380	7031397736	01/07/2022	124,28



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARLÚCIA VITURINO DA SILVA				
Endereço:	RUA ROSA MACHADO DE ALENCAR, 95				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	99029219336	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	919.971.273-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlúcia Viturino da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10946054)

SEI 93173:001919/2023-94 / pg. 150

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA JOAO MOREIRA - NUM. - S/N - CENTRO EXU PE 5

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA: 8602980	Dez/2022
MARIUKIA VITURINO DA SILVA		SARAIVA E	
R. ROSA MACHADO DE ALENCAR, N. 00095		WILSON	
INSCRIÇÃO: 053.145.230.0052.000		GRUPO: 2	DEB. A: 003602980
SITUAÇÃO AGUA (LIGADO)	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA
HIDRÔMETRO A13UM34737	DATA LEIT. ANTERIOR 19/11/2022	1	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL
AGUA: LEIT ANT: 526 CONSUMO: 4 LEIT ATU: 526 LEIT IAT: 526			
HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO		NUMERO DE AMOSTRAS	
11/2022	01	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ.
10/2022	03	18	18
09/2022	04	18	18
08/2022	03	18	18
07/2022	02	18	18
06/2022	03	18	18
MEDIA:	03	18	18
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA			
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		4 M3	50,50
CONSUMO DE AGUA			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	50,50	0,65	0,33
COFINS	50,50	3,00	1,52
TOTAL A PAGAR:			50,50

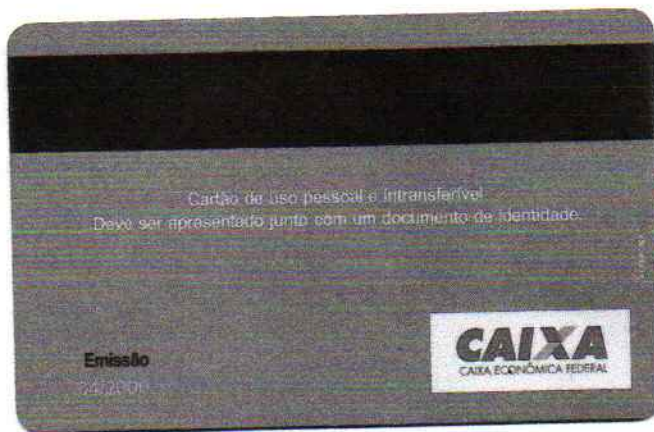
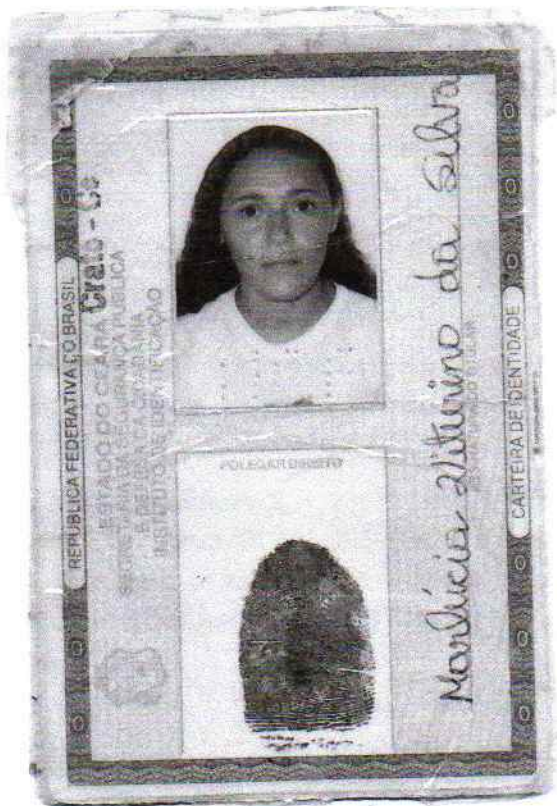
VENCIMENTO: 05/01/2023

MENSAGEM:
 IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 1 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R\$ 50.61. REGULARIZE SEU DEBITO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TULIO PETILO FONTE BOA				
Endereço:	RUA JOÃO GERALDO, 116				
Município:	EXU	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	1436260191	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	033.017.685-47

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10946054)

SEI 93173:007919/2023-94 / pg. 153

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRIÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1566987914

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1566987914

PERNAMBUCO

Nome: **TULIO PETILO FONTE BOA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1436260191 SSP BA**

CPF: **033.017.685-47** DATA NASCIMENTO: **16/10/1989**

RELACÃO: **BELMAR FONTE BOA ROCHA**
MONICA MARIA PETILO G ROCHA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05941515889** VALIDADE: **24/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **27/11/2013**

OBSERVAÇÕES

Tulio Petilo Fonte Boa
 ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL: **OURICURI, PE** DATA EMISSÃO: **25/05/2018**

Cláudio Antônio Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente
 44419742512
 28086189107

ASSINATURA DO EMISSOR

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
ligue 0800 110 110

BASE DOCUMENTAL DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50065-002
CNPJ 10.550.312/0001-08 | Insc. Est. 152244993

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELO LEI 80.346/72

TIPO DE FORNECIMENTO
Conv. Monofásico - Monofásico

CATEGORIA DE CLIENTE
RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS

CPF: 882.558.914-72

ENDEREÇO:
RUA JOAO GERALDO 116

CENTRO URBANO
56230-000 - EXU PE

CODIGO DA INSTALÇÃO
0001073153

CODIGO DO CLIENTE
701481696Z

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	268,87	27/12/2022



Nota fiscal nº 208362063 SÉRIE UNICA DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pelo código de acesso em:
https://nfeportal.sis.gov.br/nfe/computa

Chave de acesso
2622 1210 8358 3200 0108 8800 0206 8820 6320 4522 5263
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA (Fornecimento de emergência)

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail: 152244993@neoenergia.com.br

DATA DE LEITURAS	20/12/2022	20/12/2022	Nº 30 DIAS	18/01/2023
------------------	------------	------------	------------	------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIS	COFINS	BASE CAC.	ALÍQUOTA	ICMS (IPI)	TARIFA
Consumo - Luz	KWH	221,00	0,41135937	90,87	3,85	90,91	18,00	18,26	0,22087200	
Imp. Pub. Munic. de				37,62						
ICMS CDE Nº 228/14/20				1,29						
Cox APAE-9800727273				48,00						
TOTAL DA FATURA				268,87						

MÊS/ANO	CONSUMO	VALOR	RESERVADO AO FISCAL
DEZ/22	221	90,87	
NOV/22	280	115,17	
OUT/22	270	111,03	
SET/22	201	82,76	
AUG/22	148	60,88	
JUL/22	146	60,31	
JUN/22	193	79,81	
MAY/22	239	98,41	
ABR/22	247	101,81	
MAR/22	236	96,81	
FEB/22	256	105,81	
JAN/22	224	92,81	

DESCR. DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR
ENERGIA ELÉTRICA			

ATUALIZAÇÃO	APÓS DATA DO VENCIMENTO	DEBITOS EXISTENTES	CAUSADOS	SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO	
Vencido	De atraso	Valor	Vencido	De atraso	Valor
12/12/22	20/12/22	-273,41			

É SEM CONTINGÊNCIA NÃO suscitamos aviso de débitos anteriores e NÃO cobrimos débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o arrolamento do consumidor, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 RDTN 4/14/Anexel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de inadimplentes de crédito SPC e SERASA.

Na data de entrega a cobrança é emitida e enviada para o cliente pelo e-mail: 152244993@neoenergia.com.br. O cliente é responsável por atualizar sua situação de pagamento em: https://nfeportal.sis.gov.br/nfe/computa. Quando na verificação de inconsistência de dados pelo sistema de faturamento, o pagamento em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL) e juros 1% ao mês (Lei 10.408/02) e suspensão monetária no próximo mês. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de desconexão no ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art. 7º RDTN 5/17/3.

BANCO DO BRASIL S/A - PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 05370 493D11 77862 453170 1 92120000028887

PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO
EDMILZA CORDEIRO SILVA MEDEIROS 882.558.914-72
RUA JOAO GERALDO 116
56230-000 EXU PE

NUMERO DA FATURA	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930177862453	567487499	701481696Z	27/12/2022	268,87

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
RECIFE, PERNAMBUCO 50065-002
NÚMERO DO DOCUMENTO: 10835932006108



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wilson Mario da Silva				
Endereço:	Avenida Edmundo Dantas, 174				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
RG:	09305831	Órgão Emissor:	Polícia Militar - PE	CPF:	706.111.304-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

EXÚ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 156

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
POLÍCIA MILITAR

NOME
WILSON MÁRIO DA SILVA



SEGUNDO SARGENTO PM

RG
41205

Wilson Mário da Silva
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTPLAN

CARNE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

PAI
CARLOS WILDES DA SILVA

MÃE
MARIA CALISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
19/10/1971

MATRÍCULA
09305831

NATURALIDADE
EXU-PE

TÍTULO ELEITORAL
34582110884

ZONA
079

SEÇÃO
012

CPF
70611130491

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Recife-PE 14/07/2022

G.S.
O

FATOR R.H.
Positivo

POLEGAR DIREITO



AO PORTADOR É PERMITIDO O PORTE DE ARMAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

VALIDADE
14/07/2032

CHEFE DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPE

LEI PUBLICADA EM Nº 777, DE 25 DE MAIO DE 2000

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204355-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 157



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.neoenergiapernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 WILSON MARIO DA SILVA

ENDEÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV EDMUNDO DANTAS 174

CPF: 706.111.304-91

CENTRO/EXU
 EXU PE -
 56230-000

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monômia - Monofásico

CONTA-CONTRATO 7042589084	MÊS/ANO 07/2022
DATA DE VENCIMENTO 14/07/2022	DATA PREVISTA PRÓXIMA LECTURA 08/08/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	99,25

Nº DA NOTA FISCAL 214280732	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO 07/07/2022
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

APRESENTAÇÃO 07/07/2022	Nº DO CLIENTE 2001168425	Nº DA INSTALAÇÃO 9085127
-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	85,0000000	0,56425690	47,98
Consumo Ativo(kWh)-TE	85,0000000	0,46811883	39,79
Contrib. Ilum. Pública Municipal			11,50
TOTAL DA FATURA			99,25

Digitizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticadocliente.camscann.com.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9
 Extrato 204553-0020071/2023 (10946654) SLE199175-001919/2023-94 / pg. 158

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 021.054

Revisar solicitação *Ciclo: 1*

Aberto em
20/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo CNPJ
264359.0020871/2023 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Campo de resposta AJAX
Fistel
{"dadosArray":[""]}

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

	Data de publicação do edital	Prazo de inscrição
<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	02/12/2022	30/01/2023

Canal	ID do edital selecionado	Verifica se é edital de notificação
285	8	

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga1495656475545084359.pdf

Requerimento de outorga assinado
Requerimento de Outorga.pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 264359.0020871/2023 (10946694)

SEI 99173.001919/2023-94 / pg. 159

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Qualificação da entidade

CNPJ

49.144.606/0001-90

Razão Social

Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia

Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276

E-mail

rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal

Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP

56230-000

Logradouro

Sítio Serra da Inveja

Número

SN

Bairro

Timorante

UF

PE

Município

Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Não

CEP para correspondência

56230-000

Logradouro

Rua 03 de Maio

Número

06

Bairro

Timorante

UF

PE

Município

Exu

Dirigentes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 160

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Nome do dirigente	FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO
Cargo	Presidente
CPF	706.324.483-34
Data de Nascimento	24/12/1975
RG	277558194
Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioridade	Doc2.pdf
Comprovação de nacionalidade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Número de dirigentes
1

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 161

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GG° MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07° 42' 03" S

Longitude
039° 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Manifestações Juridicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Navegação
Enviar para análise

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 59173-001919/2023-94 / pg. 162

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	Associação de Rádio Comunitária de Timorante				
Nome Fantasia	Rádio Timorante FM 104,9	CNPJ	49.144.606/0001-90		
Endereço da sede:	Sítio Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Nome do Representante Legal	Francilene Bezerra de Carvalho				
Endereço eletrônico (email)	rtimorantefm@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua 03 de Maio, nº 06				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Serra da Inveja, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			07° 42' 03" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			039° 52' 35" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO				
Cargo:	Presidente	Título de eleitor:	0395 9064 0701		
RG:	277558194	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	706.324.483-34
Endereço	Sítio Boi Morto, nº SN				
Município:	Exu	UF:	PE	CEP:	56230-000
Assinatura:					

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204559-0020071/2023 (10940094)

SEI 93173-007919/2023-94 / pg. 164



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10940054)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 165



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Tarefa Automática

Status Processo
Aprovado 021.054

Gerar processo no SEI *Ciclo: 1*

Aberto em
20/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo Nº Processo SEI CNPJ
264359.0020871/2023 53115001919202394 49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

CPF
706.324.483-34

Nome do solicitante
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Exu/PE

Edital
172/2022

Edital de notificação? Data de publicação do edital Prazo de inscrição
02/12/2022 30/01/2023

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação
285 8

Requerimento de outorga assinado
Requerimento de Outorga.pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Qualificação da entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 264359.0020871/2023 (10946694)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 166

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CNPJ
49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia
Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276

E-mail
rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal
Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
56230-000

Logradouro
Sítio Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
56230-000

Logradouro
Rua 03 de Maio

Número
06

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Dirigentes

Nome do dirigente FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10946054)

SEI 93173:001919/2023-94 / pg. 167

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Cargo	Presidente
CPF	706.324.483-34
Data de Nascimento	24/12/1975
RG	277558194
Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioridade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020671/2023 (10946694)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 168

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
07º 42' 03" S

Longitude
039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Manifestações Jurídicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Retorno com o erro de Resposta ao solicitante Ajustes necessários Resposta ao solicitante
geração do processo SEI Resposta ao solicitante Ajustes necessários (recurso)

Aprovações

Comunicação interna

Comentários internos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status Processo
Aprovado 021.054

Represar solicitações *Ciclo: 1*

Aberto em
20/01/2023

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Nº Processo SEI
53115001919202394

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Edital
172/2022

Edital de notificação? Prazo de inscrição Canal
30/01/2023 285

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

ID do edital selecionado Verifica se é edital de
8 notificação

Qualificação da entidade

Nome fantasia
Rádio Timorante FM
104,9

Dirigentes

Data de Nascimento 24/12/1975
CEP 56230-000
Logradouro Sitio Boi Morto
Número SN
Complemento -
Bairro Zona Rural
UF PE
Município Exu

Localização do sistema irradiante

Documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10946054)

SEI 53115:001919/2023-94 / pg. 170

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

Manifestações Juridicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas

Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10346054)

SEI 93173:001919/2023-94 / pg. 171

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CNPJ
49.144.606/0001-90

Razão Social
Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Nome fantasia
Rádio Timorante FM Telefone para contato
104,9 (87) 99939-6276

E-mail
rtimorantefm@gmail.com

Nome do representante legal
Francilene Bezerra de Carvalho

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
56230-000

Logradouro
Sítio Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
56230-000

Logradouro
Rua 03 de Maio

Número
06

Bairro
Timorante

UF
PE

Município
Exu

Dirigentes

Nome do dirigente FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Cargo	Presidente
CPF	706.324.483-34
Data de Nascimento	24/12/1975
RG	277558194
Orgão Emissor	SSP CE
Data de emissão	04/02/1994
Título de eleitor	0395 9064 0701
Zona	079
Seção	0029
Comprovação de maioridade	Doc2.pdf
CEP	56230-000
Logradouro	Sítio Boi Morto
Número	SN
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	PE
Município	Exu

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
56230-000

Logradouro
Serra da Inveja

Número
SN

Bairro
Timorante/Zona Rural

UF
PE

Município
Exu

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020671/2023 (10946694)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 174

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude	Longitude
07º 42' 03" S	039º 52' 35" W

Documentos

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	Comprovante_13-01-2023_172909.pdf

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	ESTATUTO SOCIAL TIMORANTE20230112_17464703.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	ATA DA ASSEMBLEIA TIMORANTE20230112_17373574.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	LIVRO DE ATA20230112_17584428.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Manifestações Juridicas.pdf

Manifestações de pessoas físicas
Manifestações Pessoas Físicas.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353-0020071/2023 (10946054)

SEI 93173-001919/2023-94 / pg. 175

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Comentários internos
Cadastrado no
RadCom Web

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Extrato 204353:0020071/2023 (10946054)

SEI 93173:001919/2023-94 / pg. 176

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.001919/2023-94

Referência: 264359.0020871/2023

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Assunto: Requerimento de outorga

Certifico que o Requerimento de Outorga Assinado (SEI nº 10886544) foi inserido no processo, manualmente, na data de 04/05/2023, porém, foi entregue pelo solicitante um documento diverso do esperado no campo Requerimento de Outorga Assinado, na data de 20/01/2023, conforme Extrato 264359.0020871/2023 (SEI nº 10940894). A inserção manual, posterior à geração do processo no SEI-MCOM foi necessária, tendo em vista falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que os citados documentos fossem inseridos no processo, de forma automática.

Brasília, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva, Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 05/06/2023, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10940895** e o código CRC **3D7C20FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 10940895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



CNPJ: 49.144.606/0001-90

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:51:17 do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão Negativa de Débitos junto à Anatel (10992725)

32155P15.001919/2023-94 / pg. 178

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.sigec/Consultas/Gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão Negativa de Débitos junto à Anatel (10992725)

32155P15.001919/2023-94 / pg. 179

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Data/Hora: 05/06/2023 15:23:42

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PE	Município:	Exu
Município	Canal	Frequência
Exu	285	104,9

Usuário: - Data: 05/06/2023 Hora: 15:23:42

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.144.606/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/01/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO TIMORANTE FM 104,9

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SIT SERRA DA INEJA

NÚMERO
0

COMPLEMENTO

CEP
56.230-000

BAIRRO/DISTRITO
TIMORANTE/ZONA RURAL

MUNICÍPIO
EXU

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RTIMORANTEFM@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9613-3558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **15:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

CNPJ (10941487)

SEL 55119:001919/2023-94 / pg. 181

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10896198 **(Incompleto, no modelo antigo e sem assinatura)**
4. Estatuto Social: 17- 24 (10940894) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9 (10940894)
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483- 34	
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva				
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz				

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza **(Será realizada após apresentação dos documentos dos dirigente)**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **(Será realizada após apresentação dos documentos dos dirigente)**
11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB



INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 182

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/06/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10940569** e o código CRC **EB24B437**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

SEI nº 10940569

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 184

Checklist 10940569

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 184

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Formulário Requerimento de Outorga (16541556)

SEI 53149-001919/2023-94 / pg. 185

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Formulário Requerimento de Outorga (10541556)

SEI 53119-001919/2023-94 / pg. 186

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/e3836256-84ba-408f-8d4a-50c0679a1ee9>

Formulário Requerimento de Orelha (10541556)

SEI 53119-001919/2023-94 / pg. 187

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15296/2023/MCOM

Brasília, 05 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56230-000 – Exu/PE

Assunto: PROCESSO Nº 53115.001919/2023-94. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Exu/PE**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso D): A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga **completamente preenchido, não consta** a qualificação completa e assinatura de todos o diretores e ainda está num modelo desatualizado.

Assim, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10941556) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

- 1 – João Paulo Vieira da Silva;
- 2 – Osvaldo Silva da Cruz

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício 15296 (10941556)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 188

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/06/2023, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10941546** e o código CRC **F3D303FF**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (10941556)





AVISO DE RECEBIMENTO

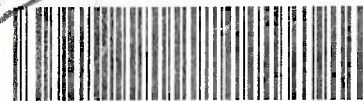
VIA POSTAL
06/06/2023

TAO REMETENTE

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
FRANCILENE PEZERRA DE CARVALHO
RUA 03 DE MAIO, 06
56230-000 - EXU - PE

YJ470108331BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



04 JUL 2023

53115001919/2023-94 OF 15296 COREC/CGAJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 MUDOU-SE

2 ENDEREÇO INSUFICIENTE

3 NÃO EXISTE O NÚMERO

4 DESCONHECIDO

9 OUTROS _____

5 RECUSADO

6 NÃO PROCURADO

7 AUSENTE

8 FALECIDO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Stu 525913

() Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reintegrado ao Serviço Postal em 29.06.23

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



53115001919/2023-94 OF 15296 COREC/CGAJ



Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA

Peso (g): 100

YJ 470 108 331 BR



AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

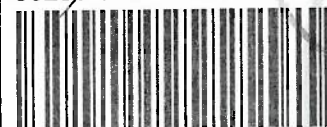
ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO
RUA 03 DE MAIO, 06

Correios

09 JUN 2023

AO REMETENTE

56230-000 EXU/PE



53115001919/2023-94 OF 15296
COREC/CGAJ
08/06/2023

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DE
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN ZONA
CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infopq.correios.com.br/assinatura.com> Aviso de Recebimento (AR) OF: 15296/2023 (Devolvido) (11019368)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 191

e3886256-84ba-408f-8d4a-60e0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11093794)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11093794)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 196

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11093794)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 197

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11099794)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 199

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Geográficas

Raio

Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Consulta Fiscaliza (11093794)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 200

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093842** e o código CRC **53D227FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11093842



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.001919/2023-94, de interesse da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**, na localidade de Exu/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093850** e o código CRC **63ADE656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11093850



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 49.144.606/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230901.6D2D362A>)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMzMzQ2Nzg5IyojKiQ5MTQ0NjA2M...> 1/1

Certidão PJ-CPN - Não emitida (11695584) - SLP 53115.001919/2023-94 / pg. 203

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT SERRA DA INEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9613-3558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **15:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Certificados (1193671)

SEI 55115-007919/2023-94 / pg. 204

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SERRANA

CNPJ: 20.548.576/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:46:16 do dia 29/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões (11833674) - 82155145.007919/2023-94 / pg. 205

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões (11833671) - 82153143.007919/2023-94 / pg. 206

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.144.606/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT DE TIMORANTES
Endereço: SIT SERRA DA INVEJA SN / ZONA RURAL / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421454826672234

Informação obtida em 01/09/2023 15:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.144.606/0001-90

Certidão nº: 45481887/2023

Expedição: 01/09/2023, às 15:15:10

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.144.606/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Certidões (1193671)

SEI 55115-007919/2023-94 / pg. 208

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11052593
4. Estatuto Social: 17- 24 (10940894) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 9 10940894, 11052594 e 11052595
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva	074321500817 23/03/1985	José Raimundo da Silva e Elenita Vieira de Araújo Silva	074.646.114-38	Não
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz	040931870809 21/03/1968	Adalberto Silva da Cruz e Francisca Félix da Cruz Silva	291.695.648-41	Não

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza 11093850 e 11093794
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842
11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioria e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB

01/09/2023 HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



tuto social: 17- 24 (10940894)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 213

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12 (a reeleição)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.5-6 e8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11093871

2.2 Certidão FGTS: 11093871

2.3 Certidão PGFN : 11093864 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11093871

2.5 Certidão CNDA: 11093871

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842

4. **Fiscaliza:** 11093850 e 11093794

5. Formulário de dados Técnicos: **Solicitar**

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 01/09/2023 - TRF5/TJ/TSE OK, PESQUISA DE VÍNCULOS OK, CERTIDÃO DE PGFN NÃO EMITIDA, NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE NÃO ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTO QUE SÓ É PERMITIDA UMA REELEIÇÃO SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DOS MESMOS DIRETORES AINDA QUE EM CARGOS DIVERSOS.

OCACÃO PARA FASE DE INSTRUÇÃO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 214

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093321** e o código CRC **9BD45847**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

SEI nº 11093321

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 215

Checklist: 11093321

SEI 53115.001919/2023-94



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25994/2023/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56.230-000 – Exu/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.001919/2023-94. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Exu/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, a-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício 25994 (11034081)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 216

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11093884).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida **uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:



- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11093864). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ciclo 25994 (11094081)

SEI 53115-001919/2023-94 / pg. 218

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/09/2023, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11094081** e o código CRC **C5C00393**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11093884);
- Certidão PGFN - Não emitida (11093864).

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11094081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Código 25994 (11094081)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 219

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Data de Envio:

04/09/2023 13:53:19

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

cilenecarvalho2000@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.001919/2023-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11094081.html

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





Image © 2023 Maxar Technologies

Google

Data das imagens: 5/23/2021 7°42'06.69"S 39°52'26.02"O elev 916 m altitude do ponto de visão 1.3

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

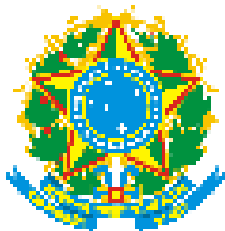


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Anexo MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (1193324)

SEI 53115-001919/2023-94 / pg. 221



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150019192023

10/31/23 11:34

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	EXU	53115.001919/2023	172	07S4203	39W5235	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
2.72	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
8.67	PE	EXU	53115.021497/2020	0	07S4048	39W4802	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
8.67	PE	EXU	53115.019167/2021	0	07S4048	39W4802	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUAR DO SERTAO
10.36	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
11.01	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
11.01	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
17.52	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
18.77	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
24.27	CE	SALITRE	53115.027137/2022	0	07S3522	39W4114	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA GRANDE
24.61	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SÍTIOS VIZINHOS
---	PE	OURICURI	53115.022518/2023	0	07S5023	40W0301	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SÍTIOS VIZINHOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (1193328)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 222

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.001919/2023-94.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE.

Assunto: OFÍCIO Nº 25994/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11094081)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE**, na localidade de **EXU/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11138078, págs. 10 a 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11138078, pág. 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11138078, pág. 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11138078, pág. 12	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11138078, pág. XX	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11138078, pág. 12	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11138078, pág. 12	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11138078, pág. 20 e 21	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11138078 11193328 11193324	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11138078 11193328 11193324			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 01/11/2023, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11193331** e o código CRC **9B4E406D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11193331



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11202682)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11202682)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 228

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11202682)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 229

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11202682)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 230

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (11202682)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Consulta Fiscaliza (11202682)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 233

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT SERRA DA INVEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM	
TELEFONE (87) 9613-3558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **11:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 234

Consulta Certificados atualizadas (11/2023 P1)

SEI 93175.001919/2023-94 / pg. 234



CNPJ: **49.144.606/0001-90**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:27:14 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11/2023) - SEI 55115.001919/2023-94 / pg. 235

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Imprimir

Voltar

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (11/2023) - SER 33113.581919/2023-94 / pg. 236

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.144.606/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT DE TIMORANTES
Endereço: SIT SERRA DA INVEJA SN / ZONA RURAL / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903394481082887

Informação obtida em 07/11/2023 11:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
CNPJ: 49.144.606/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:16 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **C545.5270.DD03.1F2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 19/2023-94 / pg. 238

Consulta Certidões atualizadas (1/2027/1)

SEI 99175.001919/2023-94 / pg. 238

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.144.606/0001-90

Certidão nº: 62162204/2023

Expedição: 07/11/2023, às 11:28:07

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.144.606/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 19/2023-94 / pg. 239

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação nº 01/2023/GM-MCOM de 01/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação nº 01/2023/GM-MCOM de 01/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11202711).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11202682).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Brasília, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/11/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202713** e o código CRC **6F2CA558**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11202682)

Consulta Certidões atualizadas (11202711)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11202713



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022****Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)**

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 11052593
 4. Estatuto Social: 11138076 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9 10940894, 11052594 e 11052595
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva	074321500817 23/03/1985	José Raimundo da Silva e Elenita Vieira de Araújo Silva	074.646.114-38	Não
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz	040931870809 21/03/1968	Adalberto Silva da Cruz e Francisca Félix da Cruz Silva	291.695.648-41	Não

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
 10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza 11093850 e 11093794
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB

01/09/2023 HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



tuto social: 11138076

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 242

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, 18-20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14 (uma recondução)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 25**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 6, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7-8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 4**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 11 §1**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 4**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 4**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11202711
- 2.2 Certidão FGTS: 11202711
- 2.3 Certidão PGFN: 11202711
- 2.4 Certidão CNDT: 11202711
- 2.5 Certidão CNDA: 11202711
- 3. CEIS: 11193331
- 4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11193331
- 5. Fiscaliza: 11193331
- 6. Formulário de dados Técnicos: F. 10-21 11138078
- 7. Despacho Técnico: 11193331

OBSERVAÇÕES: 07/11/2023 - NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE NÃO ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTO QUE SÓ É PERMITIDA UMA REELEIÇÃO SENDO VEDADA MANÊNCIA DOS MESMOS DIRETORES AINDA QUE EM CARGOS DIVERSOS, FOI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 243

**RETIRADO DO ESTATUTO O DIREITO DE VOZ E VOTO.
EXIGÊNCIA.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/11/2023, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202734** e o código CRC **579C6D21**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

SEI nº 11202734

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 244

Checklist 11202734

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 244



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32923/2023/MCOM

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56.230-000 – Exu/PE

PROCESSO nº 53115.001919/2023-94. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Exu/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme Ofício nº 25994/2023/MCOM (11094081), recebido em 04/09/2023, por correspondência eletrônica (11096167), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/09/2023, por meio do protocolo nº 53115.025274/2023-85.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

São direitos distintos:

Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

Quando ao tempo de mandato da diretoria não está EXPRESSAMENTE previsto que só é mitida uma recondução, APÓS A QUAL SERÁ VEDADA A PERMANÊNCIA DOS MESMOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



DIRIGENTES, AINDA QUE EM CARGOS DIVERSOS, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício 32923 (11/2023/35)

SEI 53115-001913/2023-94 / pg. 246

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salieta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/11/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodassinatura.camara.gov.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ciclo 3223 (11/2023)

SEI 53115-001913/2023-94 / pg. 247

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202855** e o código CRC **F180549F**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11202855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

DocId: 52923 (11202855)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 248

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Data de Envio:

08/11/2023 11:27:07

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rtimotantefm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.001919/2023-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11202855.html

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37507/2023/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Francilene Bezerra de Carvalho
Representante Legal da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** (CNPJ nº 49.144.606/0001-90)
Rua 03 de Maio, nº 06
56.230-000 – Exu/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.001919/2023-94. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Exu/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023): *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Após análise dos documentos apresentados, verificou-se que o Estatuto Social apresentado está incompleto, aparentemente faltando a primeira página e conforme constou no item 5 do Ofício nº 32923/2023/MCOM 11202855 que foi enviado à entidade, aquela seria a **ÚLTIMA solicitação** que o Ministério das Comunicações faria de forma que o processo teria que ser indeferido, no entanto, visto que a entidade não tem concorrentes e em caso de recurso administrativo o mesmo poderia ser acatado. Aplicando-se os princípios da economia processual, será concedida uma única oportunidade para que a entidade apresente a seguinte documentação:

3.1 Cópia completa, legível e organizada do Estatuto Social consolidado e registrado em cartório de Pessoa Jurídica Livro A, contendo as alterações que fora solicitado no ofício 32923/2023/MCOM.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício 37507 (11201761)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 250

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/12/2023, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11281761** e o código CRC **B09D1603**.

Ofício 32923/2023 (11202855)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11281761



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício 32923/2023 (11202855)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 251

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Data de Envio:

20/12/2023 15:27:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rtimotantefm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.001919/2023-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11281761.html

Oficio_11202855.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

CHECKLIST

Município/UF: Exu/PE –

Processo nº: 53115.001919/2023-94 CNPJ: 49.144.606/0001-90

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022****Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10941477)**

1. Data de postagem/SEI: 20/01/2023 – BALCÃO DIGITAL ME
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 11052593
 4. Estatuto Social: 11317491 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10646402 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10646402 para o período de 01/10/2022 a 01/10/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 9 10940894, 11052594 e 11052595
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho	039590640701 24/12/1975	Maria Eva Bezerra de Carvalho	706.324.483-34	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva	074321500817 23/03/1985	José Raimundo da Silva e Elenita Vieira de Araújo Silva	074.646.114-38	Não
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz	040931870809 21/03/1968	Adalberto Silva da Cruz e Francisca Félix da Cruz Silva	291.695.648-41	Não

8. Manifestações em apoio: 10646405, 10646406
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 30 (10940894)
 10. Pesquisa Anatel (10932725) e Fiscaliza 11093850 e 11093794
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11093842
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):
OBSERVAÇÕES: 05/06/2023 - O Requerimento de outorga apresentado está incompleto, desatualizado e não consta a assinatura de todos os diretores.

Não consta os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos Senhores João Paulo Vieira da Silva e Osvaldo Silva da Cruz

EXIHAB**01/09/2023 HABILITADA****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****tuto social: 11317491**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 253

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8, 16**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, 16**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11353288
- 2.2 Certidão FGTS: 11353288
- 2.3 Certidão PGFN: 11353288
- 2.4 Certidão CNDT: 11353288
- 2.5 Certidão CNDA: 11353288
- 3. CEIS: 11353341
- 4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11353341
- 5. Fiscaliza: 11353341
- 6. Formulário de dados Técnicos: F. 10-21 11138078
- 7. Despacho Técnico: 11193331
- 8. Minuta de Portaria: 11353346
- 9. Minuta de Exposição de Motivos: 11353352



OBSERVAÇÕES: 01/12/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO
REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353224** e o código CRC **09E2050A**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

SEI nº 11353224

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 255

Checklist 11353224

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 255



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.144.606/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TIMORANTE FM 104,9	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT SERRA DA INEJA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 56.230-000	BAIRRO/DISTRITO TIMORANTE/ZONA RURAL	MUNICÍPIO EXU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RTIMORANTEFM@GMAIL.COM	
TELEFONE (87) 9613-3558		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **11:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 256

Consulta Certificados atualizadas (1355288)

SEI 99175.001919/2023-94 / pg. 256

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



CNPJ: **49.144.606/0001-90**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:55:21 do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11/05/2023)

SEI 93113-0019/2023-94 / pg. 257

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Imprimir

Voltar

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (1355288) - SER 33113.001919/2023-94 / pg. 258

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.144.606/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT DE TIMORANTES
Endereço: SIT SERRA DA INVEJA SN / ZONA RURAL / EXU / PE / 56230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011303324077430874

Informação obtida em 01/02/2024 11:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[https://moodle-autenticacao.ead.br/assessoria-caixa/91919/2023-94 / pg. 259](https://moodle-autenticacao.ead.br/assessoria-caixa/91919/2023-94/pg.259)

Consulta Certificados atualizadas (1155288)

SEI 99175.001919/2023-94 / pg. 259

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
CNPJ: 49.144.606/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:31 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **5B96.751E.6243.0347**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 19/2023-94 / pg. 260

Consulta Certidões atualizadas (1135328)

SEI 99175.001919/2023-94 / pg. 260

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.144.606/0001-90

Certidão nº: 7450888/2024

Expedição: 01/02/2024, às 11:56:23

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.144.606/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> 19/2023-94 / pg. 261

Consulta Certidões atualizadas (135528)

SEI 99175-001919/2023-94 / pg. 261

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1199317)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 262

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1199317)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1959517)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1199317)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Consulta Fiscaliza (1199317)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 266

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1199317)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1199317)

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Consulta Fiscaliza (1195317)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 270

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.001919/2023-94**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Timorante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11353288).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11353317).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353341** e o código CRC **5A9FDEB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11353341



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11933334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 273

1/18

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005/2023/CCNJUR-MGOM-CCG-AGU (1155334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 275

3/18

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005/2023-CCNJUR-MGOM-CCG-AGU (11353334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 276

4/18

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzida em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (11939334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 277

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM-CCG-AGU (11353334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 279

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-CONJUR-MGOM-CCG-AGU (11939394)

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-CONJUR-MGOM-CCG-AGU (1135334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 283

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MGOM-CCG-AGU (11939394)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 285

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CONJUR-MGOM-CCG-AGU (11933334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 286

14/18

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-COJUR-MGOM-CCG-AGU (1135334)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 287

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM-CCS-AGU (11939354)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 288

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

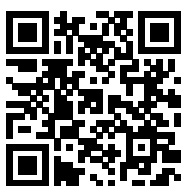
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11939354)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 291

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009/2023, CONJUR-MGOM-CCS-AGU (1133334)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

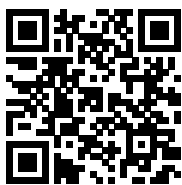
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11939354)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 293



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural, na localidade de Exu, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353346** e o código CRC **D5AAEBDE**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11353346

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Miranda de Pontana (11353346)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 295



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº xxxx, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/ep836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Minuta de Exposição de Motivos (1133332)

SEI53115-001919/2023-94 / pg. 296

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353352** e o código CRC **0BD8B22D**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11353352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Minuta de Exposição de Motivos (11353352)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 297

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1742/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.001919/2023-94.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Exu/PE**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/01/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Rádio Comunitária de Timorante
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Serra da Inveja - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°42'03"S de latitude e 39°52'35"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Nota Técnica 1742 (1135536)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 298

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Sítio Serra da Inveja - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11052593
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11317491
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10646402
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10646402
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9 10940894 11052594 11052595
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10646405 10646406
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 30 10940894



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Nota Técnica 1742 (11359336)

SEI 55115-007919/2023-94 / pg. 299

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 10-21 11138078 Despacho Técnico: 11193331
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11353288
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11353288
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11353288
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11353288
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11353288
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11353341
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11353341

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11193331), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11193328).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11353341).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Nota Técnica 1742 (1135333)

SEI 53115.007919/2023-94 / pg. 300

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11353354), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353356** e o código CRC **7A9748A3**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11353346)

Minuta de Exposição de Motivos (11353352)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11353356



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Nota Técnica 1742 (11353356)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 301

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.001919/2023-94

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Timorante

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 1742 (11353356), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11357389** e o código CRC **73787BCF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11353346)

Minuta de Exposição de Motivos (11353352)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11357389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Despacho DEFOB (11357389)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 302

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural, na localidade de Exu, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380231** e o código CRC **48F9142F**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11380231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Portaria 12235 Outorga RadCom (11380231)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 303

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 157 - Outorga - RadCom (14860252) - SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 304

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380252** e o código CRC **E2398927**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11380252



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Exposição de Motivos 157 - Outubro - PladCom (11380252) - SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 305

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47320/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12235/2024 (11380231) e a Exposição de Motivos nº 137/2024 (11380252)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 22800 (11285136), encaminho a Portaria nº 12235/2024 (11380231) e a Exposição de Motivos nº 137/2024 (11380252), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380283** e o código CRC **F24CF765**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11380283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício Interno 47320 (11380231)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 306

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/03/2024 14:28:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10222675
Data prevista de publicação: 18/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21471494	ATO DESPACHO NA 78.rtf	ce8236ee6cce8f13 7eb839682dbb5b89	4,00	R\$ 155,68
21471495	ATO PORTARIA MCOM NA 12253.rtf	49b99e45c9912d83 93ac464c0ea13ed9	10,00	R\$ 389,20
21471496	ATO PORTARIA MCOM NA 12254.rtf	41d8398c2b7edd24 e7640567fa76b995	10,00	R\$ 389,20
21471497	ATO PORTARIA MCOM NA 12255.rtf	c34291c441a11311 39168e037b13c9ca	10,00	R\$ 389,20
21471498	ATO PORTARIA MCOM NA 12257.rtf	1654321bd6d2fa9d 3bc50dfc11d363e	10,00	R\$ 389,20
21471499	ATO PORTARIA MCOM NA 12303.rtf	497e414d002281a5 d33f60a51bcdfdf8	9,00	R\$ 350,28
21471500	ATO PORTARIA MCOM NA 12304.rtf	a9f5f71963e2d19d 2281f90e6e55277e	9,00	R\$ 350,28
21471501	ATO PORTARIA MCOM NA 12511.rtf	f4b4cd13b3be9f7f 81ebdd861d114e82	9,00	R\$ 350,28
21471502	ATO DESPACHO NA 93.rtf	f1a9d943e5800476 d561c95e8fd3c6d0	4,00	R\$ 155,68
21471503	ATO PORTARIA MCOM NA 12113.rtf	8009dbe10d396480 8fe813770996bd55	8,00	R\$ 311,36
21471504	ATO PORTARIA MCOM NA 12233.rtf	55c8df75b7e5c8fa aaa20dd6b50c7378	9,00	R\$ 350,28
21471505	ATO PORTARIA MCOM NA 12234.rtf	47402a22dcf6bf76 7db32f41be2b9dc6	9,00	R\$ 350,28
21471506	ATO PORTARIA MCOM NA 12235.rtf	d4588af225ebbf1f 607f9ef744f9a131	9,00	R\$ 350,28
21471527	ATO PORTARIA MCOM NA 12250.rtf	4f1d403a4925a19a eac5eff1fb373009	10,00	R\$ 389,20
21471528	ATO PORTARIA MCOM NA 12251.rtf	43a4efcc3ca44dbb d655c309fffa1dbb	10,00	R\$ 389,20
21471529	ATO PORTARIA MCOM NA 12252.rtf	909570f520dd47b6 985cb8cf1af53953	10,00	R\$ 389,20
			140,00	R\$ 5.448,80



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10222675

Comprovante Envio Portaria nº 12263 (11428045) - SLP 53119-001919/2023-94 / pg. 307

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo-do?idof=10222675

https://www.camara.leg.br/legislacao/comprovante-envio-portaria-n-12263-11420045-SEI53119-001919/2023-94 / pg. 308

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 12.113, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.030210/2022-15, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LITORAL SUL DE SÃO PAULO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.438/0001-96, número de inscrição no FISTEL nº 50406964181, a partir de 5 de dezembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Praia Grande, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.233, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.020399/2021-57, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 19033/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00038/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 531, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 1990, à Newcom Brasil Ltda., anteriormente denominada TV Costa Norte Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.113.702/0001-20, para a FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.455.655/0001-61, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 13 (treze), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Bertiooga, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 20.455.655/0001-61, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto nº 96.886, de 30 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1988, para execução do serviço no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003419/2023-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.665/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Alberto Pasqualini, 1290 - Sala 08 - Centro, na localidade de Vista Alegre do Prata, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural, na localidade de Exu, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.244, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RÁDIO MIRANTE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.611/0001-24, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 259 (duzentos e cinquenta e nove), frequência 99,7 MHz, classe B1, em caráter primário, no município de Presidente Dutra, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO MIRANTE LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.611/0001-24, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 160, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, para execução do serviço no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 20 de fevereiro de 2024, pela Sra. TERESA CRISTINA MURAD SARNEY, que, no ato, representou a RÁDIO MIRANTE LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008510/2020-56.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	RÁDIO MIRANTE LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	HABILITADA
3º LUGAR	FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CIDADE SÃO LUIS LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	SAMCLER COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.	HABILITADA
7º LUGAR	SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
8º LUGAR (EMPATE)	AURORA FM LTDA.	HABILITADA
8º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CURIMÃ LTDA.	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 12.245, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à VTV COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.728/0001-98, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 196 (cento e noventa e seis), frequência 87,1 MHz, classe C, em caráter primário, no município de Arari, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO CIDADE SÃO LUIS LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.706/0001-10, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 161, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, para execução do serviço no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 21 de fevereiro de 2024, pelo Sr. HUBERT MARCIO MORAES CASTRO, que, no ato, representou a VTV COMUNICAÇÃO LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008739/2020-91.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	RÁDIO MIRANTE LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. FISTEL: 08008001500 CANAL: 232	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. FISTEL: 50416256708 CANAL: 226	HABILITADA
4º LUGAR	VTV COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
5º LUGAR	KAMENDES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	SISTEMA DE TELEVISÃO RIO URU LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	AURORA FM LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CURIMÃ LTDA.	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 12.250, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.019760/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 27 (Vinte e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de RIO BRANCO, estado do ACRE.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2006, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 281, de 2009, publicado no Diário Oficial de 15 de junho de 2009, para execução do serviço no município de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, estado do MARANHÃO.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO





BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE	Distrito:
Município: Exu	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE	CNPJ: 49.144.606/0001-90
Nome Fantasia: RADIO TIMORANTE FM 104,9	Bairro: Timorante/Zona Rural
Logradouro: Sítio Serra da Inveja	Número: 0
Telefone: (87) 9613-3558	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 49144606000190	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: Sítio Serra da Inveja	Estado: PE
Número do CEP: 56230000	Complemento:	Bairro: Timorante/Zona Rural
Número: 0	Distrito:	SubDistrito:
Município: Exu		
Telefone: 87 9613-3558	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Bairro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	Distrito:	SubDistrito:
Número:			
Município:			
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 53115001919202394	Fistel: 50447696815
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	12235	Portaria	MC	20/02/2024	18/03/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

18/03/2024

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48280/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11380252)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11357389), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 137/2024 (11380252), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427782** e o código CRC **02AEC840**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11427782



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício Interno 48280 (11427782)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 311

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Exposição de Motivos MOCM-217-2024 (11436130)

SE133113.001919/2023-94 / pg. 313

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10385/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.001919/2023-94.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/03/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438362** e o código CRC **97773174**.

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11438362



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Ofício 10385 (11438362)

SEI 53115.001919/2023-94 / pg. 314

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.001919/2023-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Exu/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 12.113, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.030210/2022-15, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LITORAL SUL DE SÃO PAULO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.438/0001-96, número de inscrição no FISTEL nº 50406964181, a partir de 5 de dezembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Praia Grande, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.233, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.020399/2021-57, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 19033/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00038/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 531, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 1990, à Newcom Brasil Ltda., anteriormente denominada TV Costa Norte Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.113.702/0001-20, para a FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.455.655/0001-61, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 13 (treze), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Bertiooga, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 20.455.655/0001-61, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto nº 96.886, de 30 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1988, para execução do serviço no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003419/2023-97, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.665/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Alberto Pasqualini, 1290 - Sala 08 - Centro, na localidade de Vista Alegre do Prata, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.001919/2023-94, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, cuja sede se situa no Sítio Serra da Inveja - Timorante/Zona Rural, na localidade de Exu, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.244, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RÁDIO MIRANTE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.611/0001-24, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 259 (duzentos e cinquenta e nove), frequência 99,7 MHz, classe B1, em caráter primário, no município de Presidente Dutra, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a transmitir os sinais provenientes da RÁDIO MIRANTE LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.753.611/0001-24, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003419/2023-97, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.665/0001-00, cuja sede se situa na Avenida Alberto Pasqualini, 1290 - Sala 08 - Centro, na localidade de Vista Alegre do Prata, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.



Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 20 de fevereiro de 2024, pela Sra. TERESA CRISTINA MURAD SARNEY, que, no ato, representou a RÁDIO MIRANTE LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008510/2020-56.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	RÁDIO MIRANTE LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	HABILITADA
3º LUGAR	FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CIDADE SÃO LUIS LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	SAMCLER COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
4º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.	HABILITADA
7º LUGAR	SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
8º LUGAR (EMPATE)	AURORA FM LTDA.	HABILITADA
8º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CURIMÃ LTDA.	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 12.245, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à VTV COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.728/0001-98, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 196 (cento e noventa e seis), frequência 87,1 MHz, classe C, em caráter primário, no município de Arari, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO CIDADE SÃO LUIS LTDA., pessoa jurídica permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.706/0001-10, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 161, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, para execução do serviço no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 3º O contrato relativo à autorização outorgada por meio desta Portaria foi assinado em 21 de fevereiro de 2024, pelo Sr. HUBERT MARCIO MORAES CASTRO, que, no ato, representou a VTV COMUNICAÇÃO LTDA., e pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008739/2020-91.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I

Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1º LUGAR	RÁDIO MIRANTE LTDA.	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. FISTEL: 08008001500 CANAL: 232	HABILITADA
2º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA. FISTEL: 50416256708 CANAL: 226	HABILITADA
4º LUGAR	VTV COMUNICAÇÃO LTDA.	HABILITADA
5º LUGAR	KAMENDES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	SISTEMA DE TELEVISÃO RIO URU LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	AURORA FM LTDA.	HABILITADA
6º LUGAR (EMPATE)	RÁDIO CURIMÃ LTDA.	HABILITADA

PORTARIA MCOM Nº 12.250, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.019760/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 27 (Vinte e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de RIO BRANCO, estado do ACRE.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2006, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 281, de 2009, publicado no Diário Oficial de 15 de junho de 2009, para execução do serviço no município de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, estado do MARANHÃO.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024031800014 X

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eyJ3b291e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e3836256-84ba-408f-804a-60c0679a1ee9

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>
	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01eag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://md01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1742/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.001919/2023-94.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Rádio Comunitária de Timorante** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Exu/PE**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 20/01/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Rádio Comunitária de Timorante
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francilene Bezerra de Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro: João Paulo Vieira da Silva
Diretor de Operações: Osvaldo Silva da Cruz
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Serra da Inveja - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°42'03"S de latitude e 39°52'35"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 1

Nota Técnica 1742 (14355356)

SEI 53115.001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Sítio Serra da Inveja - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11052593
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11317491
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10646402
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10646402
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 9 10940894 11052594 11052595
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10646405 10646406
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 30 10940894



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

Nota Técnica 1742 (14355356)

SLEI 55119:001919/2023-94 / pg. 2

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 10-21 11138078 Despacho Técnico: 11193331
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11353288
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11353288
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11353288
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11353288
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11353288
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11353341
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11353341

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11193331), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11193328).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Exu/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11353341).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadefassinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 3

Nota Técnica 1742 (1435336)

CEI 55119:001919/2023-94

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11353354), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11353356** e o código CRC **7A9748A3**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11353346)

Minuta de Exposição de Motivos (11353352)

Referência: Processo nº 53115.001919/2023-94

Documento nº 11353356



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9> / pg. 4

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de março de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de outorga de autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, inscrita no CNPJ sob nº 49.144.606/0001-90, na localidade de Exu, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 217 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 25/03/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5058561** e o código CRC **818F044B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 217 2024 MCOM (5058556).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmite do Processo:

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, Pastas de competência do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 26/03/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5059552** e o código CRC **FA06C7E1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.001919/2023-94

Nota SAJ - Radiodifusão nº 168 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.001919/2023-94

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.001919/2023-94, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.235/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE TIMORANTE**, CNPJ nº 49.144.606/0001-90, na localidade de **Exu/PE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Menciona-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.001919/2023-94, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 10/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6410641** e o código CRC **752464A3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 92/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.001919/2023-94.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00217/2024 MCOM, de 22 de Março de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Exu/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00217/2024 MCOM (5058413), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.001919/2023-94, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 12.235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Exu, estado de Pernambuco, sem direito à exclusividade, para a Associação de Rádio Comunitária de Timorantê inscrita no CNPJ sob o nº 49.144.606/0001-90, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5058401), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 1742/2024/SEI-MCOM, de 02/02/2024 (5058560), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5058411).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 49.144.606/0001-90
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE TIMORANTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCILENE BEZERRA DE CARVALHO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2025 às 10:18 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 23/04/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6423810** e o código CRC **5EA05915** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.001919/2023-94

SEI nº 6423810

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
da Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 452, de 23 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Exu, Estado de Pernambuco.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/04/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6591170** e o código CRC **2F5C2B85** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Exu, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9

MENSAGEM Nº 452

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Exu, Estado de Pernambuco.

Brasília, 23 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6591898) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 24/04/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592239** e o código CRC **BC8AF163** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 534/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.235, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Timorante, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Exu, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 25/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596446** e o código CRC **EF08E7A3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.001919/2023-94

SEI nº 6596446

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9>

e3836256-84ba-408f-8d4a-60c0679a1ee9